

O LIBERAL DO MONDEGO.

REDACTOR PRINCIPAL — Antonio José Rodrigues Vidal.

Subscree-se por mez 300 rs. — Trimestre 900 rs. — Semestre 1500 rs. — Anno 3500 rs. — Communicados e correspondencias de interesse publico gratis. — Communicados e correspondencias d'interesse particular, por linha, 15 rs. — Numero avulso, por folha 30 rs. — Anuncios, por linha, em typo do artigo principal 15 rs. — Ditos em interlino 20 rs. — Ditos para assignantes e fundadores gratis. — Carrasagem e remessa de Lisboa, franca, dirigida ao Administrador, João Pedro Rodrigues de Mattos, Rua Larga, n.º 14, onde habem se subscreeve e vende. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

São convidados os Srs. Assignantes, que estejam devendo as suas assignaturas, a manda-las satisfazer a casa do Administrador do Jornal, João Pedro Rodrigues de Mattos, na rua Larga, n.º 14. Os Srs. Assignantes de fora da cidade poderão remetter a importancia em cautela pelo seguro do correio, franca de porte.

BOLETIM NOTICIARIO.

COIMBRA, 2 DE DEZEMBRO.

Lisboa. — Os jornaes da capital nada contém de immediato interesse. Uma carta particular diz-nos o seguinte: « As eleições são a ordem do dia; a opposição desenvolve-se com força e energia. O governo emprega os meios de que pôde dispôr para que fique de victoria, o que não admira, porque o cofre das graças, de que elle dispõe a seu bel-prazer, ainda não acabou.

As intrigas augmentão, as ambições manifestão-se com profusão.

Finalmente a patria nunca teve tanto salvador *in nomine*; porém eu sempre disse e direi: Deus salve o paiz. »

Hespanha. — Corre como certo, que a Rainha não fará discurso do throno na abertura das côrtes, e que o parlamento será aberto por um simples decreto. As chuvas tinham causado grandes estragos.

Piemonte. — Turin 14 de Novembro. Lê-se na *Opinione*: « Recomendamos de novo a todos os habitantes de Turin, de se absterem de qualquer demonstração, no domingo proximo, quando se ler nas igrejas da capital a pastoral de Mr. Franzoni contra os jornaes liberaes do Piemonte. O silencio é a resposta mais digna e concludente, que se pôde fazer ás provocações do partido clerical. »

Estados Unidos. — O general Francklin Pierce saiu eleito presidente, e Rufas King vice-presidente. M. Everett foi nomeado secretario de Estado, pela morte de M. Daniel Webster.

PARTE POLITICA.

Aquelles que por vias de facto, violencias ou ameaças contra um eleitor, fazendo-lhe recer algum damno para a sua pessoa, familia ou fortuna, o determinarem ou tentarem determinar a votar ou abster-se de votar, *influi-*

rem ou tentarem influir sobre o seu voto — serão punidos com pena de prisão de tres mezes a tres annos, e multa de cincoenta mil reis a um conto de reis.

§. 1.º Se as vias de facto e violencias forem taes, que mereção pena maior, que o maximo aqui estabelecido, ser-lhe-ha applicada esta pena.

§. 2.º Se o delinquente fôr funcionario publico a pena será duplicada.

ELEIÇÕES.

Estão iminentes as eleições. Estes poucos dias, que se estendem até o 12 de Dezembro proximo, serão dias d'angustia, de tormento e afflicção, para esses pobres pretendentes á candidatura, para os partidos, que se combatem na urna e para o proprio governo e seus empregados administrativos, transformados, por abuso da lei e pela immoralidade da epocha actual, em prebostes eleitoraes!

Até quando assistirêmos nós ao espectáculo miserando de ver as autoridades administrativas influir illegalmente nas eleições?

Não será lamentavel, que o Governo por meio dos seus agentes de todas as ordens, se transforme em instrumento collectivo da mais insultante immoralidade?

Sejão quaesquer que forem os candidatos propostos ou impostos pelo governo, nunca jámais havemos de tolerar, que um regedor ou cabo de policia intimo um eleitor, para votar nesta ou naquella lista.

Pedir a um amigo particular ou politico, a qualquer cidadão para que vote neste ou naquelle candidato — nunca foi, nem será estraphado, antes é pratica corrente nas mais civilizadas nações.

A nobre aspiração a ser eleito representante da nação — é considerada como uma louvavel ambição, e nem pôde ser recusada a todo e qualquer cidadão, que tem consciencia de seus recursos intellectuaes e moraes, e que tem dado provas de dedicação pela patria.

Quem se apresenta candidato a deputado, faz sempre uma declaração, implicita ou explicita, das suas opiniões politicas.

Em Inglaterra, o programma de cada candidato é explicito, e até discutido em reuniões numerosas (*meetings*), dando muitas vezes lugar aos mais interessantes episodios.

Entre nós tem sido geralmente infelizes os candidatos, que tem tido a franqueza de apresentar programmas; porque será?

Temos visto litteratos eminentes, patriotas illustres, fazerem profundas considerações sobre os principios de sua politica, sobre o alcance da sua intelligencia — e ficarem no esquecimento!

Muitas causas concorrem para este resultado. O caracter sério e sizudo do povo Portuguez, o atrazo da nossa civilisação, e a influencia illegal do governo e dos seus empregados — são os principaes.

Uma apresentação em publico, uma declaração num jornal, de que alguém aspira a ser votado deputado pelos seus concidadãos, parece á primeira vista um excesso d'amor proprio do pretendente, que pela sua propria bôcca se declara digno dos votos dos outros.

Nas nações mais civilizadas não é assim, que se avalia a pretensão a deputado. — Quem se apresenta candidato, offerece-se a dar em serviços publicos, em trabalhos parlamentares, mais do que recebe em confiança e consideração. Assim avaliada a pretensão a deputado, deve reputar-se louvavel.

Não é assim, que a considera muita gente entre nós. Muitos pensão, que o cidadão, que pretende ser deputado, aspira pura e simplesmente aos 1960 rs. diarios, para ir divertir-se a Lisboa!

Esta é a opinião dos utilitarios materiaes, em que tanto abunda a nossa epocha. O *auri sacra fames*, o desejo insoffrido da riqueza é a paixão dominante da multidão.

E deixarão elles de ter razão na maioria dos casos?

Não se tem visto tantos deputados irem a Lisboa procurar os seus negocios particulares em vez dos publicos? tratar do seu engrandecimento, em vez de esforçar-se pelos

melhoramentos dos eleitores, que os fizerão seus procuradores? procurar para si, em vez de procurar para o publico?

É desgraçadamente uma tristíssima realidade, que entibia os mais fortes animos, e os faz desesperar pela sorte do nosso malfadado paiz!

É um espectáculo doloroso, para quem devéras ama o seu paiz, e o deseja ver engrandecido, respeitado, instruído e civilizado, observar a vida errante e vagabunda de vadios e ociosos, que passam tantos deputados, que, no meio d'uma capital, não podendo resistir a tantas tentações de distracção, não se dedicão ao cumprimento dos seus deveres com o forte empenho de corresponder á expectação pública, e com especialidade á expectação dos seus patrios e visinhos!

O abuso não é o uso — a excepção não é a regra: é a resposta, que havemos de dar sempre a taes objecções.

Recáia a eleição nos mais dignos, e sejam só reeleitos, os que souberão usar das suas procurações para utilidade publica.

Para que a eleição recáia nos mais dignos — é indispensavel, que a autoridade não intervenha illegalmente no acto eleitoral.

Não é dentro dos muros da terceira cidade do Reino, de Coimbra universitária, que a autoridade administrativa ha de fazer das suas... a votação será liberrima... os habitantes de Coimbra nunca forão dominados pela autoridade... sempre votarão e hão de votar nas pessoas da sua confiança.

É nas freguezias ruraes — que receamos os maiores excessos; é nas aldeias que receamos as maiores exorbitancias, maiores violencias, e maiores fraudes da autoridade, animada pela impunidade passada, e pela esperanza da impunidade futura.

Seja como for, o povo Portuguez ha de apprender á sua custa.

Alguma vez será applicado o rigor da lei eleitoral, e com especialidade do art. 36. a algum cabo de policia, regedor ou administrador, que ameaciar ou violentar algum eleitor.

Confiamos plenamente na integridade dos funcionarios judiciaes, que hão de julgar uma causa de abuso eleitoral com o mesmo rigor, que qualquer outra causa, que attaca a moral publica, sem a qual não pôde existir a sociedade.

Eleições no Concelho da Louzã.

EM o nosso ultimo numero disse-mos, que nos constava que um administrador tinha nomeado mais de oitenta cabos de policia dentre os eleitores, que se não prestavão a votar na lista do governo, para assim os obrigar a votar ou desviar da urna debaixo do protexto de execução de ordens no dia da eleição. Este despotismo e tyrannia não é invento novo!

Agora accrescentámos, que vimos varias cartas de pessoas fidedignas, que são contestas em asseverar, que os regedores e mais agentes do administrador ameaciarão os eleitores, que hão de ser punidos, se votarem no sr. Ferrer, porque o governo não quer que elle seja deputado. E o que mais é, já marcou o dia 6 do corrente mez para fazer uma revista aos mancebos para recrutamento!!! Este administrador é o da Louzã!

Sr. Secretario Geral, servindo de Governador Civil, nós bem alto lhe bradamos, que mande pôr termo a esta torrente de illegalidades e tropelias eleitoraes. V. Exc.^a, depois deste aviso, não pôde ter desculpa. Se os nossos amigos naquella infeliz concelho querearem contra o administrador e contra os regedores, se elles ficarem culpados, não se diga depois que são intrigas da terra, que são odios e rancôres politicos. Quem usa destes meios criminosos não tem popularidade.

Sr. Secretario Geral, o Decreto eleitoral cumpre-se, ou não se cumpre? Este administrador conhece e obedece ao Decreto, ou cuida que é capitão mór?

Sr. Secretario Geral, isto acontece no seu districto administrativo e V. Exc.^a tolera-o?

Sr. Secretario Geral, os eleitores, ou sejam cabos ou não, hão de ir livremente á urna. A tyrannia d'um administrador não é lei, a que se curve a cabeça em um governo livre.

Sr. Secretario Geral, sobre V. Exc.^a pésa a responsabilidade das desordens, a que podem dar causa semelhantes arbitrariedades, que á vista da lei das eleições são crimes gravissimos.

Sr. administrador do concelho da Louzã, e srs. regedores tende cuidado de vos conter no campo legal. — Olhai não vos arrependaes. A espada da Lei está sobre as vossas cabeças. Vinde aprender do sr. Administrador desta cidade a comportar-vos em eleições. Quem vos avisa vosso amigo é.

A Comissão Eleitoral da Opposição está á alerta, e ha de fazer verificar a responsabilidade a quem a tiver.

ACTOS OFFICIAES.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

Repartição do Commercio.

Cumprindo adoptar as necessarias providencias para promover o desenvolvimento e futura prosperidade da pesca, regular a economia e policia das respectivas companhias, e prevenir quanto possivel a sua ruina e dissolução, da qual resultarião graves prejuizos tanto para o estado pela aniquilação de um importante ramo de industria nacional, como para milhares de pessoas nelle empregados: hei por bem, conformando-me com o parecer do conselheiro procurador geral da corôa, approvar, como por este decreto dou por approvado, o regulamento, que para as mencionadas companhias baixa assignado pelo ministro e secretario de estado dos ne-

gocios das obras publicas, commercio e industria, e consta de cinco capitulos e trinta artigos. O mesmo ministro e secretario de estado assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em cinco de novembro de mil oitocentos cincoenta e dois. — Rainha. — Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

REGULAMENTO.

Para as companhias de pesca da costa da Torreira, que faz parte do decreto da data de hoje.

CAPITULO I.

Da commissão directora.

Artigo. 1.º Haverá uma commissão directora das companhias de pesca da costa da Torreira composta de tres vogaes, pessoas de illibada conducta, e reconhecida probidade, independentes e moradoras no concelho de Estarreja, que tenham conhecimento das leis e regulamentos das companhias, e dos direitos e obrigações dos seus chefes, e socios, a qual será presidida pelo administrador do concelho.

§. 1.º Será nomeado pelo governador civil; suas funções serão gratuitas, e os membros que para ella forem nomeados não poderão sem justo motivo, devidamente comprovado, recusar-se a este serviço sob pena de incorrer na sancção do art. 365. do código administrativo.

§. 2.º Rennir-se-ha todos os annos immediatamente depois de finda a safra, para tomar as contas aos chefes das companhias, e se se der o caso de não poderem essas contas ser immediatamente tomadas por qualquer circumstancia attendivel, se-lo-hão ao menos impreterivelmente antes de começar a safra seguinte.

Além desta vez, reunir-se-ha todas as mais vezes, que o presidente julgar necessario para utilidade das companhias.

§. 3.º O local das sessões será designado pelo presidente, e a commissão terá um livro das actas das sessões.

CAPITULO II.

Da organização pessoal e material das companhias.

Art. 2.º As companhias, que desde tempo immemorial exercem a pesca no mar da costa da Torreira, são sociedades regidas e administradas por um arraes de terra, e outro de mar, um procurador, e um escrivão; e compõe-se além destes, de 170 a 200, ou mais socios, pessoas do sexo masculino, e de diferentes idades, de cujo numero total, e respectivos nomes, se fará a competente declaração perante a autoridade respectiva na occasião de se tirar a licença annual para o serviço dos barcos de pesca na conformidade do art. 14 do decreto de 6 de novembro de 1830; na certeza de que para a companhia ser considerada portugueza, e como tal gozar dos direitos e regalias, que lhe competem, é necessario que o arraes, officiaes, e dois terços della sejam portuguezes, ou legalmente domiciliados em domínios portuguezes, segundo o art. 11 do citado decreto.

§. 1.º Os arraes são eleitos pelos socios da respectiva companhia á pluralidade de votos, e devem ser pessoas, que por suas qualidades e circumstancias fisicas, e moraes, sejam habéis para o desempenho do seu cargo. Não poderão ser admittidos contra sua vontade senão por maioria de votos das tres quartas partes dos socios depois de finda a safra, e prestadas as contas.

§. 2.º O proenrador e escrivão de cada companhia serão eleitos á pluralidade de votos dos socios presentes da mesma companhia, sob proposta em lista triple do respectivo arraes; e terá logar pelo mesmo modo a sua demissão, sempre que haja causa justa para ella.

§. 3.º Quando tiver logar a eleição ou a demissão de quaesquer dos sobreditos chefes, e officiaes das companhias, se lançará disso termo em um dos livros das companhias, declarando-se os dias em que teve principio ou fim a respectiva gerencia. Nesse livro se lan-

carão as actas de quaesquer sessões, ou deliberações, que se tomarem nas companhias.

Art. 3.º O arraes, procurador, e escrivão, de cada uma das companhias haverão no fim da safra de cada anno, além do quinhão que lhes pertence na qualidade de socios, uma gratificação fixa, ou proporcional aos lucros, segundo o costume da respectiva costa.

§ unico. Estas gratificações serão averbadas nos respectivos livros de despeza para nas contas se lhes haver consideração.

Art. 4.º Os arraes nomearão para cada safra entre os socios da respectiva companhia que forem de mais idade, mas de probidade, e zelo, dois fiscaes encarregados de vigiar e impedir que se tire, ou extravie fortivamente peixe algum desde que a rede sae do mar, até a venda, e entrega aos compradores.

§ 1.º Os fiscaes usarão da devida moderação, sem empregar meios de violencia; e quando deste modo não possam evitar os extravios os denunciarão aos respectivos arraes, que impoirão logo aos delinquentes uma multa proporcional a que sempre exceda o valor do peixe extraviado. Se o delinquente for socio, ou pessoa da sua familia, ser-lhe-ha descontada a multa no seu quinhão, se o não for, será criminalmente perseguido conforme o direito.

§ 2.º Estas multas serão averbadas nos respectivos livros.

Art. 5.º Cada uma das companhias terá um inventario, em que serão descriptos com toda a exactidão, e devida clareza e individualização, todos os bens da sociedade, palheiros, barcos, redes, cordas, utensilios, e todos os mais moveis e materiaes da mesma companhia.

§ 1.º No principio de cada safra, os arraes com os procuradores e escrivães verificarão a existencia e o estado de cada um dos referidos objectos, e com tres dos socios de mais probidade e consideração das companhias os avaliarão, lançando as respectivas avaliações no inventario, em termo assignado por todos, para servirem de base as contas, tanto dos arraes como dos socios, quando tiverem direito ou necessidade de as exigirem. As avaliações serão patentes aos socios que as quizerem ver, e poderão fazer suas reclamações, quando haja lesão, no termo de oito dias, e serão decididas pelos referidos avaliadores.

§ 2.º O inventario, bem como os demais livros, que devem ter as companhias, serão numerados e rubricados pelo presidente da commissão directora, com seu competente termo de encerramento.

CAPITULO III.

Da administração economica das companhias.

Art. 6.º Cada uma das companhias terá, além do inventario sobredito, um livro de receita e despeza, e outro para se descreverem as dividas, assim activas como passivas.

§ 1.º Na parte relativa á receita se lançará o producto diario da pesca, com todas as declarações necessarias; e em capitulo separado se lançarão as multas, e quaesquer outros rendimentos, que a companhia receba ou lhe pertencão.

§ 2.º Na parte relativa á despeza se descreverá toda e qualquer despeza feita para utilidade, ou por obrigação e necessidade da companhia, declarando-se circunstanciadamente a sua proveniencia, utilidade ou necessidade, e o dia e mez em que foi feita.

§ 3.º No livro das dividas se descreverão em capitulos e verbas separadas, tanto as dividas activas como as passivas com toda a individualização e clareza passivel. Quanto ás activas serão declaradas a sua providencia, os nomes dos devedores e a época em que se obrigaram a pagar, ou seja por uma vez ou a prazos certos, e se se fizerão titulos ou instrumentos de obrigação. Quanto ás passivas os nomes e naturalidades, ou residencia dos credores, os nomes dos chefes que as contraíram, a necessidade que as motivou, o fim para que foram contraídas, o dia, mez e anno

em que se contraíram, o titulo ou instrumento que se tiver feito, e se a divida provém de empréstimo gratuito ou oneroso, e qual o prazo de seu pagamento.

Art. 7.º Os chefes das companhias não poderão contrair dividas algumas, nem por si, nem por interpostas pessoas, sem approvação, e consentimento expresso dos socios, depois de lhes exporem o fim para que se contraem, e a necessidade que as motiva.

(Continuar-se-ha).

MANIFESTO DO PARTIDO REPUBLICANO.

II.

AO POVO.

« Cidadãos. — Quando vossos pais, ha quasi 50 annos, autorisarão o soldado de Arcole e Toulon para subir ao throno, n'um só voto consummarão todos os crimes contra o paiz, que em época posterior foi deshonrado por duas invasões — crime contra a humanidade que involverão em desordens e sangue — crime contra a liberdade do pensamento, que sujeitarão á força insolente — crime contra seus filhos, por elles espoliados, e que tiveram de fazer duas revoluções para recobrar seu patrimonio — crime, finalmente, contra si mesmo e contra a sua memoria, porque commetterão suicidio infamando-se.

« Agora, cidadãos, sois convidados a renovar esse infame pacto de escravidão; sois convocados para segundo imperio; e desta vez não é a victoria o seu padrinho — é a policia; e as suas companhias de Italia são Mazas, Cayenna, Lambessa. Se a França, deslebrada pelo brilho de uma illustre espada, se deshonrou e arruinou nas calendas do anno 4.º, que se dirá de vós pelo mundo, se vós, cidadãos de madura idade, distinctos por duas revoluções, chegardes a coroa, cúmplices da policia, o Cesar de uma emboscada? A consciencia tem só um nome para tal suicidio — o de cobardia; a historia tem só um lugar para tal povo — o da infamia!

« Cidadãos, o exercicio da soberania não é mais do que uma abominavel traição e a mais mesquinha das comedias humanas quando a liberdade não sustenta a urna. E agora quem a sustenta? A dictadura do assassinio — o 2 de dezembro! A votação, posto que secreta, e um roubo systematico quando a perfida é quem a examina, sob os auspicios e as fasces da força. Quem é que verifica essas listas deturpadas, mettidas na urna sob a vigilancia dos gendarmes? A perfidia concentrada, o hypocrita e sanguinario perjuro, o systema de 2 de dezembro!

« Um povo póde votar pró ou contra sobre questões de imposto, sobre a paz ou a guerra, sobre as fórmulas relativas da soberania, quando ellas não involvem o principio fundamental; mas, sobre a propria existencia da soberania, sobre o direito inalienavel e eterno, sobre o principio e essencia da vida, qualquer votação é um crime, e os vótes só lhe devem responder com as armas. Qual é a questão que ora se apresenta? O imperio — o imperio hereditario — isto é, a abdicção da soberania, estribando-se na eterna escravidão, como um sol que se extingue no mar — a alienação de cada um e de seus filhos para sempre — a morte voluntaria, sem nenhuma resurreição, e com deshonra.

« Cidadãos, vós não commettereis esse horrivel crime; não estendereis como mortalha sobre o tunulo da republica a purpura manchada do Cesar de gottetra, não alcares mão impia contra vossas revoluções, vossos trophéos, vossas esperanças, a civilização, que só vive pela liberdade, vossos filhos e vós mesmos! Não consummaréis esse grande assassinio da honra e do dever — não votareis! Deixareis a policia e seus parasitas de todos os tempos entretecer a grinalda imperial; pela vossa parte, preparaes a corda vingadora. Sim, noite e dia, nos ajuntamentos e em secreto, reconhecerei-vos, organisaes-vos, fortalecei-vos; possa cada um vi-

ver em todos e todos em cada um; a fe common vos anime — a fe revolucionaria, implacavel, perseverante — vigorosa como a de vossos paes de 92, e sempre prompta a alçar-se e descarregar o golpe!

« Cidadãos, em presença de um tyranno, de um perjuro, de um assassino das liberdades publicas, tal é o unico e grande dever que cumpre desempenhar. — A Associação revolucionaria.

III.

« Cidadãos: O imperio vai ser proclamado. Devereis votar? Convirá que continueis a abster-vos de votar? Tal é a interrogação que nos dirigem.

« No departamento do Sena, certo numero de cidadãos republicanos, dos que até agora se absterão, como era seu dever, de tomar a minima parte nos actos do governo de Luiz Napoleão, parece agora inclinarem-se a que por occasião do imperio poderia ser util o manifesto de opposição da cidade de Paris por meio do escrutinio, e a que talvez é chegado o momento de intervir na votação. Dizem que em todo o caso poderia servir de baliza para o computo do partido republicano, que pela votação poderia contar-se.

« Estes republicanos nos pedem conselho. A nossa resposta será simples; e o que diremos respectivamente á cidade de Paris será extensivo a todos os departamentos.

« Não nos demoraremos em observar que mr. Bonaparte não se resolveu a proclamarse imperador sem ter de antemão combinado com seus cúmplices o numero de votos com que lhe convem augmentar o numero de sete milhões e meio do seu 20 de dezembro.

« Na presente data o numero está fixado em 8, em 9, ou em 10 milhões. O escrutinio em cousa alguma alterará este numero. Não teremos o trabalho de recordar-vos o que é o suffragio universal de mr. Bonaparte. — Manifestação da cidade de Paris, avaliação do partido republicano!.. E' cousa porventura possivel?.. Onde estão as garantias do escrutinio? Onde está a intervenção da lei, onde os escrutinadores, onde a liberdade do voto? Pensai bem nisto. O que sahirá das urnas? A vontade de Luiz Bonaparte, e nada mais. Mr. Bonaparte tem as chaves das urnas na sua mão, os sim e o não, os votos, tudo na sua mão. Depois de concluido o trabalho dos maiores e dos prefeitos, este governante de grandes expedientes fecha-se a sós com o escrutinio e passa-lhe revista. Que significa para elle augmentar ou cereear votos, inventar um total, fabricar um algarismo? Uma mentira, o que é muito pouco; uma falsidade, isto é nada.

« Permaneçamos fieis aos nossos principios. O que temos a dizer-vos é o seguinte: mr. Bonaparte julga que chegou o momento de intitular-se magestade. Não foi debalde que restabeleceu um papa deixando-o em inacção; quer ser sagrado e coroado. Desde o 2 de dezembro tem o facto, que é o despotismo; agora quer um titulo, o imperio. Seja assim. E nós republicanos o que devemos fazer? Qual deve ser a nossa attitude?

« Cidadãos: — Luiz Bonaparte está fora da lei; Luiz Bonaparte é estranho á humanidade. Ha dez mezes que reina esse malfetor; o direito da insurreição é permanente e domina toda a situação! Na época em que nos achamos o constante appello para as armas resoa em todas as consciencias. Pois bem, não tenhamos enidados; o que está no intimo de todas as consciencias breve chega a por armas em todos os braços.

« Amigos e irmãos; á vista desse governo infame; negação de toda a moralidade, obstaculo a todo o progresso social; á vista desse governo assassino do povo, assassinio da republica e violador de todas as leis; desse governo emanando da força e que deve perecer pela força; desse governo elevado pelo crime, e que deve ser aniquilado pelo

direito, o francez, digno do nome de cidadão, não sabe, não quer saber, se ha n'alguma parte simulacros de escrutinio, comédias de suffragio universal, e parodias de apello para a nação; não indaga se ha homens que votão e homens que fazem votar; se ha um rebanho que chamão senado e que delibera, e outro rebanho que chamão povo e que obedece, não cogita se um papa vai sagrar no altar-mór de *Notre-Dame* o homem que (não o duvideis, porque é o seu futuro inevitavel) será levado á guilhotina pela mão do verdugo: á vista de mr. Bonaparte e do seu governo, o cidadão digno deste nome não tem mais que fazer senão carregar a sua espingarda, e esperar a hora. — *Viva a república.*

Os democratistas socialistas proscriptos da França e residentes em Jersey, reunidos em assembleia geral aos 31 d'outubro de 1852.

Membros da commissão. — *Victor Hugo* — *Fombertaux* — *Filippe Faure.*

(*Revolução de Setembro.*)

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Deparei no *Liberal do Mondego* numero 221 com uma estirada correspondencia do sr. Antonio Simões Vaz, aquem por alcunha chamão o Manhola; onde entre uma immensidade de embustes, e injurias, o tal sr. me suppõe autor de uma outra correspondencia contra elle, inserta no mesmo periodico, e isto, sem duvida, com o protexto de me insultar como faz no referido artigo. Se o sr. Manhola escrevesse só para Coimbra, onde é bem conhecido, deixar-lhe-hiamos saborear o fructo da sua obra; não o incommodariamos no seu gozo: a nossa pessoa felizmente está muito superior a meia duzia de injurias, que lhe possa vomitar um individuo nas circumstancias do sr. Manhola: o desprezo seria a nossa unica resposta.

Mas o sr. Manhola escreve num jornal, lido fóra desta cidade; e quem ouvisse as suas caramunhas podia suppor verdadeiro aquillo que apenas é uma invensão malevola.

Vamos pois responder duas linhas a este sr., em attenção ao publico, que nos ha de julgar.

O sr. Manhola na sua carta faz umas poucas de allusões, que não comprehendendo: podendo alguém julgar, que ellas se referem a mim por ser eu um dos individuos de que se occupa. No fim contando-nos alguns episodios da sua vida, por exemplo: o das broas, inculca-se como um homem honrado, que ganhou o que tem pelo suor do seu rosto.

O sr. Manhola a dar-se como o simbolo da honradez tem uma graça inaudita! De certo julga, que os que o conhecem perderão a memoria!... Sr. Manhola, dezembuse-se, falle claro, aponte-nos os actos criminosos da nossa vida, e espere o resultado.

O sr. Manhola diz no seu embroglio, que o lançamento da decima na minha freguezia teve um informador galhardo na minha pessoa; mas faz-se ignorante, de que o lançamento teve dois Louvados, um dos quaes, o sr. José Bernardes Galinha, foi victima de infames vinganças, que bem mostrão o caracter de quem as praticou.

Não me lembra, que eu dissesse o que o sr. Manhola aponta a respeito do sr. Francisco José da Costa Braga, mas o que posso afirmar, é que o sr. Braga ainda se não queixou a pessoa alguma de tal; e tanto que perguntando-lhe eu por isso respondeu-me que já tinha pago a decima de 1852, mas que nem tinha reparado se tinha pago mais ou menos, que nos outros annos. Não nego, que por graciejo disse a respeito do sr. Francisco do Botequim, que a agua rende muito, (o sr. Manhola bem o sabe) mas com este meu dito jocoso não pugnei para que se lhe

augmentasse a decima, que tinha e o sr. Manhola o confessa no seu nojento aranzel.

É falso o dizer, que eu votára para que se lançasse 4800 rs. de decima ao sr. José da Ponte; pois que os Louvados conhecião bem os interesses de cada um para que fosse necessaria a minha informação. Para que se julgue da estupidez do sr. Manhola, basta apontar um facto. Diz que *conhece certo manata* que fazendo obra a certo negociante fazia dois roes da mesma obra e que dera ao caixeiro um rol de 14:400, e que dera outro de 1:800 para este apresentar ao patrão! De modo que o caixeiro interessava em mostrar, que tinha gasto mais do que tinha despendido! Vinha assim a dar de interesse ao patrão 3:600! Por esta invensão avalie o publico o resto.

Agradeço ao sr. Manhola o chamar-me sabichão; é ainda que não sei tanto como este sr. para aqui puder apresentar algum trecho latino, tenho com tudo memoria bastante para me lembrar de certo heroe, que em 1834 fez altas proezas nesta cidade e fóra della. Sei igualmente da confissão do Aencrício na Administração do Concelho a respeito dos seus socios nessas gentilezas muita cousa. Ainda hade existir o auto, se o não tiverem já queimado: porém ainda existem as testemunhas do depoimento. O que asseguro desde já ao sr. Manhola é que se me tornar a provocar ha de ouvir, o que todos os habitantes desta cidade sabem, e que o sr. Manhola se persuade, que elles ignorão — quem não quer ser lobo não lhe vista a pelle.

Pego por ultimo sr. Redactor o obsequio de declarar se eu fui o autor de alguma correspondencia publicada no *Liberal do Mondego*, visto o sr. Manhola querer tornar-me autor de uma que se publicou no *Liberal* contra elle, e pela inserção destas linhas ficará summamente agradecido o

De V. att. vnr. e cr.º

Manoel Rodrigues Bruno.

Coimbra 28 de Novembro de 1852.

Declarámos, que o sr. Manoel Rodrigues Bruno não tem sido o autor das correspondencias, que no nosso jornal tem sido inseridas a respeito do sr. Antonio Simões Vaz.

Os RR.

Post-Scriptum.

Prisão. — Entrou hontem na cadeia do Aljube, Joaquim de Moraes, de Castello Viegas, por ter desfechado um tiro numa tecedeira, a qual ficou gravemente ferida com seis quartos num braço. Consta-nos, que tem mais crimes e que era temido pelos povos, não se atrevendo ninguem a depor contra elle, nem a prende-lo. Foi necessario surprehende-lo de noite cercando a casa de uma sua amasia, aonde se achava, com 20 soldados.

Outra. — Foi prezo um mendigo, que se fingia mudo, e que é accusado de ter atacado algumas pessoas de noite pelas esquinas das ruas desta cidade. Diz chamar-se José Joaquim, e ser natural de Rio Tinto, concelho de S. Cosme: vai ser remettido á sua naturalidade, mais duas mulheres que traz consigo, mãe e filha.

Beneficio. — Hontem de tarde deu a companhia equestre, de que é director Mr. Bontemps um beneficio para as familias pobres, que sofrerão com os estragos da cheia. Esteve muito concurredido, assistirão pessoas de todas as classes, todas as autoridades, muitos lentes da Universidade, e quasi toda a academia. A musica foi a do sr. João Miguel Alves.

Posse. — Hoje tomárão posse de Beneficiados na Sé Cathedral os Reverendos Padres José Ferreira Fresco, Santos, e Freitas.

Vagatura. — Achião-se a concurso dois lugares de capellães e de regente para a capella da Misericordia.

Pedido. — Ha mais de oito dias, que o Mondego entrou no seu leito, e as ruas da cidade baixa ainda se achão, em algumas partes, atulhadas de lodo, impedindo o transitio aos viandantes. Os trabalhadores incumbidos da limpeza da cidade andão nas ruas do bairro alto e nas escadas de Santa Cruz, etc., que não carecem de tanta limpeza como o bairro baixo. Pedimos a quem competo promptas providencias.

ANNUNCIOS.

AVISO.

No Domingo 5 do corrente, pelas 10 horas, faz se um leilão de roupa branca, um baú e uma arca grande, dentro do pátio do Correio Velho, na rua das Fangas.

José Joaquim Pires de Abreu, faz saber aos seus amigos e freguezes, que por estes quinze ou vinte dias, torna a trabalhar a sua fabrica que a cheia do Mondego arruinou: agora se está apromptando na rua da Sophia n.º 1. Também faz saber que o seu preço é por arroba 1\$700, e as brancas será o mesmo que tem sido até agora.

Coimbra 1 de Dezembro de 1852.

Reciza-se d'um feitor para casa de lavou-ra perto desta cidade: quem estiver em circumstancias de o ser póde dirigir-se á administração deste jornal.

Antonio Ferreira da Motta e seus irmãos, do lugar de Cellas, aros desta cidade de Coimbra, e freguezia da Sé Cathedral, tratão de habilitar-se como os unicos e universaes herdeiros de Joaquim Duarte Silva, fallecido ultimamente na cidade de Madrid, reino de Hespanha, por serem os seus parentes mais proximos, como mostrarão legalmente: e para que ninguem contracte sobre esta herança, e se desenganem os espectadores e agiotas, de que não illudirão a justiça, que lhes assiste, fazem este annuncio para que o publico esteja prevenido contra quaesquer tramias, que se possão surdir sobre este objecto.

BOLETIM MARITIMO.

Movimento do
gueira, desde
até 10 de No-



Porto da Fi-
10 d'Outubro
vembro de
1852.

DESPACHO PARA SAHIDA.

(Continuado do n.º antecedente.)

Hiate Portuguez Recreio, capitão Jeronymo da Costa Guerra, para Lisboa, com varios generos, 8 pessoas de tripolação e 1 passageiro. Hiate Portuguez Elizia Maria, capitão José Joaquim Pestana, para o Porto, com varios generos, 7 pessoas de tripolação. Rasca Portugueza Egina, capitão José Filipe de Barros, para Lisboa, com varios generos, 10 pessoas de tripolação e 1 passageiro. Hiate Portuguez Tres Corações, capitão Manoel Pereira, para o Porto, com varios generos, 7 pessoas de tripolação. Cahique Portuguez Senhora da Soledade, capitão Marcos da Silva, para o Olhão, em lastro, 10 pessoas de tripolação. Rasca Portugueza Adelaide, capitão José Baptista da Silva, para Lisboa, com varios generos, 9 pessoas de tripolação. Rasca Portugueza Correio de Viana, capitão Domingos Martins Pereira, para o Porto, com varios generos, 10 pessoas de tripolação. Hiate Portuguez Libania Adelaide, capitão José Luiz Pereira, para Lisboa, com varios generos, 8 pessoas de tripolação. Cahique Portuguez Bom Fim e Almas, capitão Antonio da Costa Morgado, para Aveiro, com figo, 6 pessoas de tripolação.

(Continuar-se-há.)

O LIBERAL DO MONDEGO.

REDACTOR PRINCIPAL — Antonio José Rodrigues Vial.

Subscreve-se por mez 300 rs. — Trimestre 900 rs. — Semestre 13500 rs. — Anno 35500 rs. — Communicados e correspondencias de interesse público *gratis*. — Communicados e correspondencias d'interesse particular, por linha, 15 rs. — Numero avulso, por folha 30 rs. — Anuncios, por linha, em typo do artigo principal 15 rs. — Ditos em interlino 20 rs. — Ditos para assignantes e funtadores *gratis*. — Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao ADMINISTRADOR, João Pedro Rodrigues de Mattos, Rua Larga, n.º 14, onde tambem se subscreve e vende. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

São convidados os Srs. Assignantes, que estejam devendo as suas assignaturas, a mandal-as satisfazer a casa do Administrador do Jornal, João Pedro Rodrigues de Mattos, na rua Larga, n.º 14. Os Srs. Assignantes de fora da cidade poderão remetter a importancia em cautela pelo seguro do correio, franca de porte.

BOLETIM NOTICIARIO.

COIMBRA, 2 DE DEZEMBRO.

Lisboa — Nem as cartas particulares nem os jornaes contém coisa alguma interessante. O periodico — *A Justiça* — suspendeu por alguns dias a sua publicação, até se habilitar competentemente o novo Redactor principal.

PARTE POLITICA.

Aquelles que por vias de facto, violencias ou ameaças contra um eleitor, fazendo-lhe recer algum damno para a sua pessoa, familia ou fortuna, o determinarem ou tentarem determinar a votar ou abster-se de votar, *influirem ou tentarem influir sobre o seu voto* — serão punidos com pena de prisão de tres mezes a tres annos, e multa de cinquenta mil reis a um conto de reis.

§. 1.º Se as vias de facto e violencias forem taes, que mereçam pena maior, que o maximo aqui estabelecido, ser-lhe-ha applicada esta pena.

§. 2.º Se o delinquen-

te for funcionario publico a pena será duplicada.

Eleições e influencia da autoridade administrativa

Foi dissolvida a camara dos deputados, e o governo appellou para o paiz, que ha de julgar se o ministerio andou bem, aconselhando á coroa o exercicio da prerogativa.

Uma dissolução é sempre um facto gravissimo, de consequencias muitas vezes fataes, e sempre importantissimas para a nação.

A camara, que vai eleger-se tem de julgar a politica do ministerio.

Se o ministerio intervier no exercicio do direito eleitoral, se influir com as suas autoridades de todas as ordens, mas especialmente com as administrativas, para que a camara não certos e determinados individuos — a Camara eleita em taes circumstancias ha de resentir-se forçosamente da sua origem, e ficará desconhecida no publico.

Os inconvenientes do desconceito da Camara são de tal ordem, que o espirito se horrorisa, considerando o abismo, em que pôde lançar-nos uma camara corrupta, se assim for acoimada pelo espirito publico a camara futura.

E ha de ser acoimada de corrupta a camara futura, se o ministerio fizer avultar nella os homens desacreditados na opinião publica, repellidos por seus precedentes, e que só por influencias e violencias illegaes podem ser impostos a um povo culto.

E ha de ser acoimada de corrupta a camara futura, se o governo consentir, que as suas autoridades exorbitem, para fazer vingar candidaturas obnoxias e antipathicas.

E ha de ser acoimada de corrupta a camara futura, se as violencias e influencias illegaes viciarem o acto eleitoral na maior parte dos collegios electoraes; porque acima da maioria da camara fica a maioria da nação, que pôde manifestar a sua opinião, dentro mesmo do campo legal.

A influencia illegal ou intervenção da autoridade no exercicio do sagrado direito eleitoral — é um erro grosseiro em politica. Pôde-se por meios illicitos prolongar a dominação de um governo impopular, mas a sua queda será tanto mais violenta, quanto mais tempo se fizer esperar.

E' preciso, que o governo se de-

sengane, que o systema dos cataclysmas é o peor de todos os systemas em politica.

E' preciso evitar esses abismos da ordem social.

E para evitar os cataclysmas é preciso, é indispensavel não deixar agglomerar a todos os instantes as causas de desgosto, os motivos de descontentamento, os agravos publicos — que reunindo-se em proporção gigantesca podem produzir os abalos sociais, ás vezes irreparaveis e sempre funestissimos para uma nação.

E para evitar os cataclysmas não limite o systema de conciliação, que nos prometteu, a phrases empoladas, a vozes sonoras, que leva o vento.

O nosso seculo e a nossa epocha é de *positivismo*. Mais obras e menos palavras.

Não queremos um systema de conciliação em promessas vãs, desmentidas na pratica por mesquinhas vinganças, que ficão mal a qualquer individuo, quanto mais ao governo.

Liberdade e generosidade.

Tome o governo esta divisa e deixe correr a sua causa á revelia.

Deixe o governo votar livremente, que os deputados, que forem legitima expressão da urna, não de ajuda-lo em vez hostilisa-lo.

Não tente levar os eleitores pelo terror, de que uma camara de deputados independentes ha de pôr em risco as instituições liberaes de Portugal.

Não receiámos pela sorte futura das nossas instituições, selladas com o sangue de tantos martyres, e radicadas na convicção d'alguns milhões de Portuguezes.

Não, mil vezes não.

A leveza e inconstancia não são do caracter Portuguez.

Pelo contrario a tenacidade politica é nossa divisa.

A fórma representativa do nosso governo é, rigorosamente, antiquissima entre nós; a sua origem perde-se na obscuridade dos tempos fabulosos.

E' preciso, que o governo trate de aperfeiçoar, e nunca de viciar essa fórma representativa.

E' preciso, que a expressão da urna seja sincera.

E' preciso, que o governo não intervenha nas eleições, para os corromper.

Liberdade da urna.

Nada de listas de chapa.

Os governadores civis não tem direito de impôr uma lista aos seus administradores.

Os administradores não devem,

não podem á face da lei, impor uma lista aos seus regedores.

Os regedores não podem nem de-nem transformar os cabos de policia em galopins eleitoraes.

Cada um tem direito de votar em quem quizer.

Eleições.

Nos entendiamos, que o Poder moderador, quando dissolve a camara dos deputados, estabelecido o conflicto entre ella e o ministerio, faz uma appellação para a Nação, e que esta, elegendo livremente os seus Representantes, decide pela maioria delles a questão, sabendo-se assim para onde vai a opinião nacional; e o poder moderador conhece, se deve conservar o ministerio, ou se lhe ha de dar a demissão. Assim o temos lido em todos os publicistas, e é doutrina corrente. Sendo isto assim, o governo e seus agentes administrativos devem ser mudos espectadores na eleição; o governo não pôde ter candidatos; e os governadores civis, administradores, e regedores não devem intermetter-se no direito eleitoral.

Mais, o Decreto eleitoral prohibe, que qualquer influa nas eleições com alguma especie de ameaças. E muito mais o prohibe aos funcionarios publicos, a quem põe pena dobrada. Como podem pois os governadores civis, administradores e regedores, que são agentes do governo, andar a pedir votos áquelles, sobre quem exercem autoridade? O superior quando pede, manda; todos entendem isto. O Decreto quer que toda a pessoa, que exerce autoridade, seja estranha á eleição, e lá lhe põe gravissimas penas nos artigos copiados na frente deste Jornal. Nós desafiamos todo o mundo para refutar esta doutrina.

Nós sabemos, que uma muito grande maioria dos administradores dos concelhos tem vindo representar ao governo civil, que não é possível serem votadas as listas de chapa, confeccionadas na secretaria do Reino, e sobre as quaes não forão ouvidos nem elles, nem os seus administrados; que os influentes dos seus concelhos não querem votar taes listas, e que pelo menos é mistér deixar tirar das listas um, dois ou tres nomes. A estas propostas, aliás razoaveis, responde o sr. Secco com gritos e ameaças, que os administradores são *traidores* ao governo, que são *desleaes* aos deveres do seu emprego, que devem votar e fazer votar as listas de chapa sem alteração alguma.

Os administradores respondem, que não podem compellir os influentes, que não querem empregar meios violentos e deshonestos, e que, não servindo assim, pedem a sua demissão. Novos gritos do sr. Secretario Geral, — que já é tarde, que não tem tempo de nomear outros administradores. Estas scenas escandalosas, tantas vezes repetidas, dão em resultado, que uns administradores curvãõ a cabeça, cruzãõ os braços e lá vão para os concelhos empregar os meios illegaes, como o administrador da Louzã, que tem o povo avisado para uma revista segunda feira 6 do corrente; outros mais independentes, retirãõ-se, e votãõ como entendem, deixando gritar o sr. Secco.

Se algum administrador falla no sr. Ferrer, Santo Deus cae o carmo. De modo nenhum, diz logo o sr. Secco, ha recommendações do governo apertadissimas para não ser eleito. Os influentes do concelho da Mealhada reunirão-se com o sr. administrador e assentãõ em votar em tres nomes da lista do governo, entrando os nomes dos srs. Antonino e Ferrer. Esta transacção era razoavel para evitar as inimidades, desgostos e intrigas das eleições: mas o sr. Secco, possuido da sua autoridade *paternal* e *pacifico* regeitou — entra o sr. Ferrer, não pôde ser. — E lá se vão bater corajosa e nobremente os homens

independentes com o administrador na eleição. Nós esperamos que a justiça, a liberdade e a independencia venção contra a subserviencia ao firman do governo, e ao imperio do sr. Secco.

Em Cantanhede aconteceu mais; o honrado e independente administrador, sabendo que os seus administrados querião votar no sr. Ferrer e Antonino, veio declara-lo ao governo civil; o sr. Secco, que está acostumado a gritar e mandar sem cerimonia, respondeu de tal modo ao sr. Pinheiro, cavalheiro grave e serio, que este deu logo a sua demissão, e não houve forças humanas, que o podessem levar a continuar na administração daquelle grande e rico concelho. Um nome foi desgraçadamente levantar a discordia naquelle concelho. E cuida o sr. Secco que ganhou? Se assim pensa, não conhece a independencia e nobreza de caracter dos cavalheiros de Cantanhede. A urna lh'o dirá.

Sr. Secco, V. Exc.^a não está no campo legal. Lembre-se, que tem a terceira cidade do reino, tão illustrada, e a sua Universidade, por juizes do seu procedimento. Se a sua pouca idade lhe podem servir de desculpa, o lugar, que occupa, exige muita prudencia e legalidade.

Custa-nos a bradar alto e bom som contra este procedimento; porque sómente quizeramos achar, que louvar na vida publica do sr. Secco, de quem aliás sômos amigo.

Não cuide porém o sr. Secco, que nos declarãmos amigo com medo: se o sr. Secco intender, que esta negra e miseravel historia (e deixamos para outra occasião outras coisas) não é verdadeira, chame-nos ao jury e lhe provaremos a verdade della.

Sr. Secco, que doutrina é esta de chamar e escrever aos administradores (temos a prova na nossa mão) que estes são *desleaes* e *traidores* ao governo, deixando votar os seus administrados nos nomes, que querem, não sendo das *famosas* listas do governo? Sr. Secco, aonde o arrastãõ a verdura dos annos, um governador civil incognito por tras da cortina, e a terrível, mas verdadeira ideia de perder as eleições!

Temos de louvar a nobre independencia e legalidade de muitos administradores; por que somos justos, e, depois das eleições, faremos menção honrosa de seus nomes; assim como havemos de pôr no pelourinho da infamia aquelles, que calcarem aos pés a lei eleitoral.

Prômettemos de ir denunciando ao publico as tropelias, que chegãõ ao nosso conhecimento.

Já fallámos dos escandalos inauditos do administrador da Louzã. Agora fallaremos do de Miranda do Corvo. Consta-nos que o sr. Simão, administrador daquelle concelho, fizera muitas duzias de cabos de policia entre os eleitores, entrando eleitores, que pagãõ mais de 3000 de decima, que naquelle concelho prova uma situação elevada na sociedade. Consta-nos que este procedimento deu causa a ditos desagradaveis, e que pôde trazer serias consequencias, alterando a ordem. Nós ainda queremos persuadir-nos, que o sr. Simão, que é um advogado muito habil, hade conhecer o passo inconsiderado e intempestivo que deu, e que não levará por diante semelhante nomeação de cahos e muito menos quererá abusar da sua autoridade na eleição. Se esta esperanza fôr falsa, a commissão eleitoral da opposição tem sentinellas em todas os concelhos e já disse, que hade fazer verificar a responsabilidade a quem a tiver. O sr. Simão não pecca por ignorante. Nós conhecemos os habitantes de Miranda, e por certo não serãõ elles os unicos que beijem a lista de chapa do governo, e a vão lançar na urna. A esta baixeza não desce nenhum dos concelhos, em que ella é recebida, e muito menos aquelles, em que se vota na da opposição.

Resta fallar dos regedores. Hoje só fallaremos do celebre regedor de S. Martinho, homem temido dos cidadãos pacificos da fre-

guesia. Este regedor anda correndo as portas dos eleitores, e ameaçando-os, e só o fallar-lhes elle envolve ameaça, segundo o juizo, que delle fazem os póvos. Este regedor deve lembrar-se, que lhe é prohibido pela Lei o que faz; e se alguém querellar contra elle e ficar culpado, não se queixe. Denunciãmos ao sr. administaador do concelho este procedimento illegal do regedor de S. Martinho, e esperãmos, que o sr. administrador de Coimbra traga ao cumprimento de seus deveres este tyranete d'aldeia.

Concluimos hoje este artigo, lembrando aos administradores do concelho e aos regedores de parochia, que nem pelo Codigo Administrativo, nem por Lei alguma, tem a atribuição de influirem nas eleições; mas antes lhes é expresamente prohibido pelo Decreto eleitoral, que lhes impõe penas e e admite querella contra elles. Os regedores perguntem ao regedor d'Eiras ao tempo da eleição passada o que lhe aconteceu. Lá está ainda o pobre homem culpado por influir nas eleições, e a autoridade, que o metteu nesta illegalidade, ainda o não livron. E' o que acontece aquem não guarda o adagio

« Antes que cazes, olha o que fazes. »

RESPOSTA PRELIMINAR AO OBSERVADOR.

Havemos de responder á letra ao insolente e inepto artigo do *Observador* de 30 de Novembro; mas não podemos deixar de responder immediatamente á *perfula allusão*, que nelle se faz ao voto singular de um dos RR. do *Liberal do Mondego*.

Segundo o referido voto, o signatario era d'opinião, que os *estudos das Escolas Medico Cirurgicas fossem reconhecidos pela Universidade de Coimbra*, da mesma maneira que o são pelas universidades estrangeiras, aonde os alumnos d'aquellas escholas vão buscar o grão de Doutor, sendo para isso obrigados a fazer certos actos e exames previos.

Nesta conformidade opinava o referido signatario, que um regulamento designasse os actos e exames, que os alumnos das escholas deverião fazer na Universidade de Coimbra e perante a Faculdade de Medicina, para nella e só nella se lhes conferirem os graus — se o merecerem.

Pôde neste voto singular haver erro d'entendimento, mas traição á Universidade não e nunca.

O signatario do dito voto singular desenvolvendo o seu pensamento na Reforma geral da Instrucção Superior, que discutiu com a Justiça — terminou opinando, que as *Escolas Medico Cirurgicas devião ser consideradas como escholas d'applicação subordinadas á Faculdade de Medicina, que ficaria sendo centro director e regulador de toda a instrucção Medica e Cirurgica em Portugal*.

Quem não vê naquelle voto singular e nesta opinião, que o explica — um pensamento e um desejo de exaltar a Universidade ou não quer ver (por má fé) ou não vê nada.

ACTOS OFFICIAES.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

(Continuação do n.º antecedente.)

Art. 8. Verificando-se que os chefes, ou por si, ou por pessoa commissionada contrairão dividas, *obrepticiamente*, sem consentimento e approvação prévia da sociedade, ou da maioria dos socios; ou sem o supprimento da commissão directora, ou que não forão feitas, e convertidas para os fins da necessidade e proveito da companhia, serãõ em tal caso obrigados ao seu pagamento os chefes que as contrairão, e não a sociedade.

Art. 9. Em cada anno, desde o fim da

safrá até 15 de janeiro seguinte os chefes das companhias serão convocados por ordem do presidente da comissão directora, para prestarem perante ella as suas respectivas contas do anno findo, que serão processadas á vista dos livros, de que trata o artigo 6.º, que elles apresentarão á comissão, logo que forem chamados, assim como o outro livro, de que tracta o artigo 2.º §. 3.º

§. 1.º O presidente poderá alterar aquella época a requerimento do chefes, que tem de prestar as contas, havendo justa causa, com tanto que sempre estejam dadas antes de principiar a seguinte safra.

§. 2.º Acontecendo que os chefes se não prestem a dar as suas contas, ou não apresentem os livros referidos, procederá nellas a comissão directora, servindo de base para a computação do rendimento uma certidão, que deverão passar logo que para isso se lhes exija, os cobradores da renda do pescado do mar da costa da Torreira, contendo os direitos pagos pela companhia, de que se tracta naquella anno.

§. 3.º A comissão poderá impor aos chefes que se recusarem, ou evadirem a prestação das contas, e apresentação dos livros competentes, uma multa de vinte até quarenta mil réis, para as despesas da companhia, que logo será competentemente averbada para se dar á execução.

Art. 10.º Não será approvada despesa alguma que não seja comprovada por documentos, ou recibos authenticos, feitos em devida fórma, assignados e reconhecidos, cuja exhibição só poderá dispensar-se em verbas de modica importancia, e por exactas informações a comissão julgue verdadeiras.

§. unico. Verificando-se pelas contas qualquer alcance proveniente de despesas não approvadas, ou de omissão de rendimentos, ou falta de verdade, e exactidão nos assentos, ou de quaesquer outros actos de má administração, e dólo da parte dos chefes, ser-lhes-ha esse alcance imputado, visto que o causarão, e a comissão directora o averbará no livro das dividas activas, e mandará que se proceda competentemente contra o devedor.

Art. 11.º Prestadas e tomadas, que se são as contas, serão publicadas por ordem do presidente da comissão directora, de modo que sejam patentes, e possam ser conhecidas por todos os socios da companhia respectiva, para saberem o rendimento daquelle anno, e o destino, que se lhe deu, as dividas que se contrahirão, e as que se pagarão, assim de capitães, como de juro.

Art. 12.º Em quanto se não amortisarem, e remirem as enormes dividas passivas, com que se achão gravadas as companhias, será separada em toda e qualqñer partilha, que se faça dos lucros, ou rendimentos do pescado, além da quarta parte, para as despesas necessarias da companhia, uma quota, que não exceda a quinta parte dos lucros, nem seja menor do que o juro legal da divida para se ir pagando aos credores e as outras duas quartas partes se partirão pelos socios. Serão contemplados na partilha os socios velhos, invalidos, ou doentes, e as viúvas dos fallecidos, na fórma da antiga pratica.

§. 1.º Estas partilhas serão immediatamente lançadas no livro da receita e despesa, em capitulo separado, com toda a individuação e clareza, especificando-se quanto se partiu pelos socios, e quanto ficou separado para as despesas e pagamento de dividas.

§. 2.º Cada uma das quartas partes separadas será immediatamente arrecadada em sua respectiva caixa, fechada com duas chaves differentes, das quaes uma terá o arraes principal, e outra o procurador.

§. 3.º Nas contas irá declarado o que pertence a cada um dos credores, tanto de juro, como de dividendo, que rateadamente lhe tocar á vista dos respectivos assentos do

livro, para tudo ser examinado pela comissão directora.

Art. 13.º Dentro de quinze dias depois de concluidas, e approvadas as contas pela comissão directora, o procurador de cada uma das companhias entregará aos respectivos credores, o que lhes pertencer, e cobrará recibos, que serão guardados na caixa competente, para serem presentes nas futuras contas, e serão averbadas no livro respectivo.

§. unico. Qualqñer dos credores poderá exigir, que se lhe entregue uma copia das contas assignadas pelo escrivão da companhia.

CAPITULO IV.

Da policia das companhias.

Art. 14.º Qualqñer companhia, ou parte della, que aggreddir violentamente outra companhia, ou parte della, ou seja armada de paus ou outros instrumentos offensivos, ou mesmo desarmada, quer seja em terra, quer seja na costa do mar, a companhia aggressora pagará a multa de cincoenta mil réis á companhia aggreddida. Se o numero dos aggressores não chegar a dez homens, cada um delles pagará a multa de seis mil réis. E serão além disso criminalmente perseguidos em juizo, se o facto chegar por sua natureza e circumstancias de que for investido a merecer a qualificação do crime publico.

§. 1.º Estas multas serão logo averbadas no livro da receita da companhia, e verificado que seja o seu pagamento se lançarão no livro, e se arrecadarão na caixa das despesas.

§. 2.º Quando se não possa averiguar qual das companhias foi a primeira aggressora, será cada uma dellas multada em trinta mil réis, que serão applicados para os velhos, doentes, ou invalidos, e viúvas dos socios fallecidos.

Art. 15.º Os chefes das companhias empregarão todos os meios convenientes e praticaveis para prevenir e socegar as desordens e tumultos; e se o não fizerem, verificando-se que podião obstar, ou que mandarão, aconselharão, ou por qualqñer modo promoverão, ou forão cúmplices nas desordens, ser-lhes-hão imputadas *in solidum* as referidas multas.

Art. 16.º Quando por qualqñer accidente do mar, ou por outro acaso não imputavel á malicia, a rede de uma companhia, romper a outra, que seja lançada no mar, poderá a companhia damnificada apegar-se á corda da rede damnificante, e será partido por ambas as companhias o lanço tanto de uma, como de outra; e a damnificante pagará o concerto da rede damnificada. Quando ambas fiquem damnificadas a nada serão obrigadas.

Art. 17.º Se a companhia da rede damnificante, sem motivo razoavel impedir, ou não consentir que a companhia damnificada se apegue á corda, esta demandará competentemente o seu prejuizo, e aquella pagará, além disso, a multa de dez mil réis para as despesas da companhia damnificada.

Art. 18.º Fica extinto e prohibido o costume que havia de pôr dentro do mar os barcos á fateixa, ou como vulgarmente dizem *á boxa*, para terem a preferencia do lanço, e escolha do logar. Qualqñer companhia poderá escolher local, e lançar a toda a hora a sua rede, não estando o logar preoccupado por outra que tenha primeiramente lançado a sua.

§. unico. Se alguma companhia impedir outra no exercicio deste direito, incorrerá na multa de cincoenta mil réis, que pagará para as despesas da companhia impedida, além das perdas que se liquidarem.

Art. 19.º Desde o 1.º de julho até ao fim da safra todos os socios são obrigados a estar na costa do mar, todos os dias ao nascer do sol, ou mais cedo, se assim o determinar o arraes, para conveniencia do serviço. O socio que faltar um dia sem licença do arraes, ou sem justo impedimento, além da perda do

seu quinhão desse dia, será multado em cem réis para a companhia. Se comparecer depois de principiado o trabalho, será multado em proporção do trabalho a que faltar. A multa ser-lhe-hia deduzida na primeira partilha que tiver logar.

Art. 20.º Todo o socio que sem justo impedimento se subtrahir ao trabalho e serviço da companhia, ou não comparecer na costa para trabalhar, por mais de tres dias, incorrerá na pena de ser expulso da sociedade, e na perda de todos e quaesquer interesses a que tiver direito.

Art. 21.º Nenhum socio poderá deixar a companhia, ou despedir-se della antes do fim da safra, e para se despedir deve fazer notificar o arraes até vinte de janeiro seguinte para lhe prestar contas, tanto do que a companhia possa dever-lhe, como do que ella dever a companhia.

Art. 22.º Prestadas mutuamente, e saldadas as contas, ficando o socio alcançado, é obrigado a pagar, ou dar fiança idonea á quantia que ficar devendo, e logo que se verifique o pagamento será averbado no respectivo livro. Em falta de pagamento será declarado o fiador, que se obrigará como principal pagador, para contra elle se proceder não pagando.

Art. 23.º Satisfeitos os requisitos mencionados nos artigos antecedentes, é obrigado o arraes a dar ao socio um bilhete de demissão para elle poder livremente procurar modo de vida onde quizer. Negando-lhe o arraes o bilhete sem motivo razoavel, poderá o socio seguir seu destino como quizer.

Art. 24.º Nenhum arraes poderá receber socio, que tenha saído de outra companhia, sem que este lhe apresente bilhete de demissão, ou sem que, tendo ido previamente com duas testemunhas idoneas ao arraes da companhia, de que se desligou, possa com ellas provar que tendo satisfeito as prescripções do regulamento foi com tudo negado este bilhete. Qualqñer arraes, que obrar em contrario, fica por esse mesmo facto obrigado a pagar á companhia deixada toda a divida, que o dito socio possa dever-lhe, e além disso será multado em vinte mil réis para a companhia deixada.

Art. 25.º Verificando-se que o arraes da companhia deixada não quiz prestar-se a dar contas desde o fim da safra até 20 de janeiro, tendo sido esse fim competentemente notificado, ou que as dê falsas com lesão da companhia, pagará á sua custa toda a divida que o socio devesse, ou em que a companhia ficasse lezada, e além disso 20 \$000 réis para as despesas da companhia, o que tudo será averbado no livro competente, para ter a devida execução.

§. unico. Intender-se-ha com tudo que nunca se poderá tirar numa safra mais da quarta parte de um quinhão para pagar qualqñer, ou qualqñer multas, em que tiver incorrido o socio; ficando o excedente para outra safra no caso da multa ser maior.

(Continuar-se-ha).

CORREIO DO SUL.

INGLATERRA.

Os jornaes de Londres de 18 publicão extensos pormenores sobre os magnificos funeraes que se celebrarão naquella capital em honra do duque de Wellington.

Havia já alguns dias que se notava em Londres uma animação extraordinaria, sendo estes funeraes objecto de todas as conversações.

No dia 17 á noite o movimento tinha tomado maior intensidade, e no dia 18 pela manhã a cidade apresentava um aspecto de agitação, como não ha memoria de outro igual, desde a entrada em Londres dos soberanos alliados.

A suspensão de todos os negocios tinha também cooperado para augmentar a concorrencia.

A bolsa, o banco, as secretarias, os mercados, as lojas de venda etc. tudo estava fechado. Todos os sinos das igrejas de Londres dobravam em signal de sentimento.

Os jornaes suspendêrão toda a polemica sobre as questões do dia, e não inserirão mais que elogios tributados á memoria do duque, em relação ás suas proezas militares, ou em apreciação dos seus actos como homem de estado.

A rainha Victoria, o príncipe Alberto, e alguns dos seus augustos filhos, acompanhados por suas altezas reaes o duque de Brabante, o conde de Flandres, a princeza Carlota da Belgica, e o príncipe de Leiningen, o príncipe e a princeza de Hohenlohe, Langenburg, a princeza Adelaide e Feodore, e o príncipe Hermann de Hohenlohe, virão do palacio de Windsor no dia 17 á tarde, e dirigirão-se ao de Buckingham onde chegarão ás tres e meia. As quatro a rainha teve ordem para receber os officiaes e deputações estrangeiras da Russia, Hespanha, Portugal, Hollanda, Prussia, Hannover, que fôrão assistir aos funeraes do duque de Wellington. Os officiaes e deputações erão as seguintes:

O barão de Brunnow, ministro da Russia; o príncipe Miguel Gortchakoff, ajudante de campo do imperador da Russia, e chefe de estado maior do exercito activo; o conde Benekendorff, general da escolta de S. M. o imperador da Russia, o conde de Suchteleny e mr. Tchernitky, tenente coronel de estado maior general.

O conde de Lavradio, ministro portuguez; o marechal duque da Terceira, estribeiro mór de S. M. F.; o conde de Villa Real, tenente general; o coronel D. Manoel de Sousa Coutinho, ajudante de campo honorario de S. M.; o rei D. Fernando.

O barão Bentink, ministro de Hollanda; o tenente general barão de Omphal, ajudante de campo do rei da Hollanda; o barão Guilherme Tesidal, camarista de S. M. e Gevers, capitão de caçadores.

O conde de Noslitz, general de cavallaria e ajudante de campo do rei da Prussia; mr. de Masson, tenente general; mr. de Scharenhoast e mr. Noslitz.

O conde de Kielmansegge, ministro do Hannover; o general Sir Hugo Halkett; o coronel do regimento de infantaria da guarda, Polten; o tenente coronel de artilheria West, e mr. Collin Halkel, capitão de husards da guarda.

O ministro de Hespanha; o duque de Ossuna e do Infantado; e conde-duque de Benavente; D. Gabriel Torres, tenente coronel de estado maior, e D. Agostinho Calvet e Lara de cavallaria.

O general de Ehrichsen, commandante em chefe das tropas de Brunswick, e o coronel Bause, ajudante de campo do duque de Brunswick.

Os bastões de marechal general, que os soberanos da seguintes nações tinham conferido ao duque de Wellington, também figurarão nos funeraes, sendo levados:

Por parte da Inglaterra, pelo marquez de Anglesey—Russia o general Gortchakoff Prussia, o conde de Noslitz—Portugal, o duque da Terceira—Hespanha, o duque de Ossuna—Hollanda, o barão de Omphal—Hannover, o general Hugo Halkette.

A Austria, de que o duque de Wellington era também marechal general, não enviou ninguem para a representar nos funeraes.

As oito horas da manhã começarão a marchar as tropas que devião formar as alas.

Os regimentos de infantaria que precedião o coche funebre, tardarão mais de meia hora em desfilar, e vinte minutos a cavallaria.

O publico deu demonstrações de interesse vivamente ao ver passar o cavallo em que com mais frequencia montava o duque. Nos estribos ião collocadas as botas com as esporas. O cavallo era conduzido por um *jokei* vestido de luto.

A multidão era numerosa, especialmente em Piccadilly, Saint-James street e Pall-Mall: só em Trafalgar-square estavam mais de 10,000 pessoas.

Bandeiras negras adornavão Exeter-hall, e lia-se n'estas em letras de prata: *Non sibi sed patriæ.*

Sem a boa disposição da força armada que se empregou, talvez que houvessem a lamentar algumas desgraças, principalmente em Southampton-street, onde a multidão chegou a romper por um instante as linhas dos soldados.

O Coche funebre em que ião os restos mortaes do duque chegou ao meio dia á cathedral de São Paulo.

Na sua passagem todos os espectadores se descobrirão. Houve um instante em que perto da columna do duque de York, a terra cedeu sob o peso excessivo do coche, e enterrando-se as rodas os cavallos não podião fazer mover aquella enorme machina. Mas este incidente remediou-se logo com os auxilios que prestou a policia.

Em todo o transitio reinou a maior ordem. Na cathedral achavão-se 10,000 pessoas.

A rainha, a princeza real e o príncipe de Galles esperarão que passasse o cortejo funebre em uma das janellas do palacio de Buckingham, e quando o coche chegou alli, a rainha Victoria inclinou-se profundamente commovida.

Na cathedral todos os concorrentes vestião luto, e o sombrio aspecto dos 17 mil convidados não estava interrompido senão por uniformes azues e encarnados dos officiaes do exercito e armada.

O príncipe Alberto permaneceu em pé durante quasi todo a cerimonia, e parecia profundamente commovido.

Concluido o officio de defuntos, o primeiro arauto proclamou todos os titulos do defunto, e tendo o mordomo da casa do duque quebrado o bastão, o entregou ao arauto, que o arrojou na sepultura. Depois cantou-se o hymno de Mendelsson, e a benção pronunciada pelo bispo de Londres terminou a cerimonia.

(Imprensa.)

Post-Scriptum.

Engenheiros. — Chegãrão a esta cidade os srs. Sousa Brandão, Couceiro, e Nunes d'Aguiar, engenheiros encarregados de estudar o plano para a via ferrea do Norte.

Boato falso. — Tem, ha dias, os apangados do governo civil andado a espalhar, que o sr. Pita, excellente escrivão do juizo de direito da Louza, fôra demittido por trabalhar nas eleições contra o governo, e para satisfazer ás iras de certo influente naquelle concelho. O fim deste boato é para aterrar os empregados. Nós não acreditamos nelle; não porque tenhamos confiança no sr. ministro das Justicas; mas porque nesta occasião de eleições não caia nessa o velho ministro. Os eleitores da Louza não se aterrão. Deixem-se de petas.

Ramaria curiosa. — E' para ver o sr. Secco a conduzir os administradores a casa do sr. Thomaz d'Aquino, todas as vezes que elles vem representar o clamor dos povos contra as luctas do governo, e a reluctancia dos eleitores. Como pôde ser eleito neste districto administrativo o sr. Thomaz d'Aquino, que é governador civil por detraz da cortina?

Contração continua. — Não se pôde ser administrador de concelho nestas eleições. Todos os dias se vêem administradores, uns a entrar e outros a sair. Ha administrador que já veio tres e quatro vezes. Estes incommodos são a favor da liberdade e independencia da urna. Viva a contração. A biblia está intrincada.

Anecdota galante. — Um destes dias foi um influente de eleições, que saía do governo civil, a casa de um candidato da opposição, a quem observou, que o governador civil por ordem do governo faz guerra de morte, e disse: — venho ve-lo, porque não conhecia, e porque, pela guerra, que lhe faz o governo, cuidei, que V. tinha quatorze palmos d'altura: mas já vejo, que V. tem estatura ordinaria. Os homens não se medem aos palmos.

Dito sentencioso. — Hum velho prudente disse a sujeito que pretendia, que lhe dessem um emprego pelo trabalho nas eleições a favor do governo. — São muitas as promessas, algunsirão de ficar enganados: meu amigo — candeia, que vai diante, alumia melhor — quem se atém a sapatos de defunctos toda a vida anda descalço.

Destacamento. — O destacamento de caçadores n.º 8, composto de 50 praças, e que veio para ir manter a ordem para Midões, e que era necessário, quando certas notabilidades bem conhecidas dizião, que votavão contra a lista do governo, parece, que já não vai; as notabilidades, segundo se diz, declararão, que votarião com o governo, se elle não fosse. Se é comedia, havemos de rir ás gargalhadas. Quando se vota pelo governo, ha ordem e segurança! Quando se vota contra o governo, venha tropa, acudão ao fogo! E o sr. Secco a blazonar, que não transigia com B. . . que era uma immoralidade! Olhe sr. Secco, se tem de mandar tropa para todos os concelhos, em que se votar contra o governo, bem pôde requisitar para o seu districto uma grande divisão.

Lê-se no *Patriota*:

— Dizia-se que a cidade de Boenos-Ayres se achava sitiado pelo exercito, commandado pelo general Urquiza, que não sustentou o que promettera.

— Segundo as ultimas noticias recebidas em Londres, haveria no dia 26 uma conferencia em Varsovia entre os imperadores da Russia e Austria, e o rei da Prussia.

— A imprensa periodica foi intimada para não reproduzir o discurso do presidente do senado na occasião de se apresentar a mensagem de Luiz Napoleão, sob pena de contravenção ás disposições da lei, relativas ás liberações do senado.

— O governo prussiano vai fortificar o antigo castello de Hobenzollern, berço da dynastia prussiana.

— Parece que o governo vai pedir ás cortes um crédito de 160:000 thalers, para quanto concluir aquellas obras.

ANNUNCIOS.

AVISO.

NO Domingo 5 do corrente, pelas 10 horas, faz-se um leilão de roupa branca, um baú e uma arca grande, dentro do pateo do Correio Velho, na rua das Fangas.

NO dia 14 do corrente ás 11 horas do manhã, junto ao Tribunal da audiencia se hão de arrendar pelo tempo de um anno umas casas sitas na rua da Sofia, e em que habita Ricardo dos Santos Mesquita, e outras penhoradas a José da Costa e mulher, na execução que lhe move Joaquim de Araujo Guimarães, do Porto. Escrivão Victor.

QUEM lhe faltar um Baú, falle com Francisco dos Santos Pereira, na rua dos Gatos desta cidade.

MANOEL dos Santos Junior, com loja de mercaria ao funda da Praça, compra cedulas pelo maior preço do mercado.

O LIBERAL DO MONDEGO.

REDACTOR PRINCIPAL — Antonio José Rodrigues Vial.

Subscrevê-se por mez 300 rs. — Trimestre 900 rs. — Semestre 1500 rs. — Anno 3500 rs. — Comunicados e correspondencias de interesse público gratis. — Communicações e correspondencias d'interesse particular, por linha, 15 rs. — Numero avulso, por folha 30 rs. — Anuncios, por linha, em typo de artigo principal 15 rs. — Ditos em interlino 20 rs. — Ditos para assignantes e fundadores gratis. — Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao Administrador, João Pedro Rodrigues de Mattos, Rua Larga, n.º 14. onde também se subscreeva e vende. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sábados.

PARTE POLITICA.

COIMBRA, 7 DE DEZEMBRO.

Aquelles que por vias de facto, violencias ou ameaças contra um eleitor, fazendo-lhe recer algum damno para a sua pessoa, familia ou fortuna, o determinarem ou tentarem determinar a votar ou abster-se de votar, influir ou tentarem influir sobre o seu voto — serão punidos com pena de prisão de tres mezes a tres annos, e multa de cinquenta mil reis a um conto de reis.

§. 1.º Se as vias de facto e violencias forem taes, que mereção pena maior, que o maximo aqui estabelecido, ser-lhe-ha applicada esta pena.

§. 2.º Se o delinquente fôr funcionario publico a pena será duplicada.

O disfarce e a má fé do OBSERVADOR.

É Bem claro, para a vista menos perspicaz, que o *Observador* quer, com os seus estultos debiques, divergir a attenção publica dos trabalhos eleitoraes, para evitar discussões sobre a materia do dia.

Num artigo intitulado — *Liberal contra Liberal* — apresenta elle umas poucas de parvas reflexões, tendentes a fazer sobressair pretendidas con-

tradições da politica do *Liberal do Mondego*.

Com a sua má fé costumada e proverbial destacou do nosso artigo de 23 de Novembro alguns periodos, em que fazemos ao governo a justiça de approvar algumas, muitas de suas mediadas.

Mas accrescentámos:

«O partido progressista, cujas aspirações se vão assim realisando, não podia certamente guerrear acintosamente um ministerio, que sabe mal pôde agora substituir, e que por isso havia de ter muitos máus successores.

O partido progressista pois não pôde deixar de ser ministerial. Mas ministerial á nossa moda. Ministerial para approvar o que o ministerio tem feito em beneficio do paiz — para o advertir dos erros, que tem commettido, e aconselha-lo no caminho que tem a seguir. Pouco temos, que lhe pedir.

Economia! Economia!!!

Este pouco que lhe pedimos é muito, é extraordinario, é immenso! porque o ministerio tem sido perdulario.

Não entende isto o *Observador*? ou finge não entende-lo? é mais provavel a segunda hypothese, visto que os seus homens fazem timbre (vid. *Observador* penultimo) da concentração de todos os odios! é uma publica confissão de infamia!

..... e tal magano

Haveria de espirito philosopho,

Que impio molasse de zeloso parco,

E lhe ousasse dizer — «Fôra bernardo!»

(GABRIEL D. BRANCA.)

Elogiámos o governo por haver decretado a construcção das vias ferreas, e tentado emancipar-se da agiotagem; mas accrescentámos o seguinte:

«Sem economia não são possíveis os caminhos de ferro, nem a emancipação da agiotagem. Lance o governo antes das eleições uma providencia rasgada, — verdadeiramente regeneradora a este respeito, e não se mortifique com a escolha dos deputados. Deixe isso ao bom senso do paiz. Ha no exercito, ha na marinha — ha nos estrangeiros sinecuras, que devem acabar já.»

O *Observador* não entende isto? ou finge não entender?

Que contradicção haverá entre este pensar, e o seguinte pensamento, que o *Observador* põe ao lado!

«Só beneficios immensos podem salvar os dictadores num governo livre da execração geral. O sacrificio das liberdades patrias não se paga com bagatellas...»

E duvida o *Observador*, que as providencias do governo ha de ficar em bagatellas, sem providencias economicas... sem economia... sem destruição das comedorias, dos ninhos de guincho, das sinecuras dos ministerios da guerra, da marinha e dos estrangeiros!

É penoso e muito penoso discutir em publico com gente, que finge ignorar o que é um elogio condicional.

A mesma penna, que traçou as expressões, que hoje transcrevemos, lançou ao papel em o n.º 192 do nosso jornal o seguinte: «O governo tem de pedir desculpa da illegalidade dos seus actos. Ao menos apresente-se carregado de tropheos gloriosos.»

A expressão do pensamento está subordinada ás leis da logica philosophica, e não ás arteirices e má fé dos rabulas e dos escrevinhadores.

Outro officio, senhores do *Observador*.

ELEIÇÕES.

A Comissão da Opposição viu-se muito embaraçada para a formação da lista dos candidatos. Num circulo tão illustrado, como o de Coimbra, encontrou muitos e muitos caracteres dignissimos d'entrar nella pelas suas luzes, independencia e espirito d'oposição. A Comissão conhecia o merecimento absoluto de todos: mas não pôde apreciar o merecimento relativo. Não ha péza talentos, como ha péza licores. A Comissão tomou sómente para base da sua escolha a maior probabilidade do vencimento dos propostos, uma vez que tivessem a illustração, e coragem civica, necessarias para combater as medidas injustas e impolíticas do governo. Oxalá que, em lugar da lista conter cinco nomes, pudesse ter vinte. A Comissão satisfaria ás justas ambições, que com magoa não pôde attender.

A Comissão está convencida, que os candidatos, que propõe, e sobre que chama a attenção dos eleitores independentes tem aquellas qualidades, e os cidadãos eleitores, confrontando os nomes da sua lista com os nomes da lista do governo, decidirão a sua escolha.

Cidadãos eleitores, a Comissão da Opposição não offerece graças, não ameaça com demissões; porque não tem nem o cofre daquellas, nem o cutello demissorio. E ainda, que em suas mãos estivessem estas armas, não usaria d'ellas; porque respeita a liberdade e independencia da

urna; e porque sem liberdade d'eleições o systema constitucional é uma mentira, e a Representação Nacional um sofisma.

Cidadãos eleitores, qual será o homem livre e amante do governo constitucional, que se não envergonhe d'acceitar cobardemente das mãos dos administradores e regedores uma lista de chapa, para cuja feitura não foi chamado, quando se lhe não deixa o direito de substituir um nome por outro?

Senhores administradores e regedores deixai votar livremente os eleitores. A lei das eleições vo-lo ordena. Vós não tendes obrigação alguma de trabalhar nas eleições a favor de uma lista pelo governo. Os deputados não são representantes do governo, mas sim da nação. A nação pois deve eleger livremente.

Quem vos prega a doutrina de que vós sois *traidores* ao governo, que lhe sois *desleaes*, engana-vos. Se violentardes os eleitores, se influirdes na eleição, sois *traidores* e *desleaes* á nação; porque a esbulhaes da liberdade da urna.

A Commissão agradece já a todos os influentes dos diversos concelhos deste circulo eleitoral, de quem já tem resposta, a boa vontade, com que rebêrão a lista da Opposição, que lhes foi remettida. A Commissão tem a mais lisongeira esperança, de que a sua lista triumphe pelos dados estaticos, que tem recolhido.

Os homens de todas as cores politicas effectivamente reunirão-se em torno da Commissão. Para esta coincidência d'ideias e d'opinões era myster, que o governo tivesse abusado muito do poder, que a Nação depositou em suas mãos!

A pertinacia do governo civil em não consentir, que os administradores e eleitores substituão um só nome da *lista de chapa* do Ministerio do Reino, e sobre tudo a guerra de morte, que faz a alguns nomes da lista da Opposição, prohibindo aos administradores, que consintão o votar-se nelles, tem irritado os animos os mais tolerantes, e tem com razão grangeado aos candidatos da Opposição muitos votos.

Cidadãos Eleitores, á urna, e a victoria é nossa.

ADEOS MIZERICORDIA, ADEOS CAMARA MUNICIPAL.

Pela portaria de 27 de Novembro ultimo determinão os ministros dictadores, que se crie uma commissão, de que serão presidente o Vice-Reitor da Universidade, e vogaes, um nomeado pela meza da Mizericordia, outro pela Camara Municipal, outro pelo Governo Civil, e outro pela Faculdade de Medicina. Esta commissão escolherá o local para onde ha de ser mudado o Hospital, e fará todos os regulamentos, que apresentará á approvação do governo sobre as bases seguintes, que copiámos pelas proprias palavras.

5.º Satisfeita esta incumbencia é decidida que seja a mudança definitiva do Hospital da Conceição para outro edificio, e passará a commissão a formular um regulamento geral para a administração economi-

ca do novo Hospital, devendo neste trabalho ter em vista a apreciação das seguintes condições:

— que no Hospital haja separação dos doentes necessarios para a escola de Medicina:

— que a despeza, que se fizer com estes doentes, saia dos rendimentos proprios do Hospital:

— que a despeza com os demais doentes fique a cargo da Mizericordia, ajudada pela Camara Municipal:

— que finalmente na administração economica do Hospital figure além dos Lentos Directores, uma pessoa por parte da Mizericordia, e outra por parte da Camara Municipal.

Esta determinação dictatorial não carece de commentarios para ser apreciada pela irmandade da Mizericordia, e pelo povo deste municipio.

E' a primeira vez, que em Portugal o governo mete a mão nas rendas da Mizericordia de Coimbra, dispondo dellas a seu bel prazer. Nem os reis absolutos o fizêrão, e sempre regeitárão o patrimonio dos pobres. Dado este primeiro passo, esperai por outros. Dentro em pouco o governo disporá do resto. Com que direito dispõe também dos rendimentos deste municipio? O governo invadio o Banco, a Junta dos jurros, e agora a Mizericordia e a Camara Municipal! Santo Deus até onde irá — *auri sacra fames?*

Passemos de direito aos resultados. O governo sómente quer sustentar 20 ou 30 doentes, necessarios para a escola de Medicina pelos rendimentos do Hospital. Todos os outros, isto é, duzentos ou trezentos doentes serão sustentados pela Mizericordia, ajudada pela Camara Municipal. Os doentes ordinariamente nunca são menos; e de donde ha de vir dinheiro á Mizericordia e á Camara para tão grande despeza? E que obrigação tem a Mizericordia, e principalmente a Camara desta cidade para sustentarem doentes, que affluem de muitos legoas? Como hão de a Mizericordia e a Camara satisfazer ás despesas dos proprios encargos?

Custa a crer isto. Mas em fim a portaria ahí está em execução. Já foi apresentada pelo Vice-Reitor da Universidade ao Provedor da Mizericordia e á Camara Municipal.

Quando se tracta de defender os dinheiros da Mizericordia, destinados sómente para enxugar as lagrimas da pobreza, e os da Camara, destinados para obras urgentissimas do municipio, não deve haver ministrealismo. A irmandade da Mizericordia, a Camara Municipal e o Povo desta cidade devem oppor-se, representando contra esta determinação inaudita do governo.

Ahí tendes os beneficios deste governo! E ainda haverá quem vote a favor dos seus candidatos? Esperámos que não. Cidadãos independentes de todas as cores politicas dai com os vossos votos uma prova da reprobção, que fazeis desta determinação e das outras de igual injustiça do governo.

CORRESPONDENCIA.

Por motivo de ausencia do Redactor principal deste jornal deixou de publicar-se *imediatamente* esta carta do sr. administrador deste concelho.

Não obstante a declaração do sr. Jardim, insistimos em dizer, que o dito sr. tem *tido um comportamento exemplar nas actuaes circumstancias eleitoraes.*

Bem sabêmos, que os nossos elogios são prejudiciaes ao sr. Jardim; porque a *insolente má fé* dos nossos adversarios politicos não quer, não tem querido, e nem ha de querer tão cedo... ouvir as verdades proferidas por bocca insuspeita... Continuem, que hão de ser pagos dos seus serviços...

As expressões do sr. Jardim são uma nova prova do nosso juizo, e do juizo publico; e os *parvos* commentos do *Observador* feitos a

tal respeito são mais offensivos do que honrosos.

Sr. Redactor.

Não é verdade o que V. diz na sua ultima folha constar á cerca de eleições a meu respeito e do meu chefe: admiro que sabendo V. isto mesmo, porque eu proprio lh'o disse, V. desse aquella noticia.

Se lhe não fizer duvida espero de V. a bondade de fazer publicar esta declaração.

Rogo-lhe, sr. Redactor, fique V. na certeza de que eu renuncio a reputação, que me possa provir, se é que pelas folhas publicas ella se alcança, ou perde, em detrimento da reputação alheia, seja de quem quer que for.

De V. mt.º Vr.

Antonio dos Santos Pereira Jardim.
Coimbra 1 de Dezembro de 1852.

Sr. Redactor.

Em o numero 212 do periodico que V. redige, de 2 do corrente mez, vi uma correspondencia do sr. José Fernandes, á cerca da usurpação de umas terras pertencentes á Fazenda Nacional, que andávão annexas á mina do carvão do cabo Mondego. Sou instigado pela mesma correspondencia, a incomodar a V. com estas linhas; para afastar de mim perante o publico, qualquer responsabilidade moral, que porventura possa alguém entender me caiba, como membro da commissão nomeada para conhecer da indicada e outras usurpações.

Na qualidade de presidente da camara municipal deste concelho, fui nomeado por officio do governo civil deste districto, do mez de Junho ultimo, membro da commissão alludida, de que é presidente o administrador do concelho, o qual foi autorizado para nomear os demais membros de que ella se compõe.

Por officio do dito administrador, de 11 do referido mez de Junho, fui convidado para a reunião da commissão, que teve lugar no dia 12 na administração do concelho; e ahí, depois do administrador na qualidade de presidente expor o objecto e fim da commissão, varios arbitrios a seguir forão lembrados, entre os quaes, propuz eu, que o presidente officiasse aos parochos das diversas freguezias deste concelho, para que com brevidade, remetterssem uma relação dos individuos de mais avançada idade de suas freguezias, e que estivessem no caso de poder prestar sobre o objecto quaesquer informações, etc.; depois do que serião chamados esses individuos perante a commissão, que os ouviria, e deliberaria sobre o que demais conducente houvesse a seguir. Esta minha proposta foi approvada; e por conseguinte assim se deliberou, limitando-se a estes, os trabalhos preparatorios da commissão.

Entre tanto, não obstante aquella deliberação, ainda até hoje não tornou a commissão a ser convocada.

Parece que passados alguns dias, o administrador chamára não sei que individuo, e o possuidor da principal porção das terras em questão — João Esteves da Costa, e os ouvira particularmente, sem que a commissão tivesse conhecimento.

As razões porque o administrador do concelho assim obrou, não chegam ao meu alcance; porém o que sei, é, que o negocio é grave, e implica alguns individuos, em diversas e não pequenas porções de terrenos, que sem controversia pertencem á Nação, como o asseverão pessoas de idade avançada, e mesmo as novas, por serem as usurpações mui recentes, ainda que o contrario se diga com falsos pretextos, como se conhece da *historia viva* de quasi toda a povoação de Buarcos.

No logar da Costa, junto a Buarcos, também existem terrenos usurpados, e de que se dizião directos senhorios os frades cruzes. Cada um dos individuos mais fortes daquelle logar, tem ido tirando para si as porções,

que a sua cobiça tem indicado, e tem aforado aos mais fracos pequenos retalhos para nelles estabelecerem suas habitações, etc.

Tem chegado a audacia de uns, e o desleixo de outros... a ponto tal, que já aquelles tomáram conta da esplanada de um reduto ou fortim que alli existe, o qual também está em risco de ser tomado para eira de algum regulo da tribo de pescadores, que povoa aquelle logar. Eis aqui pois uma imagem da origem das sociedades!

Faça por tanto o governo o que quizer, e as autoridades o que entenderem, que eu por agora não faço mais do que afastar de mim qualquer responsabilidade moral, que, como membro da *comissão dispersa*, o publico por ventura entenda, que me deva caber: tenho direito á conservação do meu bom nome, e é por isso que entendi dever responder á citada correspondencia pela forma que fica expressa.

Termino rogando a V. se digne dar publicidade no seu jornal a estas linhas, com o que muito obrigará quem tem a honra de ser

De V. att.º vnr.º e cr.º

Joaquim Maria Ferreira Pestana.

Figueira 26 de Novembro de 1852.

(Segue-se o reconhecimento.)

ACTOS OFFICIAES.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

(Continuado do n.º antecedente.)

Art. 26. Nenhum socio poderá ser demittido da sua companhia contra sua vontade, e antes do fim da safra. Se promover ou causar disturbios e desordens na companhia, será denunciado pelo arraes para ser castigado correccionalmente a arbitrio do juiz. Mostrando-se incorregivel poderá ser expulso da companhia por sentença do juiz, e será condemnado a pagar o que se liquidar de sua divida á companhia: sendo porém, que algum dos socios seja multado, e quizer por isso despedir-se, não o poderá fazer sem primeiramente solver a totalidade das multas, em que tiver incorrido.

Art. 27. São socios effectivos, para gosarem de todos os direitos, e serem sujeitos a todos os deveres e obrigações sociaes, não só os que se achão inscriptos em escriptura publica, mas também os que estiverem matriculados, e os que como socios tem trabalhado, e vencido quinhão na companhia por mais de um anno, ainda que não se achem escripturados.

CAPITULO V.

Providencias sobre o recrutamento.

Art. 28. São considerados pescadores para os efeitos de serem admittidos á matricula, e gosarem da isenção do recrutamento na conformidade das leis.

1. Os filhos dos pescadores matriculados, que por si sós, ou conjunctamente com seus paes exercem effectivamente com seus paes exercem effectivamente a pesca.

2. Os filhos dos pescadores, que não sendo matriculados exercem a pesca, sendo os ditos filhos pescadores effectivos.

3. Os que não sendo filhos de pescadores já antes de completarem a idade de quatorze annos erão effectivamente empregados na pesca todo, ou a maior parte do anno, ou que findos os quatorze annos de idade começáram logo a ser effectivos na pesca, ou a maior parte do anno, sendo esse officio o seu principal, e ordinario modo de vida.

§. unico. Intende-se por maior parte do anno o periodo que decorre desde o 1.º de julho até ao fim da safra de cada um anno.

Disposições geraes.

Art. 29. O presente regulamento é obrigatorio em todas as suas disposições, para todas as sete companhias antigas da costa da Torreira. As que novamente se estabelecerem, ou de futuro venhão a estabelecer-se

ficão, ou serão obrigadas ás disposições dos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, e 24.º

Art. 30. A comissão directora poderá propôr ao governo civil as alterações, ou additamentos ao presente regulamento, que a prática fôr indicando serem convenientes.

Paço das Necessidades, em 5 de novembro de 1852. — Antonio Maria de Pontes Pereira de Mello.

CORREIO DO SUL.

Mais um soldado que vai enfileirar-se no exercito activo da democracia.

O cidadão Charles Granger, ex-sub-commissario da republica depois de 24 de Fevereiro, ex-conselheiro geral da departamento, e condemnado, sem processo nem sentença, ao exilio pela comissão mixta pelo crime de resistencia ao attentado de 2 de dezembro de 1851, conseguiu escapar-se de Africa, por Marrocos. Passou em Lisboa, e dirige-se, no paquete, para Inglaterra, onde vai reunir-se aos outros proscriptos republicanos residentes em Jersey.

LIBERDADE DE IMPRENSA EM HESPAÑHA.

A *Epoca*, folha de Madrid, deu conta d'uma reunião de senadores, e do assumpto que nella se tratára. Como sempre acontece a respeito de reuniões semelhantes, commetteu algumas inexactidões, e por este simples facto foi denunciado não só aquelle jornal mas todos os que transcreverão o artigo.

Uma perseguição tão irracional mostra sómente a fraqueza daquelle governo, e os meios que emprega para ostentar força são os que revelão a falta della. E' na verdade digno de lamentar-se, que um povo generoso viva debaixo d'um despotismo tão feroz.

Vamos copiar os documentos deste processo. Admira que um ministro d'estado no anno de 1852 assigne o que assignou o sr. Bordiu. E aos jornaes hespanhoes, que nos encarecem a união dos dois paizes, mesmo debaixo do sceptro do filho da sr.ª D. Maria II, respondemos, que o exemplo da pratica da liberdade que o governo hespanhol dá ao mundo, serve para todos os cidadãos fugirem do seu imperio em vez de o quererem e amarem. O governo que assim procede póde ter quem seja obrigado a obedecer-lhe, mas nunca ha de ter quem procure a protecção das suas leis, que são de ferro. Eis as provas.

A. R. SAMPAIO.

« A *Gaceta* de hontem publica o seguinte: — Ministerio do reino. Exm.º sr. — E' por certo deploravel, que ao passo que o animo de S. M. se occupa assiduamente em melhorar a condição moral e material de seus subditos, e que a immensa generalidade destes, com a mais perfeita tranquillidade, só pensa em secundar os saudaveis intentos de sua augusta rainha, alguns jornaes intentão introduzir, com dados inexactos e imprecidentes, o susto, a intimidacão, e até a coacção moral.

« Assim succedeu nestes ultimos dias com a publicação de listas e de opiniões de pessoas que se diz terem assistido a alguma reunião para tratar de assumptos politicos por motivo da proxima convocação das cortes; noticias contra as quaes ha reclamações dos proprios interessados.

« E posto que estes insidiosos meios não tenham força para perturbar a paz que se desfructa, e que o governo está decidido a manter a todo o custo, achando, todavia, debaixo da sua protecção a segurança e a liberdade dos cidadãos, não pode tolerar que se continue a empregar taes meios, certamente attentatorios da liberdade individual.

« Ninguem senão o proprio interessado, e dentro dos limites prescriptos pelas leis, tem direito a publicar o seu pensamento e o que tenciona fazer no corpo legislativo a que pertencer. O jornal que o fizer sem a competente autorisação, ainda que diga a verdade, tende a impor certo compromisso ás pessoas de quem falla de sustentarem o mesmo nas cortes, e coarcta por tanto a liberdade dellas, quando ellas podem sancionar ou modificar sua opinião; se não a emittir faz-se de certo modo responsavel o individuo para com o publico de uma opinião que não é sua; e se para libertar-se do compromisso se vê na necessidade de desmenti-la, a sua liberdade fica igualmente coarctada, porque se colloca em o caso de fazer uma confissão intempestiva.

« Por outra parte annunciar o que certos membros hão de fazer ou dizer no parlamento é altamente inconveniente e attentatorio de seus direitos, não menos que da independencia, e decoro daquelle; e se, além disso, os factos annunciados são inexactos, é em alto grau aterradora. Todas estas circunstancias concorrem no 3.º artigo do fundo no n.º 1,129 da *Epoca*, que ontroscopiaram; e por isso, ordenará V. Ex.ª que se dê querella dos ditos jornaes, e de qualquer que de futuro incorrer na mesma ou semelhantes faltas.

De ordem regia o communico a V. Ex.ª para seu conhecimento e devida execução. Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos. Madrid 24 de Novembro de 1852. — Bordiu. — Para o sr. governador desta provincia.

Em consequencia, sem duvida, da precedente ordem, nos foi expedido o seguinte officio.

« O sr. fiscal da imprensa querellou dos jornaes intitulos, a *Epoca*, as *Novidades*, o *Clamor Publico*, a *Nação*, o *Diario hespanhol*, e a *Esperança*, por delicto contra a ordem publica, commettido em os n.º de 24 e 25 do corrente; também denunciou o *Diario hespanhol* de hontem por delicto contra as autoridades, e a *Epoca* por delicto contra a ordem publica, commettido em os numeros de 24 e 25 do corrente.

O que participo a V. em cumprimento da real ordem de 27 de Setembro ultimo.

Madrid 26 de Novembro de 1852. — Ventura Dias. — sr. director da *Nação*.

Uma hora depois de ter chegado á nossa redacção o officio que deixamos transcripto, recebemos o seguinte:

« Estando determinada a prisão do edictor responsavel desse jornal pelo sr. juiz de primeira instancia do districto de las Vistillas, em virtude de querella instaurada contra o mesmo pelo sr. fiscal da imprensa, pela inserção de um artigo considerado contrario á ordem publica, comprehendendo-o no cap. 5 do artigo 28 do decreto vigente sobre imprensa, determinei a suspensão desse jornal que V. dirige com o titulo de — *Nação* — conforme o art. 52 do referido real decreto, até que habilite novo editor responsavel.

Da recepção do presente se servirá passar recibo ao portador.

Deus guarde a V. muitos annos. — Madrid 26 de Novembro de 1852. — Ventura Dias. — sr. director da *Nação*.

O paquete d'Inglaterra chegou hoje muito tarde; tronxe folhas de Londres até 27 inclusive e noticias de Paris até 16.

Da rapida revista daquelles jornaes vê-se, que as unicas noticias importantes são as que se referem á proxima aclamação do imperio em França.

Pelas participações do telegrapho electrico constava em Pariz no dia 26 que a somma dos votos no 83 departamentos, não estando completa em alguns a eleição, dava em resultado os seguintes algarismos:

A favor do imperio . . . 6.898:826
Contra 240:161

Os votos do exercito conhecidos até a mesma data são :

A favor 230:508
Annulados, e adversos 10:508

Da armada :

A favor 47:375
Contra 1:991
Annulados e duvidosos 1:016

O corpo legislativo reuniu-se em sessão extraordinaria no dia 25 para estabelecer o modo de apurar os votos, recebendo as actas de todas as operações electoraes.

(Rev. Set.)

Post-Scriptum.

Abnegação. — O *Observador* elogia a abnegação do sr. Basilio por declarar o uma carta, publicada naquelle jornal, que não deseja ser eleito deputado. E acrescenta, que se compare esta virtude com a ambição de quem faz programas pomposos. Quem faz um programa tem ao menos o merito da grandeza d'alma, apresentando-se contra o coloco do governo, confiado sómente na sympathia do seu nome e na benevolencia dos seus amigos. Aonde porém não pôde haver comparação, é entre a abnegação do sr. Basilio, e a ambição baixa e ridicula daquelles, que tendo votado contra o governo, e assignado um protesto contra elle, em que se lhe fazem as mais graves censuras, *rendaram* esse protesto, calcão aos pés as suas assignaturas, e de rastos fôrão por-se de joelhos diante desse governo, pedindo perdão, protestando emenda, e vendendo os votos futuros na camara pelo preço da protecção do governo para as suas candidaturas; por saberem, que sem ella, por serem moedas safadas, já não são accetadas na praça eleitoral. Por Deos, senhores do *Observador*, calavos, não nos obriagueis a dizer, o que não queremos. Os *contrabandistas* políticos não fazem programas.

Feira das Neves. — As maiores negociações, que lá houve, fôrão sobre votos. Apparecerão muitos negociantes, mas quem mais sobresaio foi o sr. Secretario Geral — Secco, que era para ver como anilava azafamado, correndo d'uma para outra parte; fallava com um, e gritava a outro que esperasse; fallava a este ao ouvido, de repente deixava-o a olhar por não esperar a resposta. E tudo isto para que? para lhe votarem a lista do governo. Porém um patulêa, que estudou o Lavater e entende de fisionomias, que andou a observar tudo, jura que as caras dos aborridos dizião — não; alguns até abanavão a cabeça para ambos os lados. Os espectadores rião-se.

Pasquim ambulante. — Na feira das Neves corria de mão em mão o seguinte libtete: — Votem no Barjona, que diz as verdades ao governo: votem no Ferrer, que não o querem, porque faz sombra. Abaixo a corrupção: viva a liberdade.

Cabos de policia. — Não foi só o administrador da Louzã e o de Miranda, que fizeram cabos de policia aos Eleitores, também fez o mesmo, segundo nos dizem, o administrador de Ançã. E' prova de popularidade. Seria isto uma inspiração *ab alto*?

Circular. — Vimos uma copia da circular de 27 de Novembro do sr. Secco aos Administradores, que conclue assim: « Se por acaso a eleição sair em sentido contrario ao que o governo deseja nesse concelho, V. S. deve por honra sua entregar a gerencia dos negocios a pessoa, que mais do que V. S. mereça a confiança dos povos desse municipio. » E já antes tinha dito o sr. Secco na mesma circular: « Não posso nem devo porém, deixar de muito recommendar a V. S., que deve empregar todos os seus esforços, para que a eleição recaia nos candidatos, cuja proposta

se declarou (os do governo) e por fórma alguma em outros: « Quem casar esta doutrina com o Decreto Eleitoral, terá um premio.

Desmentido contra quem desmente. — Nós tinhamos dito que o sr. Jardim não trabalhava em eleições. E cuidavamos que nisto lhe faziamos elogio. O sr. Jardim nega esta noticia. Logo trabalha. Não lhe envejamos a gloria. Pelo menos não nos consta, que seja escandaloso, como o sr. Secretario Geral.

Roubo. — Uma destas noites arrombárão uma porta d'uma loja na praça, e roubárão azeite e dinheio.

Tentativa de roubo. — Na noite de sexta para sabado, arrombárão algumas portas para chegarem ao cofre das obras publicas. Já são tres vezes, que tentão este roubo. Melhor fôra que as autoridades cuidassem da segurança publica, que é o seu dever, do que andassem a violentar os Eleitores para votarem na lista de chapa, indo contra o seu dever.

Dito agudo. — Um homem d'espírito disse, ha dias: O lugar de Deputado é como o lugar mais elevado e ingreme das montanhas. Não chegão lá senão, ou as aguias sublimes, ou os reptis idiondos.

Cavalinhos. — Houve muitas palmas. Um ratão disse, que contraste entre estes aplausos e as patéadas dos Collegios Eleitoraes!

Mercado de Coimbra em 7 de Dezembro do anno de 1852. — Trigo tremez 400 reis. Trigo branco 360 rs. Milho branco 250 rs. Milho amarello 240 rs. Feijão branco 300 rs. Feijão frade 240 rs. Feijão rajado 280 rs. Cevada 190 rs. Tremoços 180 rs. Batatas 200 rs. Centeio 200 rs. Azeite novo 1:370 rs. Azeite velho 1:500 rs.

Assassinio. — Consta-nos, que foi assassinado, ha dias, um homem perto do Espinhal, por nome José Mendes. Ignora-se quem foi o assassino.

Lê-se no Pobre do Porto:

Caso tremendo. — Na provincia do Minho, concelho da Portella da Penella, freguezia de Santiago d'Arcuzello, aconteceu na noite do dia 14 de Novembro Rosa Trobisqueira assassinar seu marido na forma seguinte:

No dia 13 agonhou-se o marido com a mulher e levemente a castigou, e saindo ella na mesma occasião para fóra de casa, uma vizinha lhe ouviu dizer — outras não me has de dar. No dia 14 recolheu-se o misero homem á noite, de meditar sobre a sua boa vida, poz-se ao lume, deu-lhe somno e se enegostou ao forno, e a cruel mulher, julgando-o seguro com tal prisão, pegou d'uma foice e lhe cortou o pescoço, dando-lhe mais alguns golpes pela cara! Quando ella concluiu os seus odientos trabalhos, pegou nelle morto em uma carrella, arrastou-o a uma mina, distancia d'um tiro de chumbo, ou pouco mais, e alli o sepultou com o mesmo vestido que trazia! No dia 15 foi a assassina muito arteira vender viveres para a feira de S. Julião, dizendo a quem a interrogava — que seu marido tinha ido para Braga, e lhe dera todos os poderes, para ella fazer todos aquelles negocios! No dia 16 um passarinho entrava e saia da mina, e um joven pastor que naquelle sitio andava a pastorear o gado seguiu, e vendo o morto na mina, gritou e juntou-se povo, deu-se parte á justiça e o tirárão para fóra; prenderão a mulher, achando-lhe muito sangue em casa, em panos e em cinzas, e mais diferentes vestigios, e d'alli foi para a cadeia; por falta de partes não sabemos o que a lei fará: por em quanto vós outros maridos tende cautella, não adormecaeis ao lume, porque, se assim o fizerdes, sereis mortos!

BOLETIM BIBLIOGRAPHICO.

APONTAMENTOS D'UMA VIAGEM A CHINA

por

Carlos José Caldeira.

Sain á luz o 1.º vol., contendo a viagem, pelo Mediterraneo e Egypto, de Lisboa a Macão, varias noticias desta cidade, e de outras que o autor visitou no imperio chinês, terminando pela descripção da Gruta de Camões no seu actual estado: vende-se por 960 reis em Coimbra na loja de José de Mesquita, rua das Covas; no Porto na de A. R. da Cruz Continho, rua dos Caldeireiros; em Lisboa na de J. P. M. Lavado, rua Augusta.

O 2.º volume publicar-se-ha dentro do 1.º semestre de 1853, e conterá a torna viagem pelo Cabo da Boa Esperança com escala por Goa, Moçambique, Angola e Acores: o seu preço não excederá ao do 1.º volume, ainda que como este contenha mais de 24 folhas d'impressão em 8.º francez, numero d'ellas, que importão em 960 rs. segundo o prospecto desta obra.

ANNUNCIOS.

AVISO.

NA Quarta feira 8 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, hade ter lugar dentro do pátio do Correo Velho na rua das Fungas, um outro leilão de roupa, tanto d'homem com de mulher e alguns moveis.

Pelo Juizo de Direito desta Cidade e Cartorio do Escrivão Mascarenhas se procedu a instancia da Camara Municipal na expropriação do terreno destinado para o Cemiterio publico dentro da Quinta da Canchada pertencente a Joaquim Ignacio de Miranda Pio, e por sentença final foi julgada a indemnisação na quantia de 800:000 rs. deduzindo-se desta quantia todos os encargos e direitos com que o mesmo terreno for onerado. Acha se consignado em deposito aquella quantia, e em virtude do art. 43 da L. de 23 de Julho de 1850 se afixarão Editaes de 10 dias pelos quaes se citão e chamão todas as pessoas que tenham direito ao producto depositado, para que o venhão deduzir dentro do dicto prazo com pena de já mais o poderem fazer; adjudicando-se livre e desembarado para o Municipio o terreno expropriado. Coimbra em audiencia de 2 de Dezembro de 1852.

BOLETIM MARITIMO.

Movimento do queira, desde até 10 de Novembro de 1852.



Porto da Figueira, 10 d'Outubro de 1852.

(Continuação do n.º 225.)

DESPACHO PARA SAIDA.

Rasca Portugueza Senhora do Pilar, capitão Manoel Cypriano de Barros, para Lisboa, com varios generos, 11 pessoas de tripolação. Brigue Sueco Mina, capitão J. A. Carlos Olsson, para Lisboa, em lastro, 9 pessoas de tripolação. Rasca Portugueza Flor do Mar, capitão Manoel Francisco Delgado, para Lisboa, com varios generos, 10 pessoas de tripolação.

Quem lhe faltar um Bahu, falle com Francisco dos Santos Pereira, na rua dos Gatos desta cidade.

Manoel dos Santos Junior, com loja de merceria ao funda da Praça, compra cedulas pelo maior preço do mercado.

Vende-se semente de Luzerna, e de Rutabaga, (nabo sueco amarello) na loja do sr. Teixeira, rua dos Cegos, a 200 rs. por arratel.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1852.

O LIBERAL DO MONDEGO.

REDACTOR PRINCIPAL. — Antonio José Rodriguez Vidal.

Subscrito-se por mez 300 rs. — Trimestre 900 rs. — Semestre 1500 rs. — Anno 3500 rs. — Communicados e correspondencias de interesse publico *gratis*. — Communicados e correspondencias d'interesse particular, por linha, 15 rs. — Numero avulso, por folha 30 rs. — Anuncios, por linha, em typo do artigo principal 15 rs. — Ditos em interduo 20 rs. — Ditos para assignantes e fundadores *gratis*. — Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao Acusturador, João Pedro Rodriguez de Matos, Rua Larga, n.º 14, onde também se subscrite e vende. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

PARTE POLITICA.

COIMBRA, 9 DE DEZEMBRO.

Aquelles que por vias de facto, violencias ou ameaças contra um eleitor, fazendo-lhe recer algum damno para a sua pessoa, familia ou fortuna, o determinarem ou tentarem determinar a votar ou abster-se de votar, *influir* ou tentarem *influir* sobre o seu voto — serão punidos com pena de prisão de tres mezes a tres annos, e multa de cincoenta mil reis a um conto de reis.

§. 1.º Se as vias de facto e violencias forem taes, que mereção pena maior, que o maximo aqui estabelecido, ser-lhe-ha applicada esta pena.

§. 2.º Se o delinquente fór funcionario publico a pena será duplicada.

ELEIÇÕES.

No's queremos ser justos. A Commissão Eleitoral da Opposição até hoje não tem noticia de tropelias electoraes dos administradores, senão das que tem denunciado ao publico, praticadas pelos administradores da Louzã, Miranda e Mealhada (hoje publicadas). O primeiro lá continúa com o recrutamento, fazendo ir á sua presença todos os chefes de familia com a relação dos mancebos. Nesta occa-

sião, já se sabe, pede-se, e ameaça-se. Os eleitores independentes são feitos cabos de policia e ou hão de votar na lista do governo, ou hão de, debaixo de pretexto de diligencias, ser desviados da urna. O administrador de Miranda também fez seu exercito de cabos dentre os eleitores, e lá anda de porta em porta intimando a todos os eleitores para irem receber a sua lista, e ameaça os eleitores cabos com a multa de 30,000, se faltarem ás ordens. A gente honesta dos dois concelhos está pasmada com semelhantes desaforos. Alguns irritão-se, outros desanimão e dizem: — *Lá ides leis aonde vos quereis.*

Os homens do governo civil, que blasonavão, que nunca havião de transigir com Brandões, e que mais facil seria perderem a eleição, na noite do dia 5 para 6 estiverão em conferencia com o sr. João Brandão, vindo de Lisboa, e que trouxe ordem do governo para ser tirado da lista o sr. Antonio de Vasconcellos e substituido pelo sr. Antonio Saraiva de Carvalho.

O sr. João Brandão disse em Poaires, que ia dirigir as eleições do governo, que elle com os seus amigos as havião de vencer, e que os deputados pelo circulo da Louzã os levava no bolço. O destacamento de caçadores, chegado ha muitos dias a esta cidade para ir manter a ordem a Middões e aos concelhos visinhos, em quanto os Brandões não quierão votar com o governo, já não vai. Já lá ha ordem e segurança, porque os Brandões votão com o governo!

Deixámos aos nossos leitores as considerações, que são obvias.

O sr. João Brandão é o *lugar-tenente* eleitoral do governo no circulo da Louzã. Os deputados que elle elege, a quem representam?

O governo não vence a eleição no circulo da Louzã, quem as vence são os Brandões; duas palavras ao ouvido dos influentes decidem tudo. E nós, que escrevemos isto em Coimbra, se tivéssemos a desgraça de viver naquelles concelhos, iriamos lançar na urna a nossa lista bem aberta, para não haver duvidas de que votavamos como nos mandasse o sr. João Brandão e seus amigos.

Já não ha eleição no circulo da Louzã. Os deputados estão eleitos, leva-os no bolço o sr. João Brandão. Os deputados do sr. João Brandão são os srs. José de Moraes, Antonio da Silva Carvalho e Aristides. Viva a liberdade eleitoral; viva a independencia da urna; viva a ordem e segurança publica; e viva o nosso governo e o seu lugar-tenente!!!

Apezar disto confiámos, que os concelhos do baixo circulo se unirão, e que com alguns votos dos concelhos do alto circulo a Opposição possa vencer.

No circulo de Coimbra correm as coisas d'um modo diverso. A Commissão eleitoral da Opposição tem recebido dos seus amigos, os eleitores independentes, communicções as mais lisongeiras. Por toda a parte a Opposição tem grande vida, e conta vencer. Muitos administradores submeterão-se á lei, e deixão correr a eleição livremente; outros, não podendo tolerar a baixesa de acceitar uma lista de chapa, alterão-na e substituem alguns nomes. Honra lhes seja. Um administrador não é um bachá de tres caudas.

O *Observador* pergunta-nos qual é o lugar do Decreto eleitoral, que prohibe aos administradores o influir nas eleições. Forte innocente é o *Observador*! Compre uns oculos e leia os Artigos, copiados na frente deste Jornal. Mas supponha o *Observador*, que o Decreto eleitoral o não prohibia. Prohibia-o o Direito Publico, prohibia-o a justiça e moralidade publica. As eleições devem ser independentes e livres ou não? Os deputados são representantes da nação ou do governo? Que liberdade e independencia tem os pobres eleitores, que são ameaçados com os tributos de sangue e dinheiro, para votarem em uma lista do governo, que não fizerão, e em que lhes não permite alterar um só nome?

Eleitores independentes, está chegado o dia 12, em que vão decidir-se os destinos de Portugal, e da terceira cidade do Reino, que tantos e tão grandes interesses tem, que devem ser defendidos corajosamente nas côrtes. Lembrai-vos dos Estabelecimentos da Universidade e da Misericordia, que estão ameaçados.

Eleitores independentes correi á urna todos, a victoria será nossa.

RESOLUÇÃO DA MISERICORDIA DE COIMBRA.

O governo, como dissemos em nosso numero antecedente, quer metter a mão nos dinheiros da Misericordia. Sob pretexto de confiança nesta corporação entregava-lhe a administração dos bens do Hospital da Conceição, bem intendido, escripturando-se em separado os seus rendimentos e sem ficarem pertencendo á Misericordia, mas applicando-os sómente para a sustentação de 20 ou 30 doentes, que são ordinariamente os destinados para a escola medica. E em *paga* do trabalho e responsabilidade da Misericordia quer, que a Misericordia sustente 300 ou

400 doentes, e dentro em poucos annos pela affluencia progressiva, que vai havendo, 600 800 e talvez 1:000; porque o governo quer que a Misericordia sustente todos os doentes além dos destinados para a escola, ajudada pela Camara Municipal.

Nós trememos na presença da portaria do governo pelo grande estabelecimento da Misericordia. Nem a Misericordia podia com tão avultada despeza (talvez mais de dez ou doze contos de reis), nem podia desviar os renditos da casa das applicações pias, que lhes destináram os bemfeitores. Sem horrorosa infidelidade para com elles, e sem o risco de poder sugerir-se a demandas, reivindicando os herdeiros dos bemfeitores os fundos por falta de cumprimento das condições dos legados e doações.

E o que sobre tudo nos parecia infalivel, era que a corporação da Misericordia perderia a confiança dos bemfeitores e ninguém, quereria deixar legados, ou fazer doações a favor deste pio estabelecimento. A unica fonte da sua riqueza seccaria. No entretanto Deos protege a Misericordia. A mesa actual conheceu a cilada, e tremeu como nós. A mesa convocou immediatamente a assembleia geral da irmandade para lhe dar conhecimento da portaria. A irmandade reuniu-se hontem pelas tres horas da tarde, e lida a portaria, o sr. provedor poz em discussão este gravissimo negocio. O sr. Cezario defendeu calorosamente a portaria, propondo, que a Misericordia a cumprisse, nomeando um membro para a Commissão, que o governo quer crear, dando-se a esse membro instrucções. O sr. Ferrer sustentou, que se nomeasse uma commissão para redigir uma representação respeitosa ao governo de S. M., ponderando os inconvenientes da portaria, no que diz respeito á Misericordia. Esta proposta foi igualmente sustentada pelos srs. Drs. Paes da Silva, Cardoso e Monte Negro. O sr. Vice-Reitor da Universidade deu varias explicações. E posta a final a votos nominaes por uma chamada, feita pela lista dos irmãos, a proposta do sr. Ferrer, foi esta approvada por 55 irmãos, que dissêrão — *approvo*, contra oito que dissêrão — *regeito*. A assembleia deu um voto de confiança á mesa para nomear a commissão. E esta nomeou os senhores:

Vicente Ferrer Neto Paiva.

Joaquim José Paes da Silva.

Joaquim Cardoso d'Araujo.

Louvamos o zelo e coragem dos irmãos da Santa Caza da Misericordia. A representação será feita e apresentada ao governo. E parece-nos impossivel, que elle persista nas suas vistas de invasão.

O povo desta cidade deve seguir este exemplo, não só para defender as rendas do municipio, que não devem ser applicadas para a sustentação de doentes dos outros concelhos, que affluem ao Hospital, se não ainda porque o povo desta cidade deve defender o grande estabelecimento da Misericordia, que soccorre a pobreza, e orphãos desvalidos, e serve de certo modo de banco rural, destruindo com seus dinheiros, que dá a 5 por %, as usuras mordentes, que por ahí apparecem em grande escalla.

Cautella cidadãos Eleitores, nada de deputados inimigos da Misericordia e da Universidade. Olhai, que sem estes dois estabelecimentos, fica arruinada esta cidade e toda a provincia. Votae sómente em quem tenha a coragem civica de os defender nas cortes. E não vos arrependaes depois!!!

ELEIÇÕES NA MEALHADA!

O Administrador do concelho da Mealhada influe do modo mais illegal, que pôde imaginar-se, nas actuaes eleições. Reuniu no Domingo os eleitores da freguezia de Luzo; no adro da igreja, ao meio dia, e alli lhes arengou, intimando-os para votar na lista do ministerio.

Vai querellar-se desta autoridade, por este e semelhantes procedimentos illegaes, a fim de ver, se temos justiça neste desgraçado paiz.

O sr. Cerveira é um verdadeiro galopim eleitoral, e ha de ter a paga das suas subsviencias.

O seu secretario tem andado de porta em porta avisando os votantes, que, sendo chamados a juizo hão de jurar a verdade; então se verá, se uma intimação com ameaças de fazer recrutas, etc. é ou não um procedimento illegal.

Já contámos, que os eleitores hão de vir escoltados e arregimentados até á urna; que se lhes hão de apalpar os bolsos, para ver se levão alguma lista de Deputados independentes... Contámos com tudo isto... mas o rigor da lei ha de cair sobre os delinquentes. Venha o sr. Cerveira a Coimbra e aprenda com o sr. Jardim a ser homem de bem... e empregado leal.

Escusa vir tão longe — chegue á Pampilhosa, e inquiria, de que modo se pôde servir o governo, sem descredito proprio... e sem ir d'encontro com as sympathias do povo.

E' sempre a philosophia de entrar pela pelle... a philosophia de certas autoridades!

ACTOS OFFICIAES.

FAZENDA.

Sendo conveniente facilitar por todo os modos as transacções commerciaes, e remover, sem prejuizo da indispensavel acção fiscal, quaesquer embaraços que tendão a afugentar as mercadorias estrangeiras dos depositos estabelecidos neste reino: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O despacho de reexportação das mercadorias estrangeiras será feito sem verificação previa, nas alfandegas onde é permitido.

Art. 2.º Os direitos de reexportação serão contados pelo valor indicado nas declarações, que os donos ou consignatarios das mercadorias tiverem feito no acto da entrada. As declarações serão comprovadas pelas respectivas facturas.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Art. 4.º O governo dará conta ás cortes na sua proxima reunião, das disposições contidas neste decreto.

Os Ministros e Secretarios de Estado das diversas repartições assim o tenham entendido, e fação executar. Paço das Necessidades em 2 de Dezembro de mil oitocentos cinquenta e dois. — RAINHA. — *Duque de Saldanha* — *Rodrigo da Fonseca Magalhães* — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello* — *Antonio Aluizio Jervis de Atouguia*.

Convindo abolir as restricções que, pelo desenvolvimento dos differentes ramos da industria, não tem já utilidade alguma, e sómente são vexatorias para a navegação e commercio destes reinos: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os navios portuguezes que entrarem no Douro trazendo carga de cereaes do reino ou ilhas, ficão isentos da obrigação, que lhes era imposta, de tomarem prancha, e de se conservarem, sem descarregar, nove dias consecutivos.

Art. 2.º E' revogada a legislação em contrario.

Art. 3.º O governo dará conta ás cortes na sua proxima reunião da providencia contida neste decreto.

Os ministros e secretarios de estado de todas as repartições assim o tenham entendido, e fação executar. Paço das Necessidades em 2 de Dezembro de mil oitocentos cinquenta e dois. — RAINHA. — *Duque de Saldanha* — *Rodrigo da Fonseca Magalhães* — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello* — *Antonio Aluizio Jervis de Atouguia*.

CORREIO DO NORTE.

ACTA DA FORMAÇÃO DA MESA.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cinquenta e dois, aos doze dias do mez de Dezembro, no concelho de... (1) e assembleia eleitoral de... (2), sendo aquelle o dia designado pelo decreto de 2 de Outubro ultimo para na conformidade das disposições prescriptas pelo de 30 de Setembro anterior se proceder á eleição directa dos deputados ás cortes, o cidadão F... presidente da commissão do resencamento (3) occupando pelas nove horas da manhã a cadeira da presidencia da mesa eleitoral, e estando reunidos os eleitores, lhes propoz para escrutinadores os cidadãos F... e F... para secretarios os cidadãos F... e F... e para revesadores os cidadãos F... F... e F... (4) convidando os eleitores que approvassem a proposta a passar para o lado direito d'elle, e para o esquerdo os que a regeitassem. E verificando-se ter sido a proposta approvada unanimemente (5), o presidente convidou os cidadãos approvados a virem occupar os seus respectivos lugares; o que sendo por elles praticado, ficou constituida a mesa da eleição, affixando-se logo depois na porta principal do edificio da assembleia uma relação contendo os nomes dos cidadãos approvados para comporem a dita mesa. (6)

E eu F... secretario lavrei a presente acta, a qual li á assembleia, e assigno com os mais vogaes da mesa.

O presidente F...

O escrutinador F...

O escrutinador F...

O secretario F...

O revesador F...

O revesador F...

O revesador F...

O revesador F...

O secretario F... (7)

Notas para servirem de esclarecimento e de guia ás alterações que houver a fazer na acta.

(1) Ou no bairro de...

(2) Se a assembleia em lugar d'uma só freguezia se compozer de duas ou mais freguezias dizer-se-ha — e assembleia eleitoral... composta d'esta freguezia de... — ou — e assembleia eleitoral de... composta desta freguezia e das freguezias de... (mencionando-se todas as que a constituem).

(3) Se não for o presidente da commissão, mas sim um dos vogaes, vogal substituto, ou cidadão nomeado pela commissão para presidir á eleição, fazer-se-ha nessa conformidade a competente alteração.

(4) São dous escrutinadores, dous secretarios e quatro revesadores.

(5) Ou pelas tres quartas partes dos eleitores presentes. A lei exige para a approvação pelo menos este numero.

(6) Se a proposta do presidente não for approvada, e que por isso tenha lugar a formação da mesa pelo methodo mixto estabelecido na lei, dizer-se-ha — E verificando-se não ter sido approvada a proposta do presidente pelas tres quartas partes dos eleitores presentes, ficarão na fórma da lei escolhidos, por parte dos que approváram, para escrutinador o cidadão F... para secretario o cidadão F... e para revesadores os cidadãos F... e F..., sendo depois approvados por aclamação por parte dos que regeitáram, e sob a proposta do eleitor F... para escrutinador o cidadão F... para secretario o cidadão F... e para revesadores os cidadãos F... e F... Em seguida o presidente convidou todos os cidadãos approvados a virem occupar os seus respectivos lugares, etc. etc.

A lei ainda figura a hypothese de não ser metade da mesa approvada, por parte dos que regeitáram, pelo modo que fica dito (o que não é de esperar acontença) e neste caso manda proceder á eleição d'essa metade por

escrutinio secreto, observando-se as regras que estabelece.

(7) Esta assignatura é do secretario que lavrou a acta.

ACTA DA ELEIÇÃO.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e dois, aos doze dias do mez de Dezembro, no concelho de... (1) e assembleia eleitoral de... constituída a mesa da eleição e practicados outros actos, como consta da acta respectiva, estando presente o reverendo parochio (2) e o regedor de freguezia que compõe a assembleia eleitoral, para informarem sobre a identidade dos votantes (3), e assistindo também o administrador do concelho (4), o presidente annunciou que se lha proceder á eleição por escrutinio secreto de... deputados ás cortes que a este circulo eleitoral de... de que faz parte o citado concelho, compete nomear, e convidou os eleitores a fazerem as suas listas com... nomes, as quaes não serão admitidas sendo escritas em papel de cores ou transparentes, ou tendo qualquer marca, signal ou numeração externa. Passou-se á votação em primeiro lugar dos vogaes da mesa (5), e em seguida o presidente mandou fazer a chamada dos outros eleitores, principiando pelas freguezias mais distantes, e acabando pelas proximas. Ao passo que cada um dos eleitores chamados se aproximava á mesa os dois escrutinadores o descarregarão nos competentes cadernos do recenseamento, escrevendo o seu proprio appellido delles escrutinadores ao lado do nome dos votantes (6), e só então o eleitor entregava ao presidente a lista da votação dobrada e sem assignatura, que depois a lançava na urna. Não se apresentando mais eleitores, o presidente ordenou uma chamada geral dos que não tinham votado, e duas horas depois della fez contar as listas que se achavão na urna e confrontar o seu numero com as notas de descarga postas nos cadernos do recenseamento, resultando serem... listas, o que a mesa immediatamente publicou por edital affixado na porta principal do edificio da assembleia. Seguiu-se o apuramento dos votos, tomando o presidente successivamente cada uma das listas, desdobrando e entregando-a alternadamente a cada um dos escrutinadores, o qual a leu em voz alta e restituiu ao presidente, sendo os nomes dos votados escritos por ambos os secretarios ao mesmo tempo com os votos que hão sendo numerados por algarismos e sempre repetidos em voz alta. Terminado o apuramento, resultou serem votados F... com... votos, F... com... votos, F... com... votos, e F... com... votos, o que a mesa fez publico por edital affixado na porta principal do edificio da assembleia em presença da qual forão depois queimadas as listas (7). E declararem os cidadãos eleitores que formão a assembleia, que outorgão aos deputados que em resultado dos votos de todo o circulo eleitoral se mostrarem eleitos, a todos *in solidum*, e cada um em particular, os poderes necessarios para que reunidos com os dos outros circulos eleitoraes da monarchia portugueza fação dentro dos limites da carta constitucional e do acto adicional á mesma, tudo quanto for conducente ao bem geral da nação.

E eu F... secretario lavrei a presente acta, a qual li á assembleia, e assigno com os mais vogaes da mesa.

(Seguem-se as assignaturas como na acta da formação da mesa) (8).

Notas para servirem d'esclarecimento e de guia ás alterações que houver a fazer na acta.

(1) ou no bairro de...

(2) ou pessoa idonea nomeada pela mesa.

(3) Se a assembleia se compozer de mais d'uma freguezia far-se-ha a competente mudança de palavras do singular para o plural.

(4) ou bairro. Se houverem duas assem-

bleias, assistirá a uma o administrador e a outra o seu substituto, se houverem mais de duas ou algum delles estiver impedido, escolherá o administrador em exercicio pessoa ou pessoas que o representem, e em quem delegue as attribuições conferidas pela lei. Na acta fazer-se-ha menção da pessoa que assiste á eleição.

(5) O presidente da mesa vota na assembleia a que preside ainda que ali se não ache recenseado, mas neste caso deve fazer-se menção disso na acta, e adicionar-se o seu nome nos cadernos do recenseamento.

(6) As descargas podem também ser feitas pelos revesadores dos escrutinadores.

(7) A mesa decide provisoriamente as duvidas que se suscitarem ácerca das operações da assembleia, as decisões serão motivadas, e os documentos, que disserem respeito ás reclamações serão a ellas appensos e rubricados pelos vogaes da mesa e pelo reclamante. Na acta se mencionarão, além das mais circumstancias relativas á eleição, 1.º todas as duvidas que occorrerão reclamações que se fizerão, pela ordem com que forão apresentadas e decisão motivada que sobre ellas se tomou, 2.º quantos dias a eleição durou (se não acabou no primeiro), e quaes as operações eleitoraes que tiverão lugar em cada um delles, 3.º o nome de todos os votados, e o numero de votos que cada um teve escripto por extenso, 4.º os votos annullados e o motivo porque o forão.

(8) Tanto as actas originaes como as copias devem ser assignadas por todos os vogaes da mesa, proprietarios e supplentes, julgando-se com tudo validas quando forem assignadas pelo menos por tres d'entre elles. Se algum deixar de assignar, o secretario mencionará esta circumstancia.

(Ecco Popular.)

CORREIO DO SUL.

HESPAÑHA.

O encarregado de negocios de Portugal em Hespanha acaba de comunicar a s. exc.^{ma} o ministro dos negocios estrangeiros por participação telegraphica ultimamente recebida, que a camara hespanhola fôra dissolvida, mandando-se proceder á nova eleição, e reunião do congresso para o 1.º de março.

Segundo a mesma participação, o ministerio hespanhol parece se resolvêra a dar este passo, em consequencia da eleição do presidente da camara, na qual o sr. Martinez de la Rose, candidato da opposição, obteve 121 votos, e o sr. D. Thiago Quejadas, candidato do governo 107.

A opposição abandonou o campo na eleição dos seis vice-presidentes; porém na dos secretarios acudiu de novo á urna e conseguiu maioria.

(Esperança).

Os jornaes hespanhoes chegão até ao 1.º de dezembro. As noticias são sempre as mesmas. Caminhos de ferro; telegraphos electricos; perseguições á imprensa, e reacção crescente contra todas as ideias liberaes.

Hontem porém, soube-se pelo telegrafo, que tendo a camara dos deputados em Madrid escolhido para seu presidente o sr. Martins de la Rosa, que não era candidato do governo, appareceu por este só motivo o decreto em que se ordenava a dissolução das cortes, convocando-as para março.

Por cartas particulares, sabe-se que esta medida é precursora d'uma politica ainda mais violenta e retrograda. E' opinião corrente, que o reino visinho se acha n'uma crise, por extremo melindrosa e assustadora.

No caminho de ferro de Aranjuez aconteceu um accidente funesto, que a *Gaceta* refere, e em substancia foi o seguinte:

O trem n.º 4, que partiu de Madrid ás 11 da manhã do dia 29, ao chegar á paragem denominada Serro negro, proximo da ponte do canal, saltou a machina fóra do carril arrastando atraz de si as carruagens, que felizmente se desviarão em diferentes direcções, o que foi motivo de não haver maiores desgraças; morreu um dos homens empregados no comboyo, e ficárão gravemente feridos ou contusos.

Segundo o jornal intitulado — *Los ferro-carriles*, continuão a assentar-se a toda a pressa os carris na secção de Tembleque, assim pela parte de Aranjuez, como [pela da estrada da Andaluzia.

Aprovárão-se os planos da secção de Albacete a Almanza, cujo terreno impõe condições mais custosas do que o restante da linha; breve se começarão os trabalhos.

Na Estremadura agita-se de novo com fervor a questão dos caminhos de ferro; chamarão-se a Badajoz os alcaldes dos povos mais importantes; calculão-se os recursos do paiz, os valores dos bens municipaes. A cidade de Merida auxilia este pensamento, offerecendo ao governo os meios de que pôde dispôr. Por ora o projecto reduz-se á linha de Sevilla a Merida.

Brevemente deverião também começar os trabalhos de construcção dos caminhos de ferro de Cordova e de Cadiz a Sevilla.

(Rev. Set.)

FRANÇA.

Os jornaes de Pariz vem cheios de promenores eleitoraes sobre o restabelecimento do imperio.

Entre outros promenores achamos o seguinte interessante:

Abdel-Kader requereu ser admittido com os seus officiaes no restabelecimento do imperio, o maire competente recebeu os votos do emir e dos seus officiaes em uma urna especialmente reservada.

Na abertura das camaras no dia 25, leu o ministro Fould a seguinte mensagem do presidente da republica:

« Senhores deputados — Chamei-vos dos vossos departamentos para associar-vos ao grande acto que vai em breve realisar-se.

« Ainda que só o senado e o povo tenham o direito de modificar a constituição, desejo, contudo, que o corpo politico, visto que eu saí do voto universal, venha provar ao mundo o espontaneo character do movimento nacional que me conduz ao imperio.

« Anheio porque sejas vós, que mostrando a liberdade da votação, e o numero dos votos, annunciéis pela vossa declaração a legitimidade do meu poder.

« Cumpre-me neste dia provar que a autoridade repouza em incontestavel direito, dando-me a necessaria força para estabelecer um governo duradouro, e que assegure a propriedade deste paiz.

« O governo, bem o sabeis, só mudará na forma.

« Dedicado aos grandes interesses que a intelligencia cria e a paz desenvolve, conservar-se-ha, como o tem feito até agora, nos limites da moderação, por quanto os successos nunca enchem de orgulho a alma dos que só vem na sua devoção um grande dever que lhe é imposto pelo povo, e uma grande missão que a Providencia lhe confia.

« Dada em S. Cloud aos 25 de Novembro de 1852. — *Luiz Napoleão III.* »

A mensagem foi recebida com muitos applausos.

Passou-se á nomeação das commissões que hão de proder ao exame do apuramento definitivo.

ITALIA.

Abrião-se as camaras no Piemonte, e vão começar discussões sobre negocios graves.

Restabeleceu-se em todo o grão-ducado da Toscana a pena de morte para os crimes politicos e religiosos.

Morreu o bey de Tunes, e esta noticia fez que a esquadra ingleza e franceza se dirigisse a Tunes.

(Patriota.)

Post-Scriptum.

Deputados na algibeira. — João Brandão disse a varias pessoas, para blazonar com a sua importancia e liga com o governo — os deputados da Louzã levo eu aqui no bolso: são tres bur... mas hão de ser eleitos. Se lhe mandão eleger os machos afamados de um mestre escola, que quiz desaccostuma-los de comer, também saião eleitos. E o sr. Ferrer, Reis, Vasconcellos, e Seabra (Antonio) a quererem sair eleitos por aquelle circulo. Tem grande impedimento: não são tôlos: vão á tabua. Viva o sr. João Brandão e a sua lista. Viva o nosso governo e o seu lugar-tenente eleitoral.

Panorama. — Recebemos o n.º 49 deste interessante jornal litterario.

Lê-se no Campeão do Vouga:

Imposição de pena ultima á um militar. — Foi confirmada no dia 3 do proximo passado, a sentença de pena ultima imposta ao major em disponibilidade Christiano Augusto da Fonseca, pelo crime de envenenamento, devendo a sentença ser executada no local do delicto. — Esta decisão é do supremo conselho de justiça militar.

Destroço de bixos. — A cheia que ultimamente inundou o Vouga, e o Mondego, levou, na sua audaciosa corrente, milhares de ratas e de cobras: as ratas morrerão, e as cobras poderão sobreviver, sendo arrojadas pelo Oceano ás suas raias. Em algumas costas, como a de Mira; tem atterrado a todas as pessoas que só ali excederão a 15:000, e taes, que algumas excedem a 15 palmos de comprimento!

Lê-se no Poêres do Porto:

Tentativa de roubo. — Ante-hontem passando pelas 10 horas e meia da noite um individuo junto ás arvores da Praça de Sancta Thereza, ali lhe sahio um soldado que estava de guarda ao deposito na mesma Praça, e accommettendo-o, mostrava intenção de o roubar: o homem vendo-se perseguido, serviu-se d'um apito que por felicidade trazia, a cujo toque accudiu de prompto uma patrulha que andava perto: e como encontrasse o soldado em flagrante, prendeu-se e o conduziu para o Carmo. O soldado foi encontrado com o corriame e bayoneta; ignoramos de que corpo era.

Sinos da Trindade. — No sabado de tarde estava o sineiro da Trindade a dobrar o

sino grande, tocando a finado, e eis que o badalo despega e cahe da torre abaixo: supriu-se com um sino pequeno o signal que se estava dando, e até, que aquelle seja composto estamos privados da musica mais interessante que o sineiro tocava.

Afogado. — No sabbado (4) de tarde deitou-se a afogar um inglez pertencente a uma embarcação britanica, porém achando a agoa fria, luctava com ella, quando alguns barcos correrão em socorro do homem podendo salva-lo.

Lê-se no Braz Tizana:

Desordem. — Sabado ás 4 da tarde ia o sr. Camillo Castello-Branco pela rua de S. Antonio, quando se encontrou com os srs. Miguel de Sousa Guedes, e seu irmão Francisco de Salles Sousa Guedes, sobrinhos do sr. Constantino, que andavão com elle em rixa e com ameaços publicos de desafio, pelas desagradaveis occorrencias que tem tido lugar entre a familia do sr. barão do Bulhão. O resultado deste encontro foi ficar o sr. Camillo ferido na cabeça com arma contundente, e o sr. Guedes, Francisco, com uma pequena contusão resultante d'um tiro, que com uma pequena pistola disparara o sr. Camillo, depois de levantar-se do chão, onde cahira com a pancada.

O rasto do sangue que cahia da ferida do sr. Camillo era visto publicamente. O sr. governador civil conde da Ponte appareceu no acto, e deu a voz de prezos aos srs. Guedes, quando estes corrião ainda sobre o sr. Camillo, os quaes fôrão conduzidos para o quartel do Carmo, donde sairão á noite ahiçados.

Era grande a multidão que se reuniu no sitio da desordem, e no meio d'essa multidão alguém puchou d'uma faca, o que não teve consequencias. O sr. Camillo pôde evadir-se, mas tanto elle como os srs. Guedes achão-se hoje á uma hora da tarde perante o juiz criminal.

Patrulhas. — Ante-hontem á noite vião-se patrulhas municipaes de reforço, rondando nas visinhanças das casas do sr. barão do Bulhão, e do sr. Constantino na rua das Flores.

Lê-se no Portugal:

Envenenamento. — Sabado, na Ferraria de Baixo, tomou veneno uma moça de vinte e tantos annos por certos desgostos amorosos. A quantidade foi tal, que se lhe não pôde valer. Confessou, que comprara em Barcellos o veneno: lamentamos e censuramos a facilidade com que ás vezes boticarios e droguitas se prestão a ministrar substancias venenosas. Quanta não é a responsabilidade que lhes cabe por estes desgraçados acontecimentos que a desmoralisação ha tornado hoje tão frequentes!

DESPEDIDA.

MR. Rouffe, tendo de regressar para a cidade do Porto, e não lhe sendo possível despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos, o faz por este meio; e agradece a todas as pessoas desta cidade e á mocidade academica as maneiras delicadas com que o honrarão, o que lhe serão de eterna recordação.

ANNUNCIOS.

Arenda-se a loje, situada na Praça de S. Bartholomeu n.º que trouxe d'arrendamento José Antonio Lopes de Castro, separada ou conjunctamente com as cazas (para que tem communicação interior), lojes e cavalharice, sobre o largo do Romal: as quaes também se alugão sobre si. Quem quizer qualquer dellas, ou ambas juntas, dirija-se a Antonio José Cardoso Guimarães.

Mannel dos Santos Junior, com loja de mercaria ao fundo da Praça, compra cedulas pelo maior preço do mercado.

Quem lhe faltar um Bahu, falle com Francisco dos Santos Pereira, na rua dos Gatos desta cidade.

JOAQUIM ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA.
Negociante em Coimbra, com loja á entrada da Portagem, tem o costumado e bem conhecido sortimento de fazendas de algodão, lã, e seda; e além disso acaba de chegar da sua viagem a Paris e Londres, onde fez uma bonita escolha de fazendas, e já tem recebido os seguintes artigos, que tudo vende por preços commodos.

Cortes para vestido de setim de lã, e da China; diferentes cores, com barras diferentes. Cortes de chaili para vestido (seda e lã) de bonitas cores, e com folhos.

Cortes de Cazemira estampados, com folho: padrões variados.

Cazemiras com seda, proprias para vestido e cazabeques.

Castorinas de lindas cores e feitios variados, proprias para vestido de senhoras, cazabeques, forros, e outras muitas applicações.

Cazemiras pretas francezas e elasticas, de diferentes preços.

Chailles de cazemira d'Escocia, lindos gostos, com novidade, e de varios preços.

Chailles de lã proprios para agasalho, com diferentes tecidos e preços.

Chailles de Merino, lizos, pretos e lavrados, com seda e sem ella.

Cazemiras para calça, proprias para agasalho, de gostos inteiramente novos, e de diferentes preços.

Chadrezes miudinhos de lã e algodão, proprios para vestidos de senhoras, e crianças.

Ditos largos, e com as mesmas applicações.

Tapetes para Canapé, de gostos novos.

Coturnos de seda, para homem, com novidade.

Véos de filó de seda, pretos, brancos e azues, bordados a palha e a seda, proprios para chapéus de senhora.

Cortes bordados para colete, de gostos novos e ricos.

Ditos de seda e pelucia, proprios para agasalho — gostos novos.

Ditos de seda, claros e com prata.

Cassa de lã franceza, de gostos miudinhos, e com novidade.

Lãs de furta-cores estampadas — gostos bonitos, diferentes larguras e preços.

Coletes de Cambraia bordados, com mangas e sem ellas, proprios para senhoras.

Camizinhas bordadas á ingleza, e com mangas.

Bertas de renda bordadas — diferentes preços e gostos novos.

Cabeções de cambraia bordados á Ingleza.

Requifes e fitas para guarnições de vestidos e chapelinhos, tudo de gosto de novo.

Fitas de velludo de cores, e muito estreitinhas, proprias para enfeites.

Fitas de seda e de velludo, proprias para pulceiras.

Ditas de grós de naple (á Margarite) para franzir e proprias para pulceiras — com novidade de diferentes preços.

Rico sortimento de cortes de seda para vestidos, para diferentes preços.

Moirés branco, e azul Napoleão — diferentes preços.

Damasco de seda, preto e branco, para vestidos.

Setins francezes, preto e branco e de cores, fortes, e proprios para coletes.

Setim real preto: fazenda propria para coletes, lenços e gravatas de homem.

Outra muita variedade de fazendas de seda.

Sedas para cobrir chapéus de chuva, com barras bordadas.

Gravatinhas de seda para homem, pretas e de cores, de bonito gosto.

Lenços de seda de diferentes qualidades, por preços muito commodos, para homem e sr.ª.

Meias de laia pretas para homem e sr.ª, boa qualidade e modicos preços.

Chitas para vestidos com folhos e sem elles; de diferentes preços, e padrões novos.

Chitas para 60, 70, 80 e 90 rs. o covado, de muito bom pano e cores fixas.

Ditas pretas, lizas e com pintas brancas para 50, 60, 70 e 80 rs. o covado.

Toucas de cambraia para criança de diferentes preços.

Jaquetas de péle, e péles Hespanholas muito boas.

Péle de Asterkam, muita boa.

O LIBERAL DO MONDEGO.

REDACTOR PRINCIPAL — Antonio José Rodrigues Vidal.

Subscryva-se por mez 300 rs. — Trimestre 900 rs. — Semestre 1500 rs. — Anno 3500 rs. — Communicações e correspondencias de interesse público *gratis*. — Communicações e correspondencias d'interesse particular, por linha, 15 rs. — Numero avulso, por folha 30 rs. — Anuncios, por linha, em typo do artigo principal 15 rs. — Ditos em interludio 20 rs. — Ditos para assinantes e fualdores *gratis*. — Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao Administrador, João Pedro Rodrigues de Matos, Rua Larga, n.º 14, onde tlohem se subscryver o vando. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

BOLETIM NOTICIARIO.

COIMBRA, 11 DE DEZEMBRO.

Coimbra. — Cruzão-se as noticias eleito-raes chegadas de differentes pontos, sendo a mais curiosa de todas o pacto dos Brandões com o governo, que, se chega a realizar-se, é o mais immoral e execranda de todos os actos do Governo nestas eleições. Não falta quem assegure que algum dos *candidatos do bolço* ficará logrado. Conta-se com muita graça a scena de surpresa do sr. Secco com João Brandão; foi nocturna, e descreve-se o sr. Secco, de candieiro na mão, estupefacto a olhar para o visitante insolito!...

Diz-se, que se acha suspenso um empregado do governo civil (o sr. Gambôa) por acompanhar o visitante a casa do sr. Secco: até se precisava desta innocente victima, para tornar o caso mais aggravante!

O concelho de Cantanhede tem dado sérios envidados ao sr. Secco, que suspendeu o santo homem do sr. Pinheiro, nomeou o sr. Pessoa e hontem suspendeu este, e dizem, que nomeára o sr. Dr. Mota. Conta-se, que o governo perderá a eleição neste importante concelho, o 2.º do circulo, e que tem 1:100 eleitores. O sr. Mota achava-se combinado com o sr. Joaquim de Magalhães para guerrear os candidatos do governo. Teria o sr. Secco artimanha e poder para os desunir? é o que nos resta ver. Julgamos o sr. Dr. Mota muito superior... para o supprmos capaz de faltar a compromissos de cavalheiro.

Em Santo Varão o sr. Ruben de Carvalho tem feito *estropícios* para fazer desviar a votação dos candidatos da opposição; mas esperamos, que será mal succedido, e que os srs. Matoso e seus amigos levarão a melhor.

O concelho, onde se tem concentrado todos os esforços dos ministeriaes, é sem duvida o de Condeixa. O sr. Thomaz d'Aquino foi reunir um synedrío em casa do sr. Visconde de Podentes, aonde fôrão chamados differentes pessoas, para concertar os modos de vencer a eleição. O administrador tem praticado actos escandalosos, de que daremos conhecimento ao publico na folha de hoje. Esperamos muito mais... e a impunidade não hade campear sempre neste desgraçado paiz.

Tem-se implorado a favor da lista ministerial o auxilio do sr. Cardoso da Louzã, que veio em grande trem influir numa frougueza de Condeixa, cujos habitantes tomárão o recado ás avessas, e mais se declarárão contra os ministeriaes.

Na Mealhada lá se vai bater corajosamente a opposição, para fazer vingar a lista dos deputados independentes. O administrador, que ha pouco tempo se fazia rogar, para aceitar a administração — tomou-lhe o gosto e agora o vereis. Quem havia de dizer, que o *chochinhas* do Hortelão havia de desenvolver os dotes de galopim eleitoral? Os eleitores independentes da Mealhada lhe farão ver, o que vale um administrador do concelho fóra do campo legal.

Em Miranda do Corvo o administrador Simão continúa nas suas tropelias, que os eleitores independentes e liberaes saberão repellir.

No meio do tumulto, que causão as noticias dos excessos electoraes, que estão praticando os capitães mores administrativos do

circulo eleitoral de Coimbra, este concelho, sem querer fazer valer a sua importancia maxima, não se une para votar na lista da opposição, unica, que póde honrar o espirito de independencia dos habitantes da antiga capital da Monarchia. Temos já a certeza moral, de que a lista da opposição ha de triumphar nos differentes circulos do concelho; mas queriamos mais... queriamos nma maioria bastante consideravel, para cobrir as votações *suppostas*, as *batótas* infames de alguns concelhos, onde é fama publica, que nunca se fez a eleição, senão de *chapelada*. A espada da justiça cairá sobre os burlões, que assim affrontão a moral publica!

Coimbricenses! união e coragem e a nossa lista, que não foi imposta pela autoridade, e que não encerra os judas universitarios, ha de vingar.

E' preciso não fazer desviar a votação para nomes, que não tem a mais remota probabilidade de adquirir maioria legal.

E' preciso calcar aos pés ressentimentos pessoaes, para attender sómente á causa publica, á honra da cidade de Coimbra, e dos seus estabelecimentos de instrucção e de piedade, consagrados pelos seculos, e agora em risco de serem invadidos e retalhados.

Guerra legal — aos *servos adscripticios do Poder*.

Hespanha. — Fôrão dissolvidas as cortes no reino visinho, e uma vez despenhado o Governo Hespanhol nos precipícios do poder arbitrario, não hade parar senão no fundo do abismo! Já se falla em que a constituição vai ser abolida, e substituida por uma especie de Estatuto Franco-Hespanhol, em que haja Cortes secretas, e todas as outras medidas de compressão e repressão.

Trata-se na Velha Europa de ensaiar até onde póde levar-se o systema de compressão do elaterio moral!

Ha uma nação e uma raça de homens... que fazem excepção e que ficarão d'observação, espreitando a occasião de elevar-se ainda mais! Que espectáculo magestoso que offerce a Inglaterra!

A Inglaterra não retrograda... a Inglaterra será a nossa fiel alliada... que não deixará chegar-nos o contagio moral das reacções retrogradadas.

Console-nos ao menos esta esperanza no meio das nossas attribuições.

Franca. — Continúa a crescer a somma de votos para o restabelecimento do Imperio. O *Moniteur* de 29 de novembro dá conta de 7,752,903 votos de *sim*, e 248,263 de *não*. Brevemente será conhecido o total definitivo do escrutinio imperial.

PARTE POLITICA.

Aquelles que por vias de facto, violencias ou ameaças contra um eleitor, fazendo-lhe recear algum damno para a sua pessoa, familia ou

fortuna, o determinarem ou tentarem determinar a votar ou abster-se de votar, *influirem ou tentarem influir sobre o seu voto* — serão punidos com pena de prisão de tres mezes a tres annos, e multa de cincoenta mil reis a um conto de reis.

§. 1.º Se as vias de facto e violencias forem taes, que mereção pena maior, que o maximo aqui estabelecido, ser-lhe-ha applicada esta pena.

§. 2.º Se o delinquente fôr funcionario publico a pena será duplicada.

ELEITORES DO DISTRICTO DE COIMBRA!

Votai na lista dos deputados independentes pelo circulo de Coimbra, em que a Comissão da Opposição assentou, chegando a este resultado atravez de mil difficuldades, causados por tantas pretenções individuaes de candidatos, muito dignos sem duvida, alguns até de merecimento distincto, mas cuja eleição não apresentava a maior probabilidade de vingar nas actuaes circumstancias.

Eleitores do circulo de Coimbra! Cidadãos probos e honestos do mais importante dos circulos de Portugal, daquelle, em que se ministra aos filhos dos Portuguezes a instrucção superior! Votai na lista da Opposição, que vos offercemos, se quereis, que os interesses deste circulo e do nosso malfadado paiz sejam defendidos com dedicação e coragem.

Eleitores do circulo de Coimbra! Os individuos, que vos indicamos são os que reúnem a maxima proba-

bilidade de serem votados em todos os concelhos deste circulo, com o maior numero de votos em quasi todos: votar em nomes differentes seria querer de proposito divergir a votação dos candidatos, que offerecem a maior probabilidade de sair eleitos.

Cidadãos eleitores! os candidatos, que vos apresentamos, são bem conhecidos de vós, não carecendo de programmas extensos, para fazer conhecer as suas opiniões politicas e o seu alcance intellectual.

Os candidatos, que vos offerecemos, se forem por vós eleitos deputados — hão de representar dignamente a Nação Portugueza e os districtos centraes de Portugal, em que tem sua séde a nossa Universidade.

Hão de saber avaliar as melindrosas circumstancias politicas da Europa, para não fazer ao governo senão exigências justas e moderadas, que conciliem os membros da familia Portugueza, concorrendo quanto for possível para reforçar a opinião publica.

Hão de por tanto defender os interesses nacionaes com a mais corajosa dedicação, sem offender os das outras nações, e com particularidade da mais visinha, cujas criticas circumstancias são de todos conhecidas.

Hão de promover por todos os modos os interesses dos districtos centraes, propondo e apoiando todos as medidas mais conducentes ao melhoramento da nossa agricultura, das artes e do commercio.

Hão de defender com especial empenho a veneranda instituição da nossa Universidade, fazendo todos os esforços, para que o seu esplendor brilhe cada vez mais; para que as Faculdades representem o estado actual das sciencias nas mais cultas nações do mundo; para que o methodo de ensino seja levado ao mais alto ponto de perfeição.

Os candidatos da opposição, não tem duvida alguma em sacrificarem as suas opiniões particulares sobre qualquer ponto de doutrina, pugnando pela opinião mais geralmente recebida.

Animados do sentimento da mais generosa abnegação, saberão defender todas as medidas, que a opinião publica, regularmente manifestada, indicar como conveniente, ainda que a sua opinião singular seja diversa.

Se as circumstancias particulares, em que nos temos achado, conduzirão á preferencia dos candidatos referidos; não penseis, que em tempo algum elles se associem para defender o systema pernicioso da *oligarquia representativa*.

Não e nunca.

Aos cidadãos mais dignos, que ficarem por eleger, irá cabendo o seu turno, para serem eleitos.

Havemos de pugnar sempre pela renovação parcial da Representação Nacional, promovendo a reeleição dos mais distinctos defensores dos interesses geraes e locaes da cidade de Coimbra.

Havemos de pugnar sempre, porque sejam excluidos, os que não houverem mostrado a intelligencia e de-

dicação precisas para sustentar com dignidade o lugar eminente de deputado da nação Portugueza.

Cidadãos eleitores! se vos unirdes para votar na lista dos cinco candidatos, que a Comissão eleitoral vos offerece — a sua eleição será segura.

Se votardes por capricho noutros, a votação será perdida, e vós só tereis o esteril prazer da singularidade.

União e perseverança, e a victoria será nossa!

Auxiliai a Comissão da Opposição nos esforços, para levar á urna os nomes dos deputados independentes, e nunca dos *servos adscriptivos do Poder*.

Indignação Publica.

É Geral, é universal a indignação do publico Conimbricense, por ver, que o governo teima em affrontar a opinião publica da terceira cidade do Reino, da cidade Universitaria; recommendando para deputados por este circulo firmas as mais obnoxias e antipathicas.

Conimbricenses! Será verdade, que o governo d'um paiz civilisado representará a antithese, será a antimonía da razão, da humanidade e da justiça?

E' geral, é universal a indignação do publico de Coimbra, por ver, entre os candidatos a deputados ministeriaes os homens mais geralmente aborrecidos nesta cidade.

Conimbricenses! Será a ultima vez esta, em que vos fallamos, se pela mais justa de todas as manifestações pacificas — vós não sellaes com o sello da vossa reprovação a lista escandalosa imposta pelo ministerio á cidade das letras, a Coimbra, á antiga capital da monarchia!

Conimbricenses! Ide levar ao lugar mais immundo da cidade as listas dos deputados ministeriaes, cuspi-lhes em cima, para signal do desprezo, em que tendes os indignos, que escarnecem da vossa dedicação patriótica!

E' geral, é universal a indignação do publico conimbricense, por ver o cynismo, a tenacidade na vingança, do ministro, que soffreu a mais affrontosa e humilhante recepção, de que ha memoria nos annaes desta cidade!

E' geral, é universal a convicção, de que é por vingança, por affronta, que o ministro do reino nos impõe para deputado — o Lente do Instituto... para representar a Universidade de Coimbra em côrtes!

Conimbricenses! Ide sellar com a vossa mão a destruição da Universidade de Coimbra, nomeando para deputados os inimigos assalariados da mesma Universidade, — os homens mais antipathicos, os homens publicamente apontados como modelos da mais escandalosa impudencia, e da mais revoltante sobranceira!

Conimbricenses! Ide sellar com

a vossa mão a obra da vossa propria destruição, com a aniquillação do precioso estabelecimento litterario — onde vossos filhos tem recebido e recebem a mais aprimorada educação scientifica, que póde dar-se num paiz civilisado!

Votai nos vossos proprios algozes! votai... fazei a vontade ao vosso governador civil, que esquecido dos seus mais sagrados compromissos, como homem livre, como membro da Universidade, tem arrojo de lançar á cara dos seus patricios uma lista de deputados, que seria mais digna de representar a costa d'Africa, do que a Universidade de Coimbra!

Reparai bem Conimbricenses! na lista de deputados, que vos é imposta pelo sr. Rodrigo da Fonseca, pelo sr. Secco, e pelos seus aguazais (não se comprehende nesse numero o sr. Jardim, administrador) e vêde se nella encontraes homens dignos de representar os districtos centraes de Portugal, — capazes de defender-vos das invasões do Poder, do excesso das facções, e das intrigas dos individuos prepotentes.

Nenhum delles é capaz disso.

Eleições em Condeixa.

No dia 5 do corrente houve em casa do sr. visconde de Pudentes uma reunião eleitoral, a que presidiu o sr. Thomaz d'Aquino. Não obstante as diligencias empregadas pelo dono da casa sómente apparecerão tres ou quatro individuos, que não fossem empregados publicos!!

O sr. Thomaz d'Aquino fez o sen espiche em que deu a entender por palavras muito claras, que seria demittido todo o empregado, que não votasse com o governo, sendo o tiro dirigido principalmente ao correio assistente, que se suspeitava votaria pela opposição.

Depois desta reunião todos os trabalhos do administrador do concelho, e seus empregados tem consistido em ameaçar todos os votantes com o augmento de decimas e com o recrutamento. Tem corrido as portas de todos os eleitores, intimando-os para viem receber a lista a casa do administrador do concelho no dia da eleição.

Sabe-se, que pouco conseguirá, porque todos os eleitores estão altamente irritados com as ameaças e insultos dos regedores, principalmente em Villa Secca, e na Ega, onde o regedor provocou um Padre, bacharel formado em direito, rematando o insulto com a sua expressão favorita de que = lhe quebrava a cara se não votasse com o governo. Consta-nos, além disso, que andão individuos armados, por ordem do administrador, correndo as differentes povoações, para intimidar os votantes e affasta-los da Urna. Eis aqui como o administrador pretende mostrar ao sr. secretario geral a sua influencia! Bem se vê quanto este administrador é bem-quisto dos Povos! Ninguém hoje ignora que o plano delle é perturbar o acto da eleição, para ver se consegue que seja annullada; contámos porém com a prudencia dos principaes influentes para resistirem a provocações, que n'outro acto poderião ter sérias consequencias.

Tenha o sr. administrador paciencia; por que a derrota é certa, e seria completa se não interferisse o sr. Visconde de Podentes, e não viesse o sr. Cardoso da Louzã, correr algumas freguezias da Serra, pedindo votos, como os mendigos pedem pão.

ACTOS OFFICIAES.

ESTRANGEIROS.

Havendo chegado ao meu conhecimento que alguns individuos, tanto nacionaes como estrangeiros, por um magnanimo e heroico esforço, tem prestado, por occasião de naufragios, importantes serviços, em beneficio da humanidade, salvando a vida a varios infelizes, que aliás se julgavão irremediavelmente perdidos; e querendo estabelecer uma honrosa distincção para devidamente premiar estas e outras não menos philanthropicas acções: hei por bem mandar cunhar uma medalha, conforme o desenho que com este baixa, annexa ás instrucções sobre a sua qualidade e uso, para ser conferida áquelles que por tal motivo se tornem dignos da minha real benevolencia. O conselheiro de estado Rodrigo da Fonseca Magalhães, ministro e secretario de estado dos negocios do reino e o conselheiro Antonio Aluizio Jervis de Atouguia, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e do Ultramar, interinamente encarregado da pasta nos negocios estrangeiros, o tenham assim entendido, e fação executar. Paço das necessidades, em tres de novembro de mil oitocentos cincoenta e dois. — Rainha. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães—Antonio Aluizio Jervis de Atouguia.*

Instrucções acerca da medalha de que tracta o decreto desta data.

Esta medalha, de figura circular, terá de um lado o busto de S. M. a rainha, com legenda — *Dona Maria II. Rainha de Portugal* — e no verso uma corôa de louro com a legenda exterior — *Philanthropia, Generosidade* — e no centro — *Ao merito a Rainha de Portugal.*

A mesma medalha será de ouro ou prata, segundo a importancia do serviço prestado.

Aquelles a quem fôr conferida a trarão pendente de uma fita bipartida, azul e branca, no lado direito do peito, quando a insignia fôr de prata, e pendente ao pescoço quando for de ouro.

Os diplomas, que acompanharem as ditas insignias, serão assignados pelo ministro do reino, e nelles se mencionarão todas as circumstancias de facto que deu logar á sua concessão. Paço das Necessidades, em 3 de novembro de 1852. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.—Antonio Aluizio Jervis de Atouguia.*

OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

Illm.^o e exm.^o sr. — Transmittindo a V. ex.^a copia da portaria do 1.^o do corrente mez, e os modelos dos mappaes a que ella se refere, cumpre-me chamar a attenção de V. ex.^a sobre o objecto de que se trata, cuja importancia V. ex.^a não deixará de reconhecer. Effectivamente a cultura dos arvoredos, considerada indispensavel em todos os tempos e paizes, torna-se hoje evidentemente necessaria debaixo de muitas relações. A purificação do ar, a amenidade da terra, e consequentemente a salubridade, e fertilidade, do clima, dependem em grande parte da existencia de arvoredos. A construcção urbana e rural, e com especialidade a construcção naval demandão essencialmente abundancia, e boa qualidade de madeira. Por outra parte é tãoobem evidente, que sem se multiplicarem as plantações e sementeiras de mattas, em breve será impossivel satisfazer ás necessidades do consumo de combustivel nos usos domesticos, e nas officinas industriaes. Estas verdades demonstradas pela sciencia, e confirmadas pela experiencia quasi universal, devem vulgarisar-se entre nós, de modo que se faça bem conhecida e palpavel a necessidade da sua applicação em o nesso paiz, que se encontra a este respeito em circumstancias especiaes. Existe ha muitos annos, e V. ex.^a o terá sem duvida observado, uma desgraça-

da tendencia para destruir as arvores: derrotao-se grandes sautos e pinhaes para plantar vinhas; destrõe-se extensos montados para fazer carvão; e em quanto que a nossa população cresce, e a industria fabril progride rapidamente, augmentando por isso as necessidades de madeira e de combustivel, nota-se por toda a parte o mais completo abandono da salvicultura, desta importante fonte de riqueza nacional. Em presença destas ponderações V. ex.^a reconhecerá, quanto interessa ao bem dos povos, que as camaras municipaes cumprão com prompta exactidão o que se ordena na dita portaria, a fim de que o governo, competentemente esclarecido e habilitado, possa providenciar acerca de um objecto que merece a sua maior solicitude. O governo espera que V. ex.^a por sua parte auxiliará as camaras municipaes com as precisas instrucções e conselhos, concorrerá por todos os meios ao seu alcance para que os esclarecimentos pedidos sejam os mais completos que for possivel, e venhão acompanhados de todas as observações que possam esclarecer a materia, e illustrar a administração. Deos guarde a V. ex.^a Direcção geral de commercio e industria, 2 de dezembro de 1852. — Illm.^o e exm.^o sr. governador civil do districto de Aveiro. — *Joaquim Larcher.*

Identicas se expedirão para todos os governadores civis do continente e ilhas.

Está conforme. — Repartição de agricultura, 2 de dezembro de 1852. — O chefe da repartição, *Rodrigo de Moraes Soares.*

Desejando o governo promover o progressivo desenvolvimento de todos os ramos de agricultura, por ser esta a fonte mais segura e abundante da riqueza nacional, e considerando que da sementeira e plantação de arvoredos devem provir ao paiz reconhecidas vantagens, tanto em relação á salubridade do clima, como á criação de madeiras para todos os generos de construcções, e com especialidade para a producção de combustivel, que vai escaceando sensivelmente: manda S. M. a rainha, pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria, que os governadores civis exijão das camaras municipaes dos seus respectivos districtos os esclarecimentos a que se referem os modelos juntos, a fim de se conhecer por elles, assim o estado actual das mattas municipaes e importancia dellas, como tãoobem a extensão dos terrenos que possuem e devem ser arborizados em cada um dos municipios. A mesma augusta senhora manda que, pela direcção geral do commercio e industria se dê conhecimento desta sua real ordem, a todos os governadores civis. Paço das Necessidades, 1 de dezembro de 1852. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Está conforme. — Repartição de agricultura, 2 de dezembro de 1852. — O chefe da repartição, *Rodrigo de Moraes Soares.*

(Seguem-se os modelos.)

CORREIO DO NORTE.

ACTA DA FORMAÇÃO DA MESA.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e dois, aos doze dias do mez de Dezembro, no concelho de . . . (1) e assembleia eleitoral de . . . (2), sendo aquelle o dia designado pelo decreto de 2 de Outubro ultimo para na conformidade das disposições prescriptas pelo de 30 de Setembro anterior se proceder á eleição directa dos deputados ás cortes, o cidadão F. . . presidente da comissão do resencamento (3) occupando pelas nove horas da manhã a cadeira da presidencia da mesa eleitoral, e estando reunidos os eleitores, lhes propoz para escrutinadores os cidadãos F. . . e F. . . para secretarios os cidadãos F. . . e F. . . e para revesadores os cidadãos F. . . F. . . e F. . . (4) convidando os eleitores que ap-

provassem a proposta a passar para o lado direito delle, e para o esquerdo os que a regeitassem. E verificando-se ter sido a proposta approvada unanimemente (5), o presidente convidou os cidadãos approvados a virem occupar os seus respectivos lugares; o que sendo por elles praticado, ficou constituida a mesa da eleição, affixando-se logo depois na porta principal do edificio da assembleia uma relação contendo os nomes dos cidadãos approvados para comporem a dita mesa. (6)

E eu F. . . secretario lavrei a presente acta, a qual li á assembleia, e assigno com os mais vogaes da mesa.

O presidente F. . .
O escrutinador F. . .
O escrutinador F. . .
O secretario F. . .
O revesador F. . .
O secretario F. . . (7)

Notas para servirem de esclarecimento e de guia ás alterações que houver a fazer na acta.

(1) Ou no bairro de . . .

(2) Se a assembleia em lugar d'uma só freguezia se compozer de duas ou mais freguezias dizer-se-ha — e assembleia eleitoral . . . composta d'esta freguezia de . . . — ou — e assembleia eleitoral de . . . composta desta freguezia e das freguezias de . . . (mencionando-se todas as que a constituem).

(3) Se não for o presidente da comissão, mas sim um dos vogaes, vogal substituto, ou cidadão nomeado pela comissão para presidir á eleição, fazer-se-ha nessa conformidade a competente alteração.

(4) São dous escrutinadores, dous secretarios e quatro revesadores.

(5) Ou pelas tres quartas partes dos eleitores presentes. A lei exige para a approvação pelo menos este numero.

(6) Se a proposta do presidente não for approvada, e que por isso tenha lugar a formação da mesa pelo methodo mixto estabelecido na lei, dizer-se-ha — E verificando-se não ter sido approvada a proposta do presidente pelas tres quartas partes dos eleitores presentes, ficarão na fórma da lei escolhidos, por parte dos que approvárão, para escrutinador o cidadão F. . . para secretario o cidadão F. . . e para revesadores os cidadãos F. . . e F. . . sendo depois approvados por aclamação por parte dos que regeitárão, e sob a proposta do eleitor F. . . para escrutinador o cidadão F. . . para secretario o cidadão F. . . e para revesadores os cidadãos F. . . e F. . . Em seguida o presidente convidou todos os cidadãos approvados a virem occupar os seus respectivos lugares, etc. etc.

A lei ainda figura a hypothese de não ser metade da mesa approvada, por parte dos que regeitárão, pelo modo que fica dito (o que não é de esperar aconteça) e neste caso manda proceder á eleição d'essa metade por escrutinio secreto, observando-se as regras que estabelece.

(7) Esta assignatura é do secretario que lavrou a acta.

ACTA DA ELEIÇÃO.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e dois, aos doze dias do mez de Dezembro, no concelho de . . . (1) e assembleia eleitoral de . . . constituida a mesa da eleição e praticados outros actos, como consta da acta respectiva, estando presente o reverendo parochio (2) e o regedor de freguezia que compõe a assembleia eleitoral, para informarem sobre a identidade dos votantes (3), e assistindo tãoobem o administrador do concelho (4), o presidente annunciou que se hia proceder á eleição por escrutinio secreto de . . . deputados ás cortes que a este circulo eleitoral de . . . de que faz parte o citado concelho, compete nomear, e convidou os eleito-

res a fazerem as suas listas com . . . nomes, as quaes não serão admittidas sendo escritas em papel de cores ou transparentes, ou tendo qualquer marca, signal ou numeração externa. Passou-se á votação em primeiro lugar dos vogaes da mesa (5), e em seguida o presidente mandou fazer a chamada dos outros eleitores, principiando pelas freguezias mais distantes, e acabando pelas proximas. Ao passo que cada um dos eleitores chamados se approximava á mesa os dois escrutinadores o descarregarão nos competentes cadernos do recenseamento, escrevendo o seu proprio appellido delles escrutinadores ao lado do nome dos votantes (6), e só então o eleitor entregava ao presidente a lista da votação dobrada e sem assignatura, que depois a lançava na urna. Não se apresentando mais eleitores, o presidente ordenou uma chamada geral dos que não tinham votado, e duas horas depois della fez contar as listas que se achavão na urna e confrontar o seu numero com as notas de descarga postas nos cadernos do recenseamento, resultando serem . . . listas, o que a mesa immediatamente publicou por edital affixado na porta principal do edificio da assembleia. Seguiu-se o apuramento dos votos, tomando o presidente successivamente cada uma das listas, desdobrando e entregando-a alternadamente a cada um dos escrutinadores, o qual a leu em voz alta e restituiu ao presidente, sendo os nomes dos votados escritos por ambos os secretarios ao mesmo tempo com os votos que hião sendo numerados por algarismos e sempre repetidos em voz alta. Terminado o apuramento, resultou serem votados F. . . com . . . votos, F. . . com . . . votos, F. . . com . . . votos, e F. . . com . . . votos, o que a mesa fez publico por edital affixado na porta principal do edificio da assembleia em presença da qual foram depois queimadas as listas (7). E declararem os cidadãos eleitores que formão a assembleia, que outorgão aos deputados que em resultado dos votos de todo o circulo eleitoral se mostrarem eleitos, a todos *in solidum*, e cada um em particular, os poderes necessarios para que reunidos com os dos outros circulos eleitoraes da monarchia portugueza fação dentro dos limites da carta constitucional e do acto adicional á mesma, tudo quanto for conducente ao bem geral da nação.

E eu F. . . secretario lavrei a presente acta, a qual li á assembleia, e assigno com os mais vogaes da mesa.

(Seguem-se as assignaturas como na acta da formação da mesa) (8).

Notas para servirem d'esclarecimento e de guia ás alterações que houver a fazer na acta.

(1) ou no bairro de . . .

(2) ou pessoa idonea nomeada pela mesa.

(3) Se a assembleia se compozer de mais d'uma freguezia far-se-ha a competente mudança de palavras do singular para o plural.

(4) ou bairro. Se houverem duas assembleias, assistirá a uma o administrador e a outra o seu substituto, se houverem mais de duas ou algum delles estiver impedido, escolherá o administrador em exercicio pessoa ou pessoas que o representem, e em quem delegue as attribuições conferidas pela lei. Na acta fazer-se-ha menção da pessoa que assiste á eleição.

(5) O presidente da mesa vota na assembleia a que preside ainda que ali se não ache recenseado, mas neste caso deve fazer-se menção disso na acta, e adicionar-se o seu nome nos cadernos do recenseamento.

(6) As descargas podem também ser feitas pelos revesadores dos escrutinadores.

(7) A mesa decide provisoriamente as duvidas que se suscitarem acerca das operações da assembleia, as decisões serão motivadas, e os documentos, que disserem respeito ás reclamações serão a ellas appensos e rubricados pelos vogaes da mesa e pelo re-

clamante. Na acta se mencionarão, além das mais circumstancias relativas á eleição, 1.º todas as duvidas que occorrerão reclamações que se fizerão, pela ordem com que foram apresentadas e decisão motivada que sobre ellas se tomou, 2.º quantos dias a eleição durou (se não acabou no primeiro), e quaes as operações eleitoraes que tiverão lugar em cada um delles, 3.º o nome de todos os votados, e o numero de votos que cada um teve escripto por extenso, 4.º os votos annullados e o motivo porque o foram.

(8) Tanto as actas originaes como as copias devem ser assignadas por todos os vogaes da mesa, proprietarios e suppletes, julgando-se com tudo validas quando forem assignadas pelo menos por tres d'entre elles. Se algum deixar de assignar, o secretario mencionará esta circumstancia.

(*Ecco Popular.*)

FRANÇA.

Em Bagner-Morvan esteve uma joven cataleptica submergida num somno profundo, e por consequencia, sem tomar alimento algum, durante 6 mezes.

Agora voltou a si do lethargo sem a menor duvida da continuacão de existencia.

— A mulher de Abd-el-Kader, esta celebre argelina, tão conhecida em França como na sua patria, permanece constantemente coberta com seu veu; e ainda as pessoas intimas do Emir não tem podido ver-lhe o rosto. Sómente Byssonet, commandante do forte, em que estava preso o arabe, foi chamado á sua presença no dia da sua liberdade. Então o Emir lhe disse:

« Para que conheças qual é a minha alegria, vê . . . »

E arrancou o veu do rosto de sua mulher.

O commandante assegura não ter visto mulher mais formosa em sua vida.

(*Portugal.*)

CORREIO DO SUL.

A camara dos deputados da Belgica regeitou virtualmente a lei sobre a imprensa, apresentada pelas exigencias da França, pois foram taes as suppressões introduzidas, e as modificações feitas pela emmissão, que a lei ficava reduzida á nullidade.

Em primeiro lugar foi regeitada toda a pena contra as offensas feitas aos governos estrangeiros, que não possam inferir-se privativamente da imprensa. Mitigarão-se extraordinariamente as penas, circunscrevendo-as ás injurias contra os soberanos, e estabeleceu-se que a lei não tenha vigor na Belgica em quanto se não faça o mesmo na França a respeito do rei e governo belga.

Segundo escrevem de Genova a 17 de Novembro, tinha chegado de Cagliari uma carta, datada do dia antecedente, annunciando a morte do bey de Tunes, e que a esquadra ingleza se dirigira para alli onde já se achão forças navaes francezas.

No dia 15 do mez de Novembro ultimo tiveram lugar em Genebra as eleições geraes, e nellas obteve o triumpho a lista apoiada pelo governo, e em cuja figurava em primeiro lugar o nome do general Dufour. O general Dufour obteve 3,979 votos, e M. James Fazy, candidato também do governo, 2,133. A lista apresentada pelo circulo nacional e pela associação democratica, reunida de 1,200 a 1,920 votos, segundo os candidatos encontravão mais ou menos sympathias.

A correspondencia austriaca publica um artigo relativo á reducção do exercito francez, e á qual a Austria dá pouca importancia em quanto á reducção dos 30:000 homens, pois que tendo estes sido licenciadados para suas casas podem reunir novamente ao exercito dentro em poucos dias. Mas por outro lado accêita esta iniciativa do governo

francez como uma demonstração pacifica para com as potencias do continente, e como um penhor de que os actos do futuro imperador serão conformes com as suas palavras.

A *Gazeta de Colonia* diz, que se estão fazendo os preparativos no seio da familia Wasa para o proximo enlace da princeza Carolina com o futuro imperador dos francezes. Parece que os esponsaes deverão celebrar-se nos principios de Janeiro proximo, e que para este effeito a princeza e sua mãe deverão transportar-se a Vienna, onde se encontra já o principe seu pai.

As ultimas correspondencias de Berlin assegurão, que no dia 26 de Novembro devia ter lugar uma entrevista em Varsovia entre os imperadores da Russia e Austria. Um jornal de Hamburgo também falla d'esta entrevista, e accressenta, que assistirá a ella o rei Friderico Guilherme. Nada se diz do objecto da reunião, ainda que é provavel seja motivada pela proclamação do imperio em França. A Russia não vê com gosto a attitude da Austria a respeito de Luiz Napoleão, e procura afasta-la de toda a alliança com a França. (*Imprensa.*)

FRANÇA.

Em virtude de ordens do ministerio da marinha, acaba o commandante da estação do Tejo de explorar uma parte da costa noroeste de Marrocos, tão timida dos navegadores. O engenheiro Vincendom-Domoulin, embarcou para este fim o Newton, e sendo já conhecido por importantes e numerosos trabalhos hydrographicos levantou nesta parte do littoral africano os planos de grande numero de portos em que a nossa bandeira nunca foi vista, e de alguns dos quaes havia apenas indicios. — Esta exploração tão difficil na presente estação, e de mui vantajosos resultados para os nossos interesses politicos e commerciaes em Marrocos, sendo igualmente util aos navegadores de outros paizes a quem faltavão esclarecimentos nauticos sobre estas paragens.

A presença de nossas embarcações de guerra nas costas de Marrocos produziu o melhor effeito. Os nossos nacionaes, e agentes diplomaticos terão grandes motivos de segurança.

SUISSA.

Quando se tinha concebido a esperanza de que as relações entre a Suissa e os estados vizinhos, tomassem um caracter mais amigavel, suscitão-se novos embarços. Não só a Prussia, e a Baviera, como também Baden, prohibem a entrada no seu territorio aos operarios vindos da Suissa.

Tãohem se falla de outra nota do governo badez, dirigida ás autoridades feuderaes, convidando-os a pôr termo aos manejos propagandistas dos refugiados.

Causa admiração que Baden recuse á autoridade feral a permissão de fazer passar a linha telegraphica pelo seu territorio, ao passo que a Austria e França não põem obstaculo algum a semelhante respeito.

(*Patriota.*)

ANNUNCIOS.

Arrenda-se a loja, situada na Praça de S. Bartholomeu n.º que trouxe d'arrendamento José Antonio Lopes de Castro, separada ou conjunctamente com as cazas (para que tem communicacão interior), lojas e ravalharice, sobre o largo do Romal: as quaes também se alugão sobre si. Quem quizer qualquer dellas, ou ambas juntas, dirija-se a Antonio José Cardoso Guimarães.

Vende-se semente de Luzerna, e de Rutabaga, (nabo sueco amatello) na loja do sr. Teixeira, rua dos Cegos, a 200 rs. por arratel.

COIMBRA: Imprensa da Univ. 1852.

O LIBERAL DO MONDEGO.

REDACTOR PRINCIPAL — Antonio José Rodrigues Vidal.

Subscrive-se por mez 300 rs. — Trimestre 900 rs. — Semestre 1500 rs. — Anno 3500 rs. — Communicados e correspondencias de interesse publico gratis. — Communicações e correspondencias d'interesse particular, por linha, 15 rs. — Numero avulso, por folha 30 rs. — Anuncios, por linha, em typo do artigo principal 15 rs. — Ditos em interclio 20 rs. — Ditos para assignantes e suscriptores gratis. — Correspondencia e remessa de dinheiro, franca, dirigida ao Administrador, João Pedro Rodrigues de Matos, Rua Larga, n.º 14, onde tãobem se subscreve e vende. — Publica-se nas Terças, Quintas e Sabados.

AVISO DA REDACÇÃO.

O Redactor principal do *Liberal do Mondego*, não lhe sendo possível continuar por mais tempo na direcção do jornal, declára, que interrompe a sua publicação até habilitação de novo redactor, ou para sempre, se nisso assentarem os Fundadores, que tem a honra de convidar, para uma reunião no Sabado ás tres horas da tarde — no Gabinete de Leitura do *Liberal do Mondego*: — nesse acto serão presentes as contas, para serem liquidadas.

BOLETIM NOTICIARIO.

COIMBRA, 16 DE DEZEMBRO.

Elas participações recebidas no Governo Civil sabe-se, que o ministerio ganhou as eleições dos cinco deputados deste circulo, de mais dois da Figueira, e de outros dois no de Arganil, restando apenas alguma duvida sobre um terceiro, que não está bem liquido; mas é de crer que alli mesmo vencerá o Governo um dos dois candidatos, Antonio Saraiva de Carvalho e Vasconcellos.

Muitas irregularidades foram praticadas, e uma das mais notaveis foi a continuação da eleição de Penacoya até alta noite.

PARTE POLITICA.

ELEIÇÕES.

O Actual processo eleitoral no circulo de Coimbra trouxe-nos mais um desengano, para ajuntar a tantos, de

que já compunha a nossa experiencia.

As tropelias eleitoraes praticadas pelos agentes do poder são tantas e de tal ordem, que, no meio das invasões da autoridade publica no direito sagrado dos eleitores, vemos já a onda reaccionaria, que atravessou os Pyreneus, e corre apressada sobre o reino visinho.

Deos salve a Nação Portugueza do abismo, para onde a empurrão a teima e obsecação de politicos fatuos e immoraes, que julgão achar no cahos a ordem publica.

Appellámos para melhores tempos, e até então guardarêmos as expansões, que nos acodem aos bicos da penna, para estigmatizar tanta perversidade.

BOLETIM ELEITORAL.

Votação nas tres assembleias desta cidade de Coimbra — Sé, S. Bartholomeu e Santa Justa.

LISTA DA OPPOSIÇÃO.

	votos
Antonio Joaquim Barjona, Lente de Medicina	453
Vicente Ferrer Neto Paiva, Lente de Direito	405
José Antonio dos Santos Neves Doria, Medico	372
Antonino José Rodrigues Vidal, Lente de Philosophia	344
Joaquim dos Reis, Lente de Direito	303

LISTA DO GOVERNO.

Basilio Alberto de Sousa Pinto, Lente de Direito	385
Francisco José Duarte Nazareth, Lente de Direito	319
Justino Antonio de Freitas, Lente de Direito	289
Thomaz d'Aquino de Carvalho, Lente de Mathematica	266
Julio Gomes da Silva Sanches, Desembargador	218

A cidade das letras, Coimbra com a sua Universidade, aonde a instrucção se acha tão derramada, acaba de dar um voto de censura ao actual governo com a votação a favor da lista da Opposição. A superioridade desta votação augmenta ainda de pezo, attendendo-se a que Coimbra tem muitos empregados amoviveis, que foram obrigados a votar na lista do governo, com o medo do cutello demissorio, com que erão ameaçados.

O exemplo da demissão do sr.

Pita, escrivão do juizo de Direito da Louzã, dada por decreto de 24 de Novembro, veio muito a tempo para aterrar a todos. As falsas doutrinas de que os administradores de concelho, regedores e mais empregados serião *desleaes* e *traidores* ao governo, se não votassem na lista delle; e finalmente as ameaças dos regedores aos eleitores, levárão a urna muitos votos, que sem estes meios, serião livres e irião para a lista da opposição.

O regedor da Sé depois d'andar ameaçando os eleitores, teve a impudencia de estar no acto da votação a tomar nota com um lapis dos eleitores, que lançavão listas mais pequenas, porque as que elle tinha espalhado erão de formato maior. Foi observado, por muitos cidadãos, que se queixárão ao sr. Administrador, que lhe prohibiu a continuação. Porém este regedor não foi demittido como forão outros muitos.

Alguns homens da opposição não quizerão ceder das suas candidaturas, apesar da pouca probabilidade de vencimento, e tãobem desviárão da lista da opposição muitos votos. Nós não censurámos a ambição de muitos homens da opposição quererem ser deputados. Esta ambição é nobre; e muitos cidadãos ha na opposição dignissimos de ser eleitos pelas suas luzes e independencia, mas lamentámos a falta de prudencia de muitos, a quem todo o mundo bradava, que nada podião fazer, e que todavia teimárão, apresentando agora o espectáculo miseravel de algumas duzias de votos em um circulo tão grande como o de Coimbra, que dá cinco deputados. Estes candidatos, sem o quererem, hem o sabemos, fizerão grande serviço ao governo, dividindo os votos da opposição.

Depois destas considerações, vê-se claramente, que a opinião esclamada desta cidade é incontestavelmente contra a marcha governativa do ministerio. A censura pois desta cidade foi grande ao governo.

A infamia e má fé do OBSERVADOR.

Quando Coimbra inteira sabe, quem foi o autor dos officios falsificados do sr. Secco — o *Observador* tem a impudencia de lançar em rosto aos membros da comissão da opposição de Coimbra — aquelles officios! É preciso ter perdido inteiramente a vergonha, para fazer tão perfida allusão.

Procedão as autoridades, como é do seu rigoroso dever, e ver-se-ha, onde cae o raio. Não ha de ser cousa de cuidado, e a immoralidade continuará a campear impune...

Depois dos excessos praticadas pelas autoridades administrativas nas actuaes eleições, não concebemos, que haja alguém de boa fé, que tenha ainda confiança em taes autoridades.

Estão quasi todas polluidas pelos mais criminosos excessos, e pelas mais indecentes tropelias.

FARÇA ELEITORAL.

Um serão entre dois amigos.

Era o dia das eleições, á noite, quando um amigo depois do chá me perguntou — então em que lista votou? — na minha, respondi eu, para fazer directa a eleição; e votar no mundo, que todo quer ser deputado. Como assim, tornou elle?

Facilmente, continuei eu; isto de eleições é uma farça, em que se finge chamar o povo a escolher seus procuradores; mas na realidade esses procuradores lhe são impostos seja pelo poder, seja pelos pretendentes, no symbolo de uma lista de nomes com que o enganão a titulo de representar seus interesses.

Porém ali na maior parte o que se representa, é a influencia do poder, a ambição e a cobiça, a vaidade e o despeito, o capricho e a vingança, o espirito de partido, ou de facção; muitas vezes a devassidão e a ignorancia, e poucas o amor do bem e a capacidade do legislador.

Ora estas duas ultimas condições só podem representar a vontade do povo presumida, ou expressa na lista; o que raro acontece; porém sempre se finge e de sobejo se inculca: logo também eu posso symbolisar o mundo num oitavo de papel e votar nelle.

Mas se não é pró nem contra o Governo, porque não votou na lista delle? Quem votou em todo o mundo, respondi eu, votou nessa lista. Desse modo também votou na da opposição. Entendido fica isso, respondi eu; por que o todo comprehende as partes. Mas qual das duas listas lhe pareceu melhor? Ambas são boas; mas nenhuma presta, lhe disse eu: por que nenhuma exprime a vontade nacional que foi estranha á sua confecção; nem talvez as conveniencias do poder, que só pôde ser forte e marchar livremente quando o apoia a verdadeira vontade nacional. E se nós outr'ora fizemos grandes cousas foi por que a vontade do Governo era a vontade dos povos; e nação alguma as poderá fazer senão assim.

Mas qual das listas vencerá? A sentença está dada e não tardará que se publique; mas qualquer que ella seja eu entendo, que a causa foi mal intentada.

A eleição nunca pôde ser verdadeira e boa senão quando for conscienciosa e livre; mas a consciencia sem a illustração é um juiz mais cego que o juiz mais ordinario; e mais corruptivel que o peixe fresco em tempo de calor: logo o Governo, que, além de gerir os negocios publicos é um educador do povo, em vez de meter a policia em lucta com elle para lhe impingir listas, deve, illustrar-lhe a consciencia e remover todos os embarços na expressão dos dictames da mesma consciencia; por que nisso vai a liberdade.

E como podia o Governo illustrar a consciencia publica? Por meio de um manifesto em que expozesse a importancia do acto eleitoral, e a excellencia dos direitos politicos, e declarasse, que esse acto era todo dos governados, isto é, todo nacional e não de quem pôde pilhar que pilhe; ou aliás limitar-se a manter a liberdade do campo eleitoral e nada mais. Desta maneira parece-me, que as eleições serão mais favoraveis ao Governo; porque o instincto nacional repelleria as ambições interesseiras e as pretensões disparatadas.

Mas o governo não procedeu assim; e já eu assim o prognostiquei — não haverá violencias, disse eu, mas o governo pela hypocrisia encubrirá nas eleições os meios que elle mes-

mo e a moral reprovão, e os partidos farão outro tanto. —

Hoje estão revelados esses meios: a policia trabalha ostensiva e hostilmente por toda a parte; e denuncia-se transacções com individuos, que infamarião a qualquer, e se isso é verdade, como dizer o encarregado da eleição dos tres burros, que disse levava na algibeira para o circulo da Louzã; então é cestro dos nossos governos o mau gosto pelos e... e a repugnancia pelas cabeças. Assim o ouvi eu ao meu amigo com-le da Taipa, que disse que o duque de Palmella defuncto, sendo ministro, lhe disséra — Vocês terão melhores cabeças mas nós temos mais e... (nas camaras).

Por essa maneira está o meu amigo contra o governo? Nada, disse eu, porque já contava com isso. E se elle o recomendasse? Nunca receei isso; porque se elle soffre o dito cestro, sabe muito bem que eu sou impertinente, e que a sua ajuda poderia não ser recebida. Entre tanto agradeceria a sua lembrança sem ambicionar a honra.

Mas se não é contra o governo como annuiu em inscrever-se o seu nome na commissão da opposição? Graças ao governo que conserva a liberdade de reuniões: estou num campo neutro em materia de eleições, posso ir aonde me chamarem; servir a todos sem atraioçar alguém; amigo pessoal e collega dos membros d'essa commissão, como da opposta, estimaria saber a politica de cada uma; mas parece-me que em nenhuma ha pensamento politico. Cada um chega a brasa á sua sardinha; e remexendo o logão fazem apparecer no publico os fumos de um patriotismo diversamente avaliado; e um zelo pelos interesses do povo, aquem se offerrecem por procuradores, que nem todos acreditão.

A alguns tenho eu ouvido, que são tantos os pretendentes a representar os interesses do povo, e tanta diligencia a fazer triumphar as suas petições; que é tal o movimento cruzado dos galopins electoraes, que parece que por esta occasião se tem tornado mais que nunca ostensiva a applicação do epigramma do nosso Bocage feito a um procurador coelho

Com tão má gambia andas tanto:

Tanto daqui para alli

Procurador não me enganas

Tu procuras para ti.

E nisto acabou a conversa que subscreve um dos seus interlocutores.

J. L. de Moraes.

Sentimos, que as duas allocuções, que hoje estampamos, não podessem ser publicadas a tempo de poder influir nas eleições de Leiria: sirvão ao menos para a chronica eleitoral, e para pôr em relevo as tropelias electoraes das autoridades administrativas daquelle districto.

ELEIÇÕES EM LEIRIA.

Cidadãos! um decreto do governo de S.M. ordenou que no dia 12 do corrente se procedesse ás eleições de deputados ás cortes geraes.

Segundo os principios dos governos livres o acto eleitoral é todo do povo, é a expressão da sua vontade soberana, é só o povo que é chamado para exercer o seu direito o mais sagrado, aquelle em virtude do qual escolhe procuradores e delegados, que fação as leis, vigiem o seu cumprimento, e promovão a economia nas despesas do estado, e o respeito da parte do poder para com as suas franquezas e regalias.

Segundo os mesmos principios e segundo as leis em vigor o governo e todos os seus delegados só podem alli ter influencia com o seu voto como simples cidadãos.

Ora cidadãos electores, são taes os escan-

dalos do poder nas presentes eleições, — o ministros levão tão longe a immoralidade, o desprezo das leis e dos principios, e até da sua propria dignidade, que é forçoso chamar a vossa attenção sobre este ponto, para que o façaes parar nessa marcha desastrosa, que tem em resultado a aniquilação completa das vossas immunidades politicas.

Lançai os olhos, cidadãos, sobre a capital do districto e sobre os concelhos e vede os empregados administrativos deixar as suas repartições, onde ficão parados todos os negocios, para irem tratar de trabalhos electoraes; — vede os empregados do governo civil em correios continuos para as differentes administrações dos concelhos; — vede os regedores de parochia a correr constantemente ao chamamento dos administradores, ou estes passeando de freguezia em freguezia; — vede o producto dos impostos empregado em alugueres e em despesas de jornadas; — vede empregados do governo civil impedidos nos gabinetes dos caudillos electoraes em lugar d'estar na secretaria; — vede uns administradores do concelho fazendo em vesporas d'eleições o recenseamento dos recntas para mostrar aos votantes onde pode chegar a sua autoridade e qual por tanto não é a dependencia d'elles, e outros que ameação, quem não votar na lista do governo, ou quem pelo menos não deixar de votar; — vede um agente eleitoral em grande trem, aqui dando um titulo ou condecoração, acolá prometendo-a, aqui fazendo indirectamente uma ameaça, acolá offerrecendo um emprego e até dinheiro!!!

Vede isto, cidadãos, e dizei, onde fica a liberdade eleitoral, onde está a lei, que estabelece penas a quem procurar impedir a livre expressão do voto, e o caso que o governo faz della; dizei o que fica sendo a lei que determina que os empregos sejam dados ao merito, e as honras aos que fizerem relevantes serviços ao estado. Vede isso, e dizei, que tal é a probidade politica e a moralidade do governo, que subiu ao poder derribando o conde de Thomar por despota e por corrupto.

Eleitores, olhai para tudo isto e tomae o partido, que o interesse da liberdade e a honra vos prescrevem; dizei a todos esses galopins, que se recolhão ás suas repartições, donde não devião sair, que vão tratar do cumprimento dos seus deveres, e que vos deixem a vós cumprir o vosso.

Dai-lhes uma lição severa, desprezai as suas sugestões e ameaças, levai todos á urna o vosso voto consciencioso, e confundi-os oppondo os vossos sentimentos d'independencia á sua imprudente servilidade.

Cidadãos progressistas do circulo de Leiria, o governo não contente com offender a lei lançou-vos também ao rosto um insulto atroz, que deve ferir-vos no intimo d'alma.

Como a camara transacta não foi um instrumento cego dos seus caprichos, nem satisfez todas as suas exigencias, dissolveu essa camara; e agora esquecendo a nobre independencia, com que aqui escolhestes os vossos mandatarios, esquecendo que tinheis reusado eleger um ministro, só porque a autoridade queria impor-vol-o, formulou uma lista de chapa no gabinete do ministro do Reino, e atirou-vos com ella, cuspidovos a maior das injurias, que podem fazer-se a homens livres.

Para ser ainda maior a injuria essa lista tem o nome dum *Quelhas* absolutamente antipathico ao Districto, onde é conhecido de mais, um homem que hade ser um perfeito donato do governo, porque vê, ouve e cheira, pelos olhos, pelos ouvidos, e pelo nariz do ministro do reino.

Tem o nome dum *D. Rodrigo* transfuga do partido realista, que durante quatro ou cinco mezes sollicitou com as lagrimas nos olhos os empenhos dos vossos amigos e os vossos suffragios na passada reeleição não para ir á camara zelar os interesses do povo, mas para ser uma pobre creatura ministerial.

Tem o nome dum *Faustino da Gama*, tão conhecido na agiotagem, que quando na camara dissolvida fallava por egoismo contra os agiotas, provocava o riso dos deputados e das galerias.

Tem o nome dum *Paredes*, que ha pouco desertou do campo do conde de Thomar, por elle já lhe não poder dar nada, a fim de vir comer a mangedoura do Duque de Saldanha, um *Paredes*, vosso Governador Civil em 1846, que todos conheceis bem.

Em fim, eleitores, em quinto lugar vem um nome nessa lista de chapa, que é pena ver alli, um nome que tem ganho as sympathias deste Districto, e que vem para dar credito ás outras firmas, que não podião ser aceites na praça eleitoral; o nome dum homem que é eleito por outros círculos, e que foi associado aos outros a ver se os fazia passar, fallo do sr. *Julio Gomes da Silva Sanches*. Parece porém impossivel que o sr. Julio Gomes quizesse o seu bom nome em tal sociedade, e é para receiar que se desacredite com ella.

Ahi tendes pois, eleitores progressistas, que tal é a lista ministerial, feita sem o vosso consentimento, sem attender ás vossas sympathias, sem a menor deferencia com os homens conspícuos das localidades, que têm o direito de aspirar á eleição; ahi está o presente que o governo nos mandou por via do sr. Manoel Joaquim Affonso, do sr. Antonio Vaz da Fonseca e Mello, Governador Civil, dos administradores dos concelhos e regedores de parochia.

Ahi está a lista para cuja victoria anda numa roda viva todo o mundo official do Districto; ahi tendes a lista, em favor da qual o governo empenhou o cofre das graças e os empregos; novo insulto, mais se é possível, para vós eleitores progressistas, pois que o governo não teve em conta nenhuma a vossa dignidade, a vossa independencia, o vosso espirito patriótico, e o vosso liberalismo!!!

Em verdade custa ver caracteres como o sr. Vaz da Fonseca e o sr. Manoel Joaquim Affonso empenhados nesta companhia para aniquilar a liberdade na sua base fundamental, a eleição.

Quem hade dizer, que o sr. Vaz é o Vaz do Algarve, aquelle homem liberal, aquelle progressista sincero e decidido? Quem havia de pensar, que tendo elle sido tantas vezes victima dos abusos e da coacção e violencias eleitoraes havia de vir aqui exercel-as ou consentil-as? Quem havia de dizer que o sr. Manoel Joaquim Affonso havia de vir negociar esta lista?!! E não devia fazelo por interesse da sua reputação, porque o povo começa a duvidar das suas intenções patrióticas e do seu desinteresse nesta questão, e começa a fallar pella bocca pequena num negocio sobre uma porção do pinhal real, sobre a fabrica da Marinha, sobre o fornecimento, sobre o titulo de Barão, etc. o que são sem duvida juizes temerarios e caluniosos, mas que não deixão d'afectar na opinião publica o credito de S. S.

O que é verdade porém, é que agora pôde dizer-se que o sr. Manoel Joaquim Affonso não explora só fabricas de vidro e cristal, o sr. Affonso montou em Leiria em grande uma fabrica de deputados. O anno passado fez dous, em maio ultimo um, que sahio famoso, e agora tem cinco na fôrça; e é preciso fazer justiça ao sr. Affonso, S. S. emprega o maior cuidado, energia e actividade na execução da sua obra, se não sabe boa, não é culpa do artista, depende isso da sua infelicidade na escolha das materias primas.

Eleitores progressistas de Leiria, quereis vós agora ser operarios na fabrica de deputados do sr. Manoel Joaquim Affonso? De certo não; srs. eleitores; vós regateais sem duvida uma lista que vos envergonha e envergonha o Districto; vós repelis de certo propostas que vos envenenam, e haveis d'escoller livremente cinco nomes que fação honra ao Districto.

Progressistas de Leiria, vai nisso a honra do vosso partido; que o governo quer destruir desacreditando-o; vai nisso a salvação do principio da liberdade eleitoral e o interesse do paiz; o governo quer uma camara de capachos, mandai-lhe homens livres e independentes.

Progressistas, o governo talvez vos tenha armado laços, talvez os seus agentes vos tenham arteiramente apanhado compromissos com antecipação; olhai que a traz desses compromissos está a infamia, e não poide haver compromettimentos que obriguem a tanto.

Influentes do Districto, a corrupção tem sido empregada em grande escala, para evitar o anathema do corrupto, e preciso pois apresentar-se cada um na urna como homem livre; fazei por tanto o vosso dever.

A TODOS OS ELEITORES DO DISTRICTO DE LEIRIA.

Eleitores.

A lei eleitoral é uma mentira, está sendo rasgada pelos seus proprios autores.

O governo que em 1851 soube honrar-se mantendo a liberdade da urna, está desvirtuado, por que em 1852 é o primeiro, que a está postergando.

O defeito do ministerio é ter uma camara sua dependente, que lhe sancione o justo e o injusto. Esta camara pôde ser tudo menos a expressão dos sentimentos do Paiz, menos o representante d'um povo, que a não elegeu.

O collegio eleitoral de Leiria, que em pleno uso da sua liberdade soube na passada eleição tão dignamente representar o seu districto acaba de ser vilipendiado sobre uma meza da secretaria do reino, não pelo voto dos comícios populares, mas sim, e unicamente, pelas afeições, interesses e compadrio dum ministro, confeccionou-se a lista dos 5 deputados, que devem representar o nosso circulo eleitoral.

Esta lista composta d'homens todos, ou quasi todos estranhos ao districto acaba de ser remittida ao governador Civil, por elle enviada a todos os administradores dos concelhos, e por estes recommendada a todos os seus dependentes!

Em 1845 presenciaram-se violencias nunca vistas. Em 1852 está-se vendo uma corrupção que não tem exemplo. Então havia de mais as ambulancias, a coacção das baionetas, as falsificações do recenseamento. Hoje alieia-se gente, ameaça-se com demissões, fazem-se promessas, subornão-se os eleitores, accena-se-lhes com empregos, pratica-se toda a casta de suggestões. É uma cadeia d'immoralidade, que se estende desde o ministerio até ao regedor de parochia!

Então havia uma lei *ad hoc*, o pensamento liberal era nella desattendido, mas não era tão violada a sua letra expressa. Era o despotismo desemboçado.

Hoje diz-se na lei, que será punido com pena duplicada o funcionario publico, que influir sobre o voto do elector, e em confidencias, que se dirigem a esses funcionarios manda-se que elles trabalhem, que elles influão, que elles imponhão uma lista de chapa. É o despotismo com mascara.

Então impunha-se uma lista aos collegios, mas ainda havia pejo de o fazer sem se consultarem alguns dos eleitores.

Hoje impõe-se a todo um districto sem nenhuma combinação, que possa coonestar semelhante proceder!

Eleitores! Devemos nós soffrer isto? Hede um governo abusar assim impunemente da sua missão? Hede o districto que em 1845 soube cobrir-se de gloria, ser menos corajoso em 1852 para repellir a injuria? Seria indigno de nós.

A urna povo.
A lista dos escolhidos do governo é esta:
Julio Gomes da Silva Sanches.
Faustino da Gama.

Antonio Emigdio Geraldés Quelhas.

Manuel da Cunha Paredes.

D. Rodrigo José de Menezes.

A dos escolhidos pelos concelhos do districto é esta:

Cassiano Tavares Cabral.

Fernando Luiz de Moutinho d'Albuquerque.

Luiz da Trindade Leitão.

Antonio Xavier Rodrigues Correiro.

Jose de Barbosa Leão.

Comparai-a; vede qual nos pôde representar melhor; qual tem uma origem mais constitucional, e respondei ás demandas do governo com uma lista independente.

Vai nisso mais do que o vosso interesse. Eleitores, vai a honra e a dignidade do partido progressista.

Leiria 5 de Dezembro de 1852.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Felizmente é passado o dia 12 do corrente Dezembro; este dia que é um dos mais pequenos do anno, foi em 1852 um dia grande e memoravel, senão pela muita chuva, ao menos pelos seus resultados eleitoraes; mas sobre estes é que eu vou contar-lhe umas misérias administrativas praticadas neste concelho de Lavos, que actualmente tem por administrador o sr. Antonio Germano de Barros.

Não lhe estranho, que nomeasse novos regedores e novos cabos de policia, e tambem outro escrivão, visto que os que estavam não querião continuar, e pedirão a sua exoneração, por isso em regra é moda; mas o escandalo esteve nas ordens dadas aos subalternos, para o vencimento da eleição: começou elle pela nomeação para cabos de policia de homens, uns mancos, outros de 60 e 70 annos: estes chamados que forão, queixarão-se da injustiça que se lhes fez, e que erão incapazes; respondeu-se-lhes: «assigne alli, não quero saber disso (das queixas), quero ganhar as eleições.»

O Luiz 13 do Calvete, regedor da freguezia do Paião, na correição que passou em varios lugares ao volantes, dizia: «Eu espremo um homem debaixo da vara d'um lugar (alludindo talvez a Joaquim Gonçalves Curado, da Marinha); oh rapazes, vamos votar, que já se não paga decima, nem congrua» e juntamente com o escrivão de fazenda o sr. Ramalho ameaçação os volantes, que suppunhão contrarios á sua lista, com o augmento de decima, e os que lhes não erão, promettião-lhes, para os segurar, que lh'a haviaão de diminuir; oh miséria das misérias!

Ouçamos uma acção heroica do novo cabo de policia Joaquim Gaspar do Alqueidão (um dos que forão ao furto feito na Quinta da Capa Rota, segundo a boa fama apregôa), avisou a José Aranha, do mesmo lugar, para que viesse votar, á ordem do sr. Administrador, e porque o dito Aranha lhe respondeu, que não votava em outra lista, que não fosse a do elector Joaquim Gonçalves Curado, lhe descarregou logo umas pancadas: os mal intencionados já di-

zem e proclamação, que agora estão como querem, porque julgam não haver autoridade administrativa no concelho, e com effeito assim o parece, porque na tarde do Domingo da eleição, houve no lugar do Viso, proximo da residencia do sr. Barros, umas desordens e pancadas, cujo resultado foi morrer no mesmo dia o ferido Manoel Padeiro; mas não me desviando do ponto eleitoral, fiquem sabendo todos, que apesar de tantas bravatas escandalosas o sr. Barros perdeu a eleição, porque tendo entrado na urna 473 listas (porque a chuva impediu que viessem os eleitores de grandes distancias), sómente conseguiu o sr. Barros, e os inimigos do eleitor Joaquim Gonçalves Curado a ridicularia de 79 votos, que ainda são muito menos do que os cabos de policia e os adherentes do sr. Barros, que prevendo a derrota eleitoral, requisitou 20 soldados ao governador militar da Figueira, que lhes negou, dizendo-lhe, que se valesse dos seus 200 e tantos cabos de policia. Então qual é a razão disto, se não que os eleitores reconhecerão, que o seu voto era livre, e que o sr. administrador Barros, nenhuma influencia tem sobre elles, nem o escrivão de fazenda, nem os seus agentes.

Que dirá agora a isto o sr. Secco, que se deixou embair por meia duzia de velhacos? Que dirão esses, que prometterão ao sr. Secco, que neste concelho de Lavos havia de triumphar a lista, remettida ao sr. Barros? O sr. Secretario Geral, o desengano é completo: ora ouça um caso muito simples; durante as 2 horas, que a lei manda esperar para os votantes, occorreu uma altercação fóra da Igreja entre uns votantes, que ainda deu de si uns bofetões; o sr. Barros e os seus regedores virão isto, porque estavam a poucos passos do sitio da altercação, e nenhuma providencia derão, se não fosse o eleitor Joaquim Gonçalves Curado, que, saindo da casa do Cura o Revd. P. Antonio apartou os altercantes, de certo tinham acontecido graves desgraças, e talvez mortes, porque aquelles empregados foram sorratamente metter-se em suas casas. Então não vê sr. Secretario Geral, que a influencia de Joaquim Gonçalves Curado, e o respeito que lhe tem os seus concidadãos, não provém de ser autoridade, porque elle agora é um particular? Por isso deixei dito que o desengano é completo. Aqui tem, sr. Redactor, o que ao correr da penna, julgo conveniente dizer-lhe hoje, que vi publicado o resultado da eleição; e assim deixo e com verdade mostrada a influencia d'aquelle proprietario e eleitor, ou a consideração e respeito, que os povos deste concelho lhe tributão, como particular, tantas vezes calumniado como autoridade por seus inimigos ingratos: apressome a transmittir a V. estas linhas mal redigidas; rogando-lhe o especial obsequio de as inserir com brevidade no seu jornal, pelo que, além de ser

de interesse publico, lhe fica já muito obrigado o seu attento venerador
(O Amigo da verdade).

Lavos 13 de Dezembro de 1852.
(Segue-se o reconhecimento).

Sr. Redactor.

Tendo eu officiado ao governador civil dizendo-lhe que me considerasse suspenso das minhas funcções; e desejando que os meus amigos politicos, e o paiz inteiro, conheçam os motivos que me impelirão a dar esse passo, rogo-lhe encarecidamente, queira publicar o officio que lhe remetto.

Queira-me bem, e dê as suas ordens ao seu amigo.

J. A. de Santana e Vasconcellos.

« Illm.º Exm.º sr. — Desde que V. Ex.º menos-prezando a letra expressa do decreto de 30 de Setembro, e querendo vencer as eleições no circulo d'Aveiro, lançou mão de todos os meios indignos, e não recuou deante da reprovação e do anathema dos cavalleiros mais distinctos deste paiz, um homem de bem não póde servir com V. ex.º; considere-me V. ex.º pois suspenso das minhas funcções, e aprenda com este exemplo de moralidade a extremar os empregados torpes d'aquelles cuja mira exclusiva é a honestidade.

Deus guarde a V. Ex.º

Aveiro 12 de Dezembro, ás 5 horas da tarde.

J. A. Santana de Vasconcellos.

CORREIO DO SUL.

RESULTADO ELEITORAL DO CIRCULO 27.

Lista progressista.

	C. Ri-boiro.	Sam-paio.	J. Estovão.	Fon-tes.	Castello Branco.
Socorro	136	129	129	136	131
Anjos	183	170	171	181	125
S. José	99	93	96	106	85
S. Estevão	33	31	32	37	33
St.ª Engracia	135	131	129	149	138
Castello	74	73	73	81	76
Lumiar	119	123	124	124	96
S. Nicolau	118	117	116	124	115
St.ª Justa	130	120	126	236	140
Sé	164	149	153	165	107
S. Lourenço	28	24	24	29	25
Sacavem	133	131	133	133	127
	1352	1291	1306	1351	1248

Lista dissidente.

	Leonel.	Braam-cap.	A. Carlos.	Emm. Passos.	José Passos.
Socorro	36	30	28	27	38
Anjos	11	12	16	10	14
S. José	137	135	132	123	139
S. Estevão	22	21	45	19	21
St.ª Engracia	25	24	23	23	25
Castello	8	9	10	6	13
Lumiar	32	46	58	19	28
S. Nicolau	30	30	31	22	36
St.ª Justa	102	93	106	75	107
Sé	76	73	139	45	136
S. Lourenço	16	13	18	11	15
Sacavem	7	12	6	5	7
	502	498	615	385	569

(Rev. Sel.)

No sabado 11 do corrente, passeava junto ao palacio do sr. marquez de Loulé, adiante da praia de Belem, uma mulher de capote, algum tanto agitada; de repente lança o capote fóra dos hombros, tira o lenço da cabeça, e precipita-se da muralha no mar, que estava furioso; mais de vinte pessoas correrão para segura-la, inutilmente; alguns catra-

eiros quizerão ir valer-lhe, porém o mar suspendeu-lhes a philantropia.

Neste instante deita-se no mesmo sitio um militar, lucta com as impetuosas ondas, consegue segurar a mulher, e com um esforço heroico de um coração caridoso e de um genio atrevido, apresenta-se no caes, com aquella que seria victima, se não fóra a coragem inspirada de tão audaz salvador.

Este militar é o cabo graduado n.º 322 da 6.ª companhia da guarda municipal, João Baptista Libano.

Registrámos o seu nome, como digno de uma condecoração humanitaria.

(Patriota.)

As folhas hespanholas chegam até 8 de dezembro e não contém noticias importantes nem daquelle paiz, nem de nenhum outro.

Os jornaes de Madrid levados ao jury por causa do decreto dictatorial sobre a imprensa foram absolvidos.

A proclamação do imperio foi feita em Paris com toda a solemnidade.

A esquadra que os Estados-Unidos preparavão para levar uma missão pacifica ao Japão já deu á vela, e pelo numero dos vasos que a compõe suppõe-se que tem algum fim mais grave.

De Lisboa não sabemos que os escrutinios que vão correndo tenham alterado sensivelmente o resultado da votação do dia d'hontem.

Continua a proscripção do systema parlamentar. A nação visinha está já na liga, que tem por fim acabar com as instituições constitucionaes. O imperio francez, apenas nascido, estende os braços para cá dos Peryneos. Poucos e pequenos paizes estão ainda isentos do contagio liberticida. Bem sabemos onde vai parar a furiosa reacção, que arrasta todos os governos e não duvida mos do desfecho desta lucta. Tarde ou cedo elle é certo.

O ministerio hespanhol propõe as suas leis organicas á approvação da rainha, para serem depois offerecidas ao voto das cortes. Não é possivel imaginar que as proximas eleições dêem uma maioria contra as vistas ministeriaes, e ainda que a dessem o projecto do governo não deixaria de ser convertido em lei. Para dizermos bem, lei é elle já, porque ha muito tempo que o governo de Hespanha prescinde da sancção parlamentar para medidas tão graves e importantes como aquellas que acaba de tomar.

Nós extractaremos do novo estatuto publicado em Hespanha os artigos, que melhor ponhão em relevo as tendencias de semelhante reforma. Por agora só podemos dar a nossos leitores o relatorio que precede a apresentação daquellas leis á sancção regia, e estoutro com que ellas devião ser submettidas á deliberação da camara, se chegasse a funcionar.

« Senhora: Obtida a venia e auctorisação de V. M., o governo estava disposto a apresentar ás cortes e ler no dia d'hoje ao congresso de deputados dois importantes projectos de lei; um dos orçamentos geraes do estado para o anno proximo de 1853, outro de reforma de constituição da monarchia e de varias leis que formão o systema da organisação politica.

« Verificada hontem a votação da meza do congresso, desfavoravel para o ministerio, bem que de character reservado; e tendo-se apresentado uma proposta, apenas constituido o congresso, que o governo de V. M. se abstem de qualificar, prejudicando, em sentido contrario o projecto de reforma

e hostil ao governo, o conteúdo do dito projecto antes de ser conhecido; o ministerio julgou opportuno elevar estes graves successos à consideração de V. M. para que se dignasse decidir em sua soberana vontade se os actuaes ministros devem dimittir-se dos cargos com que V. M. os tem honrado até agora.

V. M. com liberrima e ampla vontade, ao mesmo tempo que se dignou manifestar da maneira mais terminante, que o ministerio goza da omnimoda confiança de V. M. houve por bem resolver a dissolução do congresso de deputados, que se verificou hoje. E não tendo sido possível por este motivo apresentar às cortes o mencionado projecto de reforma, e como seja intenção de V. M. que haja de ser submettido à deliberação das proximas cortes, e conselho de ministros tem a honra de propor a V. M. que se publique, afim de que chegando á noticia de todos tenha o paiz uma ideia exacta d'elle, e se esclareça a consciencia dos senadores e deputados, á deliberação dos quaes tenha de ser submettido. Deste modo, senhora, poderá apreciar-se exactamente a intensidade do beneficio, que o maternal coração de V. M. deseja dispensar aos hespanhoes.

Digne-se, por tanto, V. M. conceder a sua real approvação ao adjunto projecto de decreto, que de accordo com o conselho de ministros tenho a honra de submitter a V. M.

Madrid 2 de dezembro de 1852. — Senhora: aos reaes pés de V. M. — *João Bravo Murillo.*

Decreto.

Conformando-me com o proposto pelo presidente de meu conselho de ministros, de accordo com o parecer do mesmo conselho, hei por bem mandar que se publiquem os projectos de constituição, de organização do senado, de eleições de deputados às cortes, de regulamento dos corpos colegisladores, de segurança das pessoas, de segurança da propriedade, de ordem publica, e da grandeza e titulos do reino.

Paço, 2 de dezembro de 1852. Com a real rubrica. — O presidente do conselho de ministros, *João Bravo Murillo.*

Em virtude deste decreto, os documentos a que se refere, foram publicados na *Gazeta* do dia 3; e a seguinte circular expedida pelo ministerio do reino.

Quer S. M. que não se permita á imprensa periodica discutir os projectos de reforma publicados pelo real decreto do dia de hoje, a fim de que a vivacidade das paixões não prejudique o imparcial estudo que demandão documentos desta importancia.

De real ordem o communico a V. S.^a para os effectos competentes. Madrid 2 de dezembro de 1852. — *Bordiu* — Sr. governador da provincia de . . .

No dia 1.^o, abertura da sessão do congresso, constituido em junta preparatoria, estiverão presentes 230 deputados. Innumera multidão e pessoas rodeavão o palacio do congresso, e dentro todas as tribunas estavam cheias.

Procedendo-se á eleição de presidente obteve o sr. D. Francisco Martinez de la Rosa 121 votos, e o sr. Tejada, candidato do governo 107. Cada lista em que o secretario lia o seu nome do sr. Martinez de la Rosa era acolhida pelo publico com demonstrações inequivocas de applausos; por tanto, foi proclamado presidente no meio de geraes manifestações de approvação; havendo grande animação tanto nos bancos dos deputados, como nas galerias.

Na sessão do dia 2 a concorrencia de espectadores não era inferior á da sessão de hontem. Lida a acta, o sr. Asquerino teve a palavra, e começou:

Acando-se o meu nome na lista inserta na acta dos deputados, que concorrerão á sessão de hontem, e tendo eu renunciado o meu lugar, tenho que declarar as razões por

que estou aqui. Quando o governo começou a legislar de ordem régia, usurpando . . .

O presidente. V. S.^a não tem direito senão para declarar, se o seu nome está mal comprehendido na lista.

O sr. Asquerino. Todavia tinha que dizer . . .

O presidente. Não póde V. S.^a dizer as razões porque renunciou. O sr. presidente do conselho de ministros tem a palavra.

Bravo Murillo então leu o decreto de dissolução, que foi recebido com geral silencio.

O projecto de constituição é precedido deste relatorio:

As cortes.

Para que as constituições politicas d'uma nação tenham a estabilidade e firmeza que tanto convém ao bom regimen e harmonia dos estados é necessario, que só comprehendão aquelles principios que se referem exclusivamente á organização do poder publico; e ainda assim, fundadas como se achão por essencia as instituições desta natureza na conveniencia geral, hão de ser de si tão variaveis como a mesma conveniencia que as inspira. Os motores de taes variações são a experiencia e o tempo. A primeira avisa das faltas commettidas nos anteriores ensaios; o tempo releva novas necessidades sociaes, e obriga consequentemente á indagação de novos meios para satisfaze-las. Assim, a constituição de 1812 succedeu a de 1837, e a esta a de 1845, adoptando-se em cada uma dellas as reformas que parecião exigidas pela experiencia e as necessidades da respectiva época.

Nos sete annos decorridos desde a ultima reforma, demonstrou a experiencia que as actuaes instituições politicas não satisfazem as necessidades do paiz; assim o sente o proprio paiz, que, graças aos beneficios da paz que a Providencia nos tem dispensado, e á habitual sensatez de seus habitantes, e aos constantes esforços do throno, pode ver estavel a ordem publica, propagar-se a applicação ao trabalho, e dirigirem-se as vistas para o fomento da riqueza publica e particular.

O governo que tem o dever imprescindivel e sagrado de buscar remedio aos males que vexão o paiz, de preveni-los e remover os obstaculos que possão oppor-se ao melhoramento da condição moral e material de seus habitantes, teve a honra de propor a S. M. reformas nas instituições politicas do reino, graves por certo, mas que, não obstante deixarem mais livre e expedida a acção governamental, fortalecendo a autoridade real a beneficio dos povos, não affectão a essencia do regimen representativo constitucional, por quanto ficará ao paiz a devida intervenção na formação das leis.

Persuadido o animo de V. M. da necessidade destas reformas, dignou-se habilitar competentemente seus ministros para pedir em ás cortes autorisação de executar como leis do estado os seguintes projectos:

- 1.^o de constituição.
- 2.^o de organização do senado.
- 3.^o de eleições de deputados ás cortes.
- 4.^o de regimento dos corpos colegisladores.
- 5.^o de relações entre os dois corpos colegisladores.
- 6.^o de segurança pessoal.
- 7.^o de segurança da propriedade.
- 8.^o de ordem publica.
- 9.^o da grandeza e titulos do reino.

Estes nove projectos, que comprehendem uma lei fundamental e oito organicas, conjunctos ao que ha de ser de maior essencia das instituições politicas do reino, formão um todo cujas partes se achão de tal modo enlaçadas entre si que não poderá talvez alterar-se uma dellas sem desconcentrar todo o systema. Esta razão, junta á de evitar dilações, moveu o governo a pedir ser autorizado a pôr em execução o systema na sua integra e sem modificação alguma.

O projecto de constituição só abrange as disposições de caracter mais fundamental e estavel, deixando ás leis organicas, ou a outras especiaes, fixar a devida garantia dos direitos publicos e particulares. Portanto, poderão introduzir-se nestas as alterações que as circunstancias do tempo requererem, sem tocar na constituição do estado.

Combinar as funcções dos poderes publicos de maneira que, longe de serem rivaes, como se concebe em épocas de transição; se dirijão unidas ao mesmo fim, segundo é proprio de épocas tranquillias e que tendem a um estado definitivamente normal; extinguir o influxo das paixões na discussão das leis, procurando que esta seja comedida e cordata, como convém aos altos objectos a que se destina; remover os obstaculos que, sem vantagem para o estado, offerecem ao governo a discussão annual e completa dos orçamentos, impedir que fique paralisada a acção do governo quando as circunstancias reclamarem disposições legislativas e as cortes não estiverem reunidas; exigir garantias solidas de acerto para o desempenho do elevado ministerio dos cargos de senador e deputado, reunindo na camara alta todos os elementos conservadores existentes, taes são os objectos primordiales a que se propõe o governo nos projectos submettidos á deliberação das cortes.

Por isso, estabelecem-se as discussões á porta fechada, com o que, affastados os estímulos da vangloria inseparaveis da publicidade, se poupará muito tempo na formação das leis e estas gangearão em perfeição.

Unicamente serão objecto da discussão das cortes a respeito dos orçamentos as alterações que nelles se introduzirem em cada anno, quando já tenham sido definitivamente approvados.

O throno reserva para si a faculdade de antecipar ás disposições legislativas que a necessidade exigir, quando as cortes não estiverem reunidas, ouvindo, porém, previamente os respectivos corpos da alta administração do estado, e dando conta ás cortes na immediata legislatura para seu exame e resolução. Desta maneira fica expedida em todas as occasiões a acção do governo para a direcção dos negocios publicos sem incorrer em exorbitações de poder, e se evitão os abusos que de similhante faculdade poderião originar-se.

Estabelecem-se tres classes de senadores, a saber: hereditarios, natos, e vitalicios; concertando assim a influencia que no alto corpo legislativo devem exercer a primeira nobreza, o merito pessoal constituido em posição elevada, e a propriedade, que tanto interesse tem na acertada gerencia dos negocios publicos.

Tres mil reales de contribuição directa, ventida com dois annos de antecedencia; dois mil sempre que provierem 500 da contribuição sobre bens de raiz; ou então mil, com tanto que proceda da mesma contribuição territorial a totalidade da quota; é a garantia que se exige ao que aspirar a representar na camara popular os interesses do seu paiz.

O exame e a approvação das actas de eleição dos deputados competirá ao tribunal supremo de justiça, autoridade independente, elevada, e cheia de garantias de acerto, a qual, superior ás paixões que costumão agitar-se em taes momentos saberá comprehender e fazer que se cumpra fielmente a verdadeira vontade dos electores.

Esta são as mais essenciaes reformas que contem os adjuntos projectos de lei. São ellas o fructo da experiencia dos ministros, que de ordem de S. M. tem a honra de submitte-los á approvação das cortes; e persuadidos estão de que estabelecendo-as satisfazem os desejos da grande maioria dos hespanhoes, os quaes não são outros senão fazer compativel a instituição tradicional do throno, sem cercar suas prerogativas tão caras a todos os hespanhoes, com os adian-

tamentos da civilização contemporânea, que exigem no governo dos povos formas representativas. Queira a Providencia que sejam tão fecundos os resultados destas reformas, como são sinceros e leaes os desejos do governo propondo-as!

« Fundados nestas considerações e autorisados competentemente por S. M., os ministros abaixo assignados tem a honra de submeter á deliberação das cortes o seguinte projecto de lei.

Este projecto, composto de um unico artigo é a substancia do decreto do dia 2 que acima transcrevemos, e que foi seguido de todos os outros que no mesmo decreto se mencionão, e vom enumerados no relatório dos ministros, que tem a data do 1.º de dezembro. »

(Rev de Set.)

TURQUIA.

Assegura uma correspondencia particular de Constantinopla, que a questão dos logares santos está proxima a offerecer uma nova face. Diz-se que o imperador da Russia sabendo que se não executar as clausulas da convenção celebrada sobre este assumpto com a França, deu ordem ao patriarcha grego de Jersalem para que abandonasse aquella cidade no momento em que se tratasse de alterar o presente estado de coisas. E como as instruções dadas ao enviado turco na Palestina, Alif-bey, são precisas e terminantes, esperão-se de um a outro momento que surja qualquer outra complicação com a retirada do patriarcha.

BUENOS-AYRES.

A « Patrie » de Paris, annuncia, referindo-se a noticias chegadas de Paris no dia 17, que o general Urquiza, cuja causa se julgára perdida, tinha voltado com o seu exercito sobre Buenos-Ayres, pondo a cidade em estado de sitio, julgava-se que esta não tardaria em se render.

(Esperança.)

TOSCANA.

As delegações da policia de Florença convocação hontem grande numero de emigrados, e lhes communicarão uma ordem superior, em vista da qual devem sair do ducado dentro em oito dias.

Diz-se que esta providencia é geral para todos os refugiados, mas que não partirão todos, por que o governo esta disposto a consentir que alguns delles se conservem na Toscana.

Julga-se que o *Monitor toscano* publicará amanhã o decreto das condições do emprestimo dos setenta milhões, que o estado vai contrariar. Cumpre esperar para se julgar a respeito delle.

O processo de Guerrazzi continua. O presidente permite que os réos fação perguntas e observações.

Houve hontem e hoje numerosas prisões politicas em Florença, em consequencia de ter a policia descoberto uma commissão de sociedade organizada nesta cidade. Quasi todos os individuos implicados são estranhos na Toscana. Diz-se, que forão achadas listas que não deixão a menor duvida a tal respeito, estatutos, sellos da sociedade, etc.

O marechal Haynau está em Florença ha alguns dias.

(Patriota.)

Post-Scriptum.

Professia.— Certo Doutor perguntou antehontem a um seu amigo: Então quem são os Deputados por cá? E' o sr. Basilio Atherto... — Oh! esse é o maior amigo da Constituição... assistiu-lhe ao nascimento, e vai agora assistir-lhe ao enterro...

Influentes electoraes femininos.— Em Condeixa as senhoras D. Maria Francisca d'Ornellas, e D. Maria Luiza Bacellar — furão as maiores influentes electoraes por parte do governo. E' um preludio para a habilitação social das mulheres!...

Desordens academicas.— Nos dias 10, 11 e 13 alguns estudantes inquietos da Universidade tentarão fazer resuscitar o vandallico costume das caçoadas e canellões nos alumnos do Lyceu. Houverão alguns excessos, que o sr. Vice-Reitor tratou de reprimir do melhor modo, que lhe foi possível, temperando a severidade das penas, impostas pela lei vigente. E' de esperar, que semelhantes excessos não se repitão.

Ordem de pagamento.— Chegárão as folhas e ordem de pagamento do mez de Novembro ultimo para a Universidade e Lyceu.

Querrela contra a autoridade.— Vai que-relar-se do governador civil de Aveiro, por intervir illegalmente nas eleições: o cidadão, que a intenta, tem pena de não estar em Lisboa; porque nesse caso seria intentada e ontra o Ministro do Reino.

Lê-se no Campeão do Vouga:

— O resultado das eleições nos tres circuitos, em que foi dividido o districto d'Aveiro, é o vencimento da lista do governo, por uma maioria sem exemplo nos annaes electoraes.

ANNUNCIOS.

José de Sequeira Barbosa de Madureira e Queiroz, agradece *mui cordialmente*, a todas as pessoas que se dignarão honrar com a sua presença, o acto do enterro de seu filho Miguel, e espera de taes cavalheiros outra mercê—a de o desculparem de não agradecer pessoalmente a cada um em particular.

Vende-se uma quinta no sitio de Lorde-mão, freguezia d'Eiras chamada das Lapas, comprehende casas, pinhal, vinha, pomar, e campos de regadio, que pertencem ao Dr. Bento José Cardoso. O comprador tem de dirigir-se a João Manoel Cardoso de Napoles, morador na rua da Trindade, n.º 5, que se acha autorisado para a vender.

Constando a João Pedrozo dos Santos da Villa de Soure, que se affixarão noticias para se arrendar a Quinta da Amoreira, e suas pertencas, sita no limite de Soure, pertencente a D. Carlota Augusta de Mello Sando e Vasconcellos, viuva de Aires Pinto de Sousa Mendonça, e a sua filha: faz publico que a referida Quinta está legalmente arrendada ao annunciante, até ao anno de 1857, de cujo arrendamento não desiste, antes portesta sustenta-lo pelos meios competentes, o que faz publico para que se não possa allegar ignorancia.

Sanches cabelleireiro, na rua de S. João, n.º 15, acaba de receber um rico sortimento de quinquelharias do ultimo gosto; assim como papel de todas as qualidades, ricas cartonagens, tintas de cores, lapis de superior qualidade, que podem durar até seis annos, ligas de gomma elastica, perfumarias, agoa de colonia d. 1.ª qualidade, ricos *portemonais* verniz para botas, e muitos outros objectos de gosto. Também vende vinhos engarrafados, licôres francezes, conservas em frascos, e mostarda em potes, tudo da melhor qualidade e por preços muito commodos.

Arrenda-se a loja, situada na Praça de S. Bartholomeu n.º que trouxe d'arrendamento José Antonio Lopes de Castro, separada ou conjunctamente com as cazas (para que tem communicação interior), lojas e cavalharice, sobre o largo do Romal: as quaes tambem se alugão sobre si. Quem quizer qualquer dellas, ou ambas juntas, dirija-se a Antonio José Cardoso Guimarães.

JOAQUIM ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA. Negociante em Coimbra, com loja á entrada da Portagem, tem o costumado e bem conhecido sortimento de fazendas de algodão, lã, e seda; e além disso acaba de chegar da sua viagem a Paris e Londres, onde fez uma bonita escolha de fazendas, e já tem recebido os seguintes artigos, que tudo vende por preços commodos.

Cortes para vestido de setim de lã, e da China; diferentes cores, com barras diferentes. Cortes de chaili para vestido (seda e lã) de honitas cores, e com folhos.

Cortes de Cazemira estampados, com folho: padrões variados.

Cazemiras com seda, proprias para vestido e cazabeques.

Castorinas de lindas cores e feitiços variados, proprias para vestido de senhoras, cazabeques, forros, e outras muitas applicações.

Cazemiras pretas francezas e elasticas, de diferentes preços.

Chailles de cazemira d'Escossia, lindos gostos, com novidade, e de varios preços.

Chailles de lã proprias para agasalho, com diferentes tecidos e preços.

Chailles de Merino, lizos, pretos e lavrados, com seda e sem ella.

Cazemiras para calça, proprias para agasalho, de gostos inteiramente novos, e de diferentes preços.

Chadrezes miudinhos de lã e algodão, proprios para vestidos de senhoras, e crianças.

Ditos largos, e com as mesmas applicações.

Tapetes para Canapé, de gostos novos.

Coturnos de seda, para homem, com novidade.

Véos de filó de seda, pretos, brancos e azues, bordados a palha e a sedã, proprios para chapéus de senhora.

Cortes bordados para colete, de gostos novos e ricos.

Ditos de seda e pelucia, proprios para agasalho — gostos novos.

Ditos de seda, claros e com prata.

Cassa de lã franceza, de gostos miudinhos, e com novidade.

Lãs de furta-cores estampadas — gostos bonitos, diferentes larguras e preços.

Coletes de Cambraia bordados, com mangas e sem ellas, proprios para senhoras.

Camizinhas bordadas á ingleza, e com mangas.

Bertas de renda bordadas — diferentes preços e gostos novos.

Cabeções de cambraia bordados á Ingloza.

Requifes e fitas para guarnições de vestidos e chapelinhos, tudo de gosto de novo.

Fitas de velludo de cores, e muito estreitinhas, proprias para enseites.

Fitas de seda e de velludo, proprias para pulceiras.

Ditas de grós de naple (á Margarita) para franzir e proprias para pulceiras — com novidade de diferentes preços.

Rico sortimento de cortes de seda para vestidos, para diferentes preços.

Moirés branco, e azul Napoleão — diferentes preços.

Damasco de seda, preto e branco, para vestidos.

Setins francezes, preto e branco e de cores, fortes, e proprios para coletes.

Setim real preto: fazenda propria para coletes, lenços e gravatas de homem.

Outra muita variedade de fazendas de seda.

Sedas para cobrir chapéus de chuva, com barras bordadas.

Gravatinhas de seda para homem, pretas e de cores, de bonito gosto.

Lenços de seda de diferentes qualidades, por preços muito commodos, para homem e sr.ª

Meias de laia pretas para homem e sr.ª, boa qualidade e modicos preços.

Chitas para vestidos com folhos e sem elles; de diferentes preços, e padrões novos.

Chitas para 60, 70, 80 e 90 rs. o covado, de muito bom pano e cores fixas.

Ditas de r. lizas e com pintas brancas para 50, 60, 70 e 80 rs. o covado.

Toucas de cambraia, para criança de diferentes preços.

Jaquetas de péle, e péles Hespanholas muito boas.

Péle de Asterkam, muita boa.